

BOLETIM

DA

ILLUSTRISSIMA CAMARA MUNICIPAL

DA

CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS RELATIVOS AOS MEZES

DE

JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 1885



RIO DE JANEIRO

TYP. IMPERIAL E CONSTITUCIONAL DE J. VILLENEUVE & C.

61 RUA DO OUVIDOR 61

1885



ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Hemerográfica

CAMARA MUNICIPAL



MEZ DE JULHO DE 1885

Acta da 16ª sessão ordinaria, em 10 de
Julho de 1885

PRESIDENTE O EXM. SR. DR. J. J. DA SILVA PINTO (VICE-
PRESIDENTE), SECRETARIO O SR. DR. J. A. DE MAGALHÃES
CASTRO SOBRINHO.

A' hora do costume presentes os Srs. vereadores
em numero legal, faltando com causa os Srs. Drs.
Miranda, Moura, Peixoto, Possolo e Pinto Aleixo,
abre-se a sessão.

O Sr. Dr. vice-presidente manda proceder á leitura
do expediente.

ORDEM DO DIA

1ª parte—Leitura das portarias ; expediente.

Nas portarias :

Do ministerio do imperio, de 25 do mez findo, re-
mettendo para ser informado com urgencia o recurso
interposto pelo vereador Dr. Henrique Alves de Car-
valho, da deliberação pela qual a Illma. camara en-
tendêra mandar pagar ao director das obras municipaes
Dr. José Antonio da Fonseca Lessa os ordenados
desse lugar correspondentes ao periodo decorrido de 7
de Janeiro de 1881 até 25 de Agosto de 1883, durante
o qual estivera fóra do exercicio do mesmo cargo por
ter sido demittido pela camara.—A' commissão de
justiça, com urgencia.

Do mesmo ministerio de 4 do corrente declarando
que segundo comunicação do da agricultura em
aviso de 15 do mez findo foi orçada pela inspectoría
das obras publicas em 1:065\$900 a despeza, que deve
correr por conta dos cofres municipaes, com os concer-
tos dos mictorios a que se refere o § 6º da condição 2ª
do decreto n. 1,929 de 26 de Abril de 1857.—Intei-
rada, á commissão de saúde.

Do mesmo, de 7 do corrente, remettendo para ser
informado o requerimento em que Antonio Agostinho
Barbosa Brandão reclama o pagamento de custas
que lhe são devidas pela mesma camara.—A' com-
missão de fazenda.

Do mesmo ministerio, de 8 do corrente, devol-
vendo os livros relativos ás eleições das parochias de
Santo Antonio e de Santa Rita, que forão requisitados
pela camara dos Srs. deputados para verificação de
poderes.—Inteirada, sejão recolhidos ao archivo.

Do da agricultura, de 20 de Junho findo remet-
tendo cópia da informação prestada pela inspectoría
geral das obras publicas, ácerca da remoção do
aterro depositado no fim da rua da Conciliação, no
Rio Comprido.—Inteirada.

Do mesmo, de 27 do dito mez, mandando que
informe o requerimento em que o commendador José
Antonio Moreira Filho, pede a concessão de uma linha
ferrea entre as tres Vendas no Jardim Botanico e o
lugar denominado Arpoador.—A' directoria de obras
e commissão respectiva.

Do mesmo, de 30 do mesmo mez, remettendo có-
pias das informações prestadas pelo inspector geral
das obras publicas, ácerca dos calçamentos levanta-
dos pela Empreza das Aguas Pluviaes.—A' directoria
de obras e commissão respectiva.

Do mesmo, de 2 do corrente mez, declarando, em
resposta ao officio de 31 de Março findo, desta mu-
nicipalidade, que nenhum serviço fez a Empreza das
Aguas Pluviaes no largo de Santa Rita, segundo se
verifica da respectiva informação que junta. — In-
teirada.

Nos officios :

Do vereador F. J. de Oliveira Brito, reclamando
contra o facto de procederem alguns leiloeiros á feira
de animaes sem estarem licenciados pela camara, e
pedindo providencias para serem recolhidos aos cofres
municipaes os emolumentos a que tem direito a
Illma. camara. — Ao Dr. procurador para provi-
denciar com urgencia como fór de direito.

Do presidente da provincia da Bahia, remettendo
dous exemplares da « Falla » com que o Exm. Sr.
desembargador Esperidião E. de Barros Pimentel abriu
a assemblea legislativa da mesma provincia.—Intei-
rada, remetta-se ao archivo.

Do Dr. procurador municipal, consultando a res-
peito do modo de contar e pagar aos Drs. advogados
a porcentagem de 5 % que devem perceber como
remuneração de seus trabalhos á vista do que deter-

mina o art. 4.º da proposta, que reforma o art. 3.º da instrucções que regulão o serviço do contencioso municipal.—A' commissão de justiça.

Do director do matadouro, pedindo a nomeação de uma commissão de inquerito para verificar o estado em que se acha o mesmo estabelecimento.—O Sr. Dr. vice-presidente diz que em tempo fará algumas observações a respeito da materia deste officio.

Do Dr. director geral do Muséo Nacional, remetendo o 6.º volume dos archivos do mesmo muséo, e compromettendo-se a fazer a remessa dos volumes anteriores que faltarem na respectiva bibliotheca municipal.—Mandou-se agradecer e solicitar a remessa dos volumes que faltão.

De R. Mehlberg, director do muséo desse nome, pedindo autorisação para expôr nesta cidade, no proximo anno de 1886, na praça mais central ou no lugar que entender mais conveniente, a barraca em que deve expôr o referido muséo (anatomico, pathologico, etc.).—A' commissão de praças.

Foi presente o balancete da thesouraria do periodo decorrido de 30 de Junho até 9 de Julho corrente, e do mesmo verifica-se o saldo de 58:253\$196.—Publica-se, á commissão de fazenda.

—Finda a leitura do expediente, o Sr. Dr. Pereira Lopes pede a palavra pela ordem e diz que, na qualidade de membro da commissão de justiça, á qual fôra affecto, para dar com urgencia o seu parecer, o recurso do vereador Dr. Henrique Alves de Carvalho, sobre o pagamento de ordenados do Dr. director de obras, tenente-coronel José Antonio da Fonseca Lessa, apresenta á camara a resposta ao dito recurso, afim de que, discutido e votado na presente sessão, seja remettido ao governo imperial; e por essa razão pede licença á camara para proceder á leitura dessa resposta, afim de que a mesma camara se digne de toma-la na consideração que entender:

« Illm. e Exm. Sr.—A Illma. camara municipal, em cumprimento do que fôra determinado em portaria desse ministerio, de 25 de Junho do corrente anno, para que com urgencia informe sobre o recurso interposto pelo vereador Dr. Henrique Alves de Carvalho contra a deliberação da mesma Illma. camara, em virtude da qual resolveu mandar pagar ao director de obras municipaes, tenente-coronel Dr. José Antonio da Fonseca Lessa, os ordenados do lugar que ora occupa, correspondentes ao periodo decorrido de 7 de Janeiro de 1881 até 25 de Agosto de 1883, tempo este em que esteve fóra do serviço municipal; pede venia a V. Ex. para ponderar o seguinte:

« Comquanto pela maioria da Illma. camara, em sessão de 2 de Junho, fosse adoptada semelhante deliberação, para a qual aliás concorreu o recorrente com seu voto e sua assignatura, como consta da respectiva acta, já ais uma tal resolução se podia tornar effectiva, não só por depender da approvação do governo imperial, como ainda por dever realizar-se o pagamento, caso fosse pelo mesmo governo decretada no futuro orçamento quantia com designação especial para occorrer a semelhante despesa, o que *ipsa facto* importará a approvação do acto praticado pela Illma. camara, que não desconhece ser-lhe vedado infringir as expressas determinações, constantes da portaria que acompanhou o orçamento em vigor; não cabendo na sua alçada fazer despesas de qualquer natureza que não estejam autorizadas pelo poder competente.

« O acto, portanto, da Illma. camara, relativamente ao tenente-coronel director das obras municipaes, nada mais exprime do que o reconhecimento de um direito, que parece assistir ao dito funcionario, o que

nem proxima nem remotamente podia attentar contra os cofres da Illma. camara, visto que depende o acto de approvação definitiva do governo imperial para produzir os seus effectos.

« Como o recorrente, os que á mesma deliberação adherirão com seu voto e assignatura outro fim não tiverão diverso do recorrente, qual o de firmar-se um principio que de uma vez sirva de norma a quejas reclamações (textuaes palavras do recurso).

« A Illma. camara, portanto, seguindo o exemplo de resoluções do governo sobre pretensões iguaes, adoptando a proposta escripta e assignada por muitos Srs. vereadores, inclusive pelo recorrente, manifestou apenas uma opinião collectiva sem força de execução immediata por depender ella da approvação do governo imperial.

« Pela fórma exposta a Illma. camara, em obediencia á ordem que lhe foi dada na portaria de 25 de Junho, pensa responder a V. Ex. aguardando as determinações do governo de S. M. Imperial para então executar o que fôr opportunamente ordenado.

« Eis o que a Illma. camara julga devsr informar a V. Ex. em referencia ao recurso supra alludido, cumprindo ao governo imperial decidir afinal como entender a bem da justiça.

« Paço municipal, 10 de Julho de 1885. »

O Sr. Dr. Pereira Lopes requer urgencia para ser discutida e votada a resposta ao governo.

Submettido á votação o requerimento, é approvada a urgencia.

O Sr. Dr. H. de Carvalho declara discordar da resposta na parte em que reconhece ser um direito do funcionario demittido e reintegrado obter o pagamento dos vencimentos durante o tempo da demissão e de ausencia do exercicio das funcções. Nem fôra esse o pensamento da resolução, pois que o acto da camara se reduzira a uma simples consulta ao governo para firmar um principio geral que aproveitasse a todos os empregados, e nunca o reconhecimento de direito para um caso especial. Portanto, se fôr eliminada da resposta a parte relativa ao reconhecimento do direito, não terá duvida de votar por ella.

Consultada a camara pelo Sr. Dr. vice-presidente sobre a approvação com a emenda suppressiva do Sr. Dr. H. de Carvalho foi unanimemente approvada a resposta com a suppressão para subir ao governo.

— O Sr. Dr. vice-presidente põe em discussão a redacção da acta de 20 do mez findo.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz observa que na acta se menciona que fôra consultada a camara sobre a renuncia feita pelos membros da commissão do matadouro, tendo-lhes sido recusada a dispensa unanimemente; tal consulta não se deu, verificando-se sómente uma manifestação verbal de alguns Srs. vereadores contra o pedido da commissão, por entenderem que não se tratava de questão pessoal. Deseja, pois, que fique rectificado esse engano da acta.

— O Sr. J. Meirelles dá explicações sobre esse incidente, confirmando as declarações anteriores da commissão do matadouro, de que considerava questão de confiança pessoal a passagem da proposta de poderes á presidencia, o que determinava a demissão dos membros da commissão.

Tendo havido o precedente da commissão de instrucção era cabivel o proposito da do matadouro em estabelecer a questão no terreno de confiança pessoal.

— O Sr. Dr. Emilio da Fonseca declara não ter aceitado a questão em terreno de confiança pessoal; e uma vez que os membros da comissão não se conformam com a resolução da camara resignando seus cargos, pensa ser de toda a urgencia o restabelecimento da comissão do matadouro.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho diz que não houve desconfiança alguma nos membros da comissão, como já teve occasião de manifestar; adherio á proposta nesse presupposto, e quanto a consulta á camara não houve formalmente, o que era dispensavel tendo-se dado a renuncia peremptoria da comissão.

— O Sr. Dr. Silva Rabello confirma a declaração de que a comissão fizera questão de confiança da passagem da proposta, tendo resignado suas funções diante da manifestação da camara.

Uma vez approvada a proposta, não tinha outro alvitre a adoptar a comissão do matadouro.

— O Sr. Dr. vice-presidente pondera que é de toda a conveniencia para o serviço municipal a organização da comissão do matadouro, que a camara não pôde prescindir da cooperação dessa comissão, em assumptos que entendem com aquella importante repartição, e tanto mais releva isso quanto acabava de ser lido no expediente da sessão de hoje um officio do actual director, pedindo uma comissão de inquerito naquella estabelecimento, e em sua opinião nenhuma comissão era mais competente para instituir um exame naquella repartição do que a do matadouro. Em vista do que deve ser adoptada a indicação do Sr. Dr. Emilio da Fonseca, deliberando desde já a camara sobre o assumpto.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz, pensa que a comissão de justiça deve ser a encarregada desse inquerito, pedido pelo actual director do matadouro, caso não se queira incumbir desse trabalho a uma comissão estranha á camara; convindo manter-se em todo o caso a centralização da autoridade presidencial sobre os serviços do matadouro.

— O Sr. Dr. Emilio acha desnecessario dar poderes especiaes sobre o matadouro á presidencia, porque a lei de 1 de Outubro de 1828 já os confere, sustenta a conveniencia da reorganização da comissão do matadouro e de sua eleição desde logo.

— O Sr. Dr. vice-presidente declara que não havendo observações mais sobre a redacção da acta de 20 do mez findo a dá por approvada.

— O Sr. Visconde de Santa Cruz requer urgencia para submeter á consideração da camara um assumpto da maior justiça, e que não pôde deixar de merecer o apoio dos seus collegas, attendendo a que vivendo-se em um paiz catholico como o nosso, onde o repouso nos dias de guarda deve merecer o respeito publico, facto que occorre em muitos paizes estrangeiros, deve ser tambem observado nesta corte; refere-se ao projecto de postura que vai ler sobre o fechamento das portas das casas de negocio ao meio-dia nos domingos e dias santificados, com excepção das farmacias, hotels, casas de pasto, cafés e bilhares.

— O Sr. Dr. Silva Rabello, submettido o requerimento de urgencia á discussão pelo Sr. Dr. vice-presidente, oppoe-se ao mesmo, opinando pelo adiamento do assumpto.

— O Srs. Dr. Henrique de Carvalho e Visconde de Santa Cruz sustentão a urgencia, visto tratar-se de um objecto que merece prompta solução.

— Votado o requerimento é approvado contra os votos dos Srs. vereadores Drs. Claudio e Silva Rabello.

Entrando em discussão o projecto de postura, o Sr. Oliveira Brito envia uma emenda para que em vez de meio-dia, seja ás 2 horas da tarde.

Submettida á votação a postura, votão a favor, com a emenda, todos os Srs. vereadores presentes, menos os Srs. Drs. C. Claudio e Silva Rabello.

O Sr. Dr. vice-presidente declara adoptado o projecto de postura para subir á approvação do governo, com a emenda do Sr. vereador Oliveira Brito.

(Vai publicada a postura no lugar competente.)

— O Sr. Dr. vice-presidente declara em seguida em discussão os assumptos especiaes da acta de 20 e os adiados da de 2 do mez findo.

— O Sr. Dr. Emilio da Fonseca combate a proposta sobre o augmento de vencimentos do mestre e officiaes da directoria de aferição, constante da acta de 2 de Junho; bem assim as propostas nomeando dous engenheiros fiscaes da camara junto ao serviço de illuminação a gaz, e marcando vencimentos aos advogados dos réos pobres; finalmente, a que manda fazer despezas com concertos da rua Direita, na Guaratiba, constantes da acta de 20 de Junho, cujas propostas requer que vão á comissão de fazenda para as tomar em consideração.

— O Sr. visconde de Santa Cruz pronuncia-se contra a proposta do Sr. Dr. Costa Ferraz nomeando uma comissão de inquerito para examinar a contadoria; vê nesse acto do seu collega uma desconfiança nos empregados dessa repartição, podendo resultar da mesma proposta suspeita contra a aptidão intellectual e moral dos respectivos empregados. Reputa pois uma offensa aos brios da camara, e da comissão de fazenda a approvação de tal proposta, e portanto protesta contra ella em honra da mesma camara.

— Os Srs. vereadores J. Meirelles e Dr. Emilio da Fonseca acompanhão a manifestação do Sr. visconde, accrescentando o Sr. Dr. Emilio, que sorprendia-se de vêr, que partisse do autor da proposta tal alvitre, quando fóra esse seu collega por tanto tempo relator da comissão de fazenda, não tendo nunca se lembrado de propôr semelhante providencia.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz não sabe como traduzir a manifestação dos seus collegas contra um acto seu, fundado aliás em motivos de conveniencia para a regularidade dos serviços municipaes, á cargo da contadoria.

Seu intuito, pedindo uma comissão de inquerito com empregados do thesouro de reconhecida aptidão, é estabelecer um systema de escripturação prompta e facil, que represente a historia financeira da camara e acabe com a confusão e as difficuldades que se nota quando se pede uma informação ou se procura um papel naquella repartição; e appella para alguns dos seus collegas, especialmente o Sr. Dr. Claudio, membro actual da comissão de fazenda. Desejava methodisar o serviço naquella repartição; entretanto se os seus collegas tomão como offensa a sua proposta, está prompto a retira-la.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho pensa que deve ser approvada a proposta do seu collega Dr. Costa Ferraz em honra mesmo dos empregados municipaes. Discorda sómente no modo de constituir-se a comissão de inquerito, que deve ser composta das comissões de fazenda e de justiça da camara.

Aproveita o ensejo para pedir ao Sr. vice-presidente que convide aos membros de algumas comissões a apresentarem os papeis demorados que têm em seu poder para despachar. Sobretudo refere-se á comissão de justiça.

— O Sr. Dr. Pereira Lopes declara que não tem em seu poder papel sem despacho, pertencente á commissão de justiça; sentindo-se porém adoentado pede dispensa dessa commissão.

— O Sr. Nunes de Souza pede que seja discutida a sua proposta sobre libertação de escravos, apresentada na sessão de 2 de Junho.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz submete á camara um substitutivo ao regulamento para o *Livro d'Ouro*, afim de que seja adoptado e publicado para conhecimento dos interessados.

— O Sr. Dr. Freire do Amaral reclama para que se considere adiado o parecer da commissão do mato-douro (sessão de 2 de Junho) sobre o córte de gado, e justifica uma proposta que lê, para serem convidados os senhores dos 7 escravos, de que trata a relação constante da proposta do Sr. Nunes de Souza, e sobre a prorrogação do prazo para as propostas de libertação.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho aceita a proposta e sustenta a necessidade da prorrogação do prazo por mais 10 dias, para todos os que requererem libertar em escravos pelo *Livro d'Ouro*.

Declara mais que considerando terminados os trabalhos da commissão especial para esse assumpto exonera-se da mesma commissão.

○ Sr. Dr. vice-presidente observa que talvez não possa ter lugar, por falta de tempo, a entrega das cartas no dia 29 de Julho.

O Sr. Dr. Henrique de Carvalho diz que, empregando-se a devida diligencia e boa vontade, poderá ter lugar nesse dia a distribuição das cartas, honrando-se a Augusta Princesa Imperial, signataria da lei de 28 de Setembro, no dia do seu anniversario natalicio.

A camara approva o substitutivo do regulamento sobre o *Livro de Ouro*, e as propostas dos Srs. Nunes de Souza e Dr. Freire do Amaral.

(Vão publicados o regulamento e a proposta no lugar proprio.)

— O Sr. Dr. vice-presidente declara approvadas as materias das actas de 2 e de 20 do mez findo, salvo os assumptos especiaes que forão enviados ás commissões, e os que ficarão adiados a requerimento ou por virtude de reclamações dos Srs. vereadores.

— Antes de se passar á 2ª parte da ordem do dia, pede a palavra o Sr. Dr. Costa Ferraz para justificar uma proposta relativa á questão da praça do Mercado da Candelaria, que de alguma fórma vai obviar a situação indefinivel desse mercado municipal; o qual devendo ser uma fonte abundante de renda para a camara, mantem-se effectivamente improductivo com grave prejuizo dos interesses da municipalidade. Nem a camara nem os arrendatarios lucrão, porque os inquilinos a ninguem pagão. Nem o deposito do dinheiro no thesouro dá garantia para a camara; por isso a commissão especial nomeada para estudar e resolver a questão, aceitou o alvitre lembrado pelo seu collega Dr. Henrique de Carvalho, que consta da referida proposta, nomeando a camara seus procuradores para todos os effectos legais os Srs. Fonseca & Cunha, representados pelos negociantes Manoel José da Fonseca e Raymundo José Nunes, para arrendar as bancas, despeja-las e cobrar-lhes alugueis, com direitos especiaes para conciliação.

Esta proposta julga ser de vantagem para a camara, porque, aceita ella, como os procuradores são interessados, tratarão de acautelar todos os interesses.

(O Sr. Dr. C. Ferraz lê e envia á mesa a proposta seguinte:)

« A commissão especial nomeada para estudar as condições da praça do Mercado e dar parecer sobre a possibilidade do accôrdo proposto pelos arrendatarios em questões judiciaes com a Illma. camara, não tendo ainda completado os seus estudos, dependentes do exame de diversos processos judiciaes, entende, entretanto, que estando sem dar renda de especie alguma aquelle proprio municipal, a Illma. camara nomee seus procuradores para todos os effectos legais os Srs. Fonseca & Cunha, representados por Manoel José da Fonseca e Raymundo José Nunes, os quaes tratarão de arrendar as bancas daquella praça, despeja-las e cobrar-lhes os alugueis, com direitos especiaes para conciliação.

« Paço municipal, 10 de Julho de 1885.—Henrique A. de Carvalho. »

— O Sr. Dr. H. de Carvalho (*examinando a proposta*) nota com estranheza que tendo toda a commissão concordado nos termos em que se acha formulada a proposta ha pouco lida e que tem em mão, e assignando-a elle, no emtanto não vê nella assignatura de nenhum dos seus collegas! Protesta com energia contra o procedimento dos seus collegas; lamenta que não sustentem seus actos. Está prompto a assumir inteira a responsabilidade da proposta, declarando que se demitte da commissão, porque quer andar antes só do que bem acompanhado, ficando certo de que se algum delles assignar a proposta que foi lida retirará o seu nome. E' uma questão pessoal e os seus collegas hão de explicar-lhe—o motivo por que deixarão de assignar aquillo em que todos concordarão.

Em conclusão, declara que fará sua, individualmente, a proposta, assignando-a, ou retirará seu nome se os seus collegas a subscreverem.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz dá explicações sobre a falta da sua assignatura, afirmando que nma vez aceita por si a proposta, tanto que a justificára, era isto mais que sufficiente para dispensar sua assignatura.

Não tem, pois, o seu collega razão para censura-lo; quanto aos outros membros da commissão nada pôde dizer, porque não podia obriga-los a assignar; pelo que lhe diz respeito não pôe duvida alguma em assignar a proposta.

— O Sr. Dr. vice-presidente intervem no assumpto para ponderar que assistio de facto aos trabalhos da commissão e que a proposta traduz o que fora resolvido; entretanto, reflectindo sobre a materia lembra á camara a conveniencia de ser o seu procurador tambem habilitado com poderes expressos a cooperar com os dous cidadãos referidos, representando a municipalidade.

Em sua opinião não deve ser excluida desse mandato a pessoa do procurador, o que imprime mais legalidade á deliberação da Illma. camara.

Quanto á sua assignatura não a recusou á proposta, estando disposto a firma-la.

— O Sr. Dr. Piragibe justifica a falta da sua assignatura por deferencia que quizera ter para com os seus collegas, não desejando precedê-los. Sustenta a proposta, considerando-a a expressão do que fora tratado e resolvido em conferencia pela commissão.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho declara-se desligado da commissão especial, e, adherindo á materia da proposta, apresenta-a, por si, á deliberação da camara, nos seguintes termos:

« Não tendo a commissão especial, nomeada para estudar as condições da praça do Mercado e dar parecer sobre a possibilidade de accôrdo proposto pelos

arrendatarios em questões judiciaes com a Illma. camara, ainda completado os seus estudos dependentes do exame de diversos processos judiciaes, e convido providenciar com toda a urgencia no sentido de evitar que esse proprio municipal deixe de dar renda para a Illma. camara, como tem succedido; proponho que sejam nomeados procuradores especiaes da mesma camara, para todos os effeitos legais, os Srs. Fonseca & Cunha, representados por Manoel José da Fonseca e Raymundo José Nunes, os quaes trataráõ de arrendar as bancas daquelle praça, despeja-las e cobrar-lhes os alugueis com direitos especiaes para a conciliação. Paço municipal, 10 de Julho de 1885. — *Henruei A. de Carvalho.* »

Submettida á votação a proposta, é approvada unanimemente com o additamento do Sr. Dr. vice-presidente sobre a inclusão do procurador da Illma. camara.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Pareceres das commissões, propostas, etc. etc.

Pela comuição de fazenda :

Na proposta :

Do vereador Dr. Henrique A. de Carvalho, relativo a augmento da porcentagem ao mestre das officinas e dous officiaes, da repartição de aferição: « A commissão de fazenda attendendo ao estado dos cofres municipaes é de parecer que esta proposta seja attendida em melhores épochas e não actualmente. Paço municipal, 27 de Junho de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.* »

« Attendendo aos precedentes firmados pela Illma. camara mandando abonar gratificações mensaes a diversos funcionarios municipaes, não teria duvida em concordar com a proposta supra. Tendo porém em consideração que, alem de se oppôr a essas gratificações que implicão augmento de vencimentos, o art. 4º do decreto n. 9,35? de 30 de Dezembro de 1884, devem ser ellas pagas pela rubrica—Eventuaes—que não comporta maior despeza, sou de parecer que não seja approvada a proposta. Paço Municipal, 19 de Junho de 1885.—*Dr. Carlos Claudio.* »

Nos officios :

Do Dr. secretario, informando á Illma. camara achar-se findo o contrato com o *Jornal do Commercio* para a publicação dos actos da Illma. camara: « Entendemos que o contrato continue até o fim do anno nas mesmas condições. Paço municipal, 6 de Julho de 1885.—*Visconde de Santa Cruz.—Dr. Emilio da Fonseca.—Dr. Claudio.* »

Do Dr. procurador, pedindo autorisação para receber a quantia de 103\$ que despendeu por ordem da presidencia da camara, conforme os documentos que apresenta: « Entendemos que deve ser paga esta despeza. Paço municipal, 3 de Junho de 1885.—*Visconde de Santa Cruz — Dr. Emilio da Fonseca.—Dr. Claudio.* »

Do Dr. archivista, informado pelo Dr. secretario pedindo que a illma. camara mande encadernar diversos documentos importantes, referentes á nossa independencia, e bem assim lembrando a conveniencia de fazer-se aquisição de uma vitrine para ser guardado o estandarte da camara, varas do palio, etc., do antigo senado da camara, bem como de sua collocação no salão de honra, para ser exposto no dia 7 de Setembro: « A commissão concorda com a reclamação dos Drs. archivista e secretario, relativa aos manuscritos historicos existentes em seu ar-

chivo, e objectos pertencentes ao antigo senado da camara. Pelo que apresentará a commissão proposta apropriada. Paço municipal, 6 de Julho de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.—V. de Santa Cruz.—Dr. Claudio.* »

Nos boletins da thesouraria :

De 10 de Junho do corrente anno: « Inteirada. Paço municipal, 18 de Junho de 1885.—*Dr. Claudio.—Sciense. Paço municipal, 27 de Junho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.* »

De 30 do mesmo mez: « Inteirada. Paço municipal, 2 de Julho de 1885.—*Dr. Claudio.* — *Sciense. Paço municipal, 3 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.* »

Nas contas :

De arrendamento do terreno em que está construido o matadouro, de 26 de Julho de 1884 a 26 de Julho de 1885, na importancia de 971\$040: « Pague-se, 3 de Julho de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca. — Visconde de Santa Cruz.—Entendo que deve ser pago. Paço municipal, 3 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.* »

De Claudio José da Silva, na importancia de 215\$, fornecimento de nafta para o matadouro, no mez de Junho: « Pague-se, 3 de Julho de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.* »

Da pharmacia Assis Araujo, fornecimento de pastilhas de strychnina, na importancia de 168\$ (mez de Junho): « Pague-se. Paço municipal, 6 de Julho de 1885.—*Dr. Claudio.—Pague-se. 9 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.* »

Nos requerimentos :

Dos empregados da repartição da aferição, pedindo augmento de porcentagem: « Os peticionarios serão attendidos em tempo. Paço municipal, 3 de Julho de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca. — Visconde de Santa Cruz.* Opportunamente serão attendidos. Paço municipal, 3 de Julho de 1885.—*Dr. Claudio.* »

Do Dr. Joaquim José de Oliveira e Andrade, pedindo pagamento de custas judiciaes: « Deferido de accordo com o parecer do Dr. procurador. Paço municipal, 3 de Julho de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca. — Visconde de Santa Cruz. — Entendo que deve ser pago. Paço municipal, 3 de Julho de 1885. — Dr. Claudio.* »

De Antonio Joaquim Marques Peixoto, fazendo igual pedido: « Deferido de accordo com o parecer do Dr. procurador. Paço municipal, 27 de Junho de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz. — Pague-se. Paço municipal, 6 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.* »

De Arnaldo Braziliense Castello-Branco, para identico fim: « Declarando o Dr. procurador ter todo o direito o supplicante, e á vista da informação da contadoria, sou de parecer que seja paga. Sala das sessões, 6 de Julho de 1885.—*Dr. Claudio.—Pague-se. Sala das sessões, 9 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.* »

Do vigilante da bibliotheca, Florindo Joaquim da Silva, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude: « Deferido. Sala das sessões, 9 de Julho de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz. Sala das sessões, 10 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.* »

De Francisco Joaquim Gomes, pedindo que lhe seja restituída a quantia de 134\$620: « Opportunamente será attendido. Sala das sessões, 9 de Julho de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz. — Pertencendo esta conta a exercicio findo, não hav*

para pagamento neste exercicio; devendo ser incluída na relação do passivo do orçamento futuro. Sala das sessões, 10 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.»

De Charles Damien Maeder Du-Bois, pedindo o pagamento da quantia de 304\$, proveniente da venda de oito relógios: «Opportunamente será attendido. Paço municipal, 9 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Sou de parecer que seja incluída na relação do passivo, que deve ser apresentado ao governo até Outubro do anno corrente, para ser paga no correr do exercicio futuro. Paço municipal, 10 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.»

De Ernesto Merlin, pedindo o pagamento da quantia de 22:000\$, provenientes de fornecimentos de parallelepipedos, de Janeiro a Setembro de 1884: «Opportunamente será attendido. Paço municipal, 4 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Sou de parecer que seja esta conta incluída na relação de Janeiro, que deve ser apresentada ao governo até Outubro, para ser paga pelo exercicio futuro. Paço municipal, 10 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.»

De Ferdinand Rodde & C., pedindo o pagamento da quantia de 487\$, importancia deapparehos para o serviço electrico interno do paço municipal, fornecidos e assentes em 1884: «Será saldada no exercicio futuro. Paço municipal, 9 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Sou de parecer que seja incluída na relação do passivo, que deve ser apresentado ao governo até Outubro, para ser paga no correr do exercicio futuro. Paço municipal, 10 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.»

De Leopoldina Tavares Portocarrero, professora da escola de Nossa Senhora da Gloria, pedindo mais seis mezes de licença: «Deferido, sem vencimentos. Paço municipal, 9 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa-Cruz.—Dr. Claudio.»

De Antonio Agostinho Barbosa Brandão, protestando contra o pagamento, que se quer fazer a José Caetano da Silva, da quantia de 2:908\$280, que lhe pertence: «Não ha que deferir, em vista das informações da contadoria e provas apresentadas pela parte alludida. Paço municipal, 9 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa-Cruz.—Indeferido. Paço municipal, 10 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.»

De Joaquim Leite de Castro, liquidante da firma Pinto Morado Bastos & C., pedindo o pagamento do excesso de obras feitas nas ruas do Visconde de Itaúna, General Caldwell e Silva Manoel: «Requeira com mais clareza, em termos. Paço municipal, 3 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.»

«Pede o supplicante que a Illma. camara lhe mande pagar a quantia de 12:357\$935 de que se julga credor por excesso de obras que fez nas ruas do Visconde de Itaúna, Silva Manoel e General Caldwell.

«Tendo-se suscitado duvidas em 1881 sobre a legalidade das contas dos calçamentos das ruas supra, deliberou a Illma. camara mandar então verificar pelos engenheiros Drs. José de Magalhães, Emilio Alves e J. Lara as medições dessas obras, trabalho que foi apresentado em 9 de Março de 1881, pelo qual ficou certo terem os empreiteiros excedido as obras que se comprometterão a fazer. A deliberação da Illma. camara mandando fazer em 1881 novas medições foi originada de ter duvida um dos Srs. veedores membros da comissão de obras sobre a quantia a pagar por obras feitas de accordo com o contrato, e nunca para que fossem os empreiteiros

pagos por trabalhos feitos sem autorisação. O facto de ter o Dr. engenheiro que fiscalizou essas obras deixado de attender ao supplicante em tempo devido seria sufficiente, quando não houvesse a confissão dos empreiteiros para provar que os trabalhos feitos o foram sem autorisação da Illma. camara.

«A comissão de fazenda concordando, pois, com a informação da directoria de obras, e tendo em vista não se dever abrir precedente mandando pagar a empreiteiros pelos trabalhos que executarem por fóra de seus contratos, sem autorisação da Illma. camara, é de parecer que seja esta petição indeferida e archivada. Paço municipal, 19 de Junho de 1885.—Dr. Carlos Claudio.»

De Joaquim José de Carvalho, pedindo o pagamento da quantia de 775\$ de calçamentos: «Opportunamente será attendido. Paço municipal, em 9 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Sou de parecer que seja incluído na relação do passivo, que deve ser apresentado ao governo até Outubro, para ser pago no correr do exercicio vindouro. Paço municipal, em 10 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.»

De Casimiro José Monteiro Guimarães, pedindo o pagamento de custas na importancia de 1:342\$485: «Entendemos que pôde ser paga, em vista das informações. Paço municipal, 9 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa-Cruz.—Dr. Claudio.»

Do major Leopoldo Antonio de Franca Amaral, conador geral do fóro, pedindo o pagamento do importe de seu contrato nos mezes vencidos: «Concordo com o parecer de comissão de justiça. Paço municipal, 1 de Julho de 1885.—Dr. Claudio: «A' vista das informações, estamos de accordo com o parecer da comissão de justiça, 1 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa-Cruz.»

No precatório a favor do Banco do Brazil, na importancia de 1:906\$600: «Não pôde ser cumprido o presente precatório, em vista da informação da contadoria. Paço municipal, 27 de Junho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa-Cruz.—Dr. Claudio.»

Pela comissão de saude:

No requerimento de Nunes de Souza & Marqués, pedindo licença para collocar uma machina na rua Sete de Setembro n. 163: «Sim, de accordo com a informação do Sr. director de obras. Paço municipal, 30 de Junho de 1885.—Luiz de Moura.—Piragibe.»

De Januario Leorcielo, pedindo para collocar um carrinho de fabricar balas no largo da Carioca: «Uma vez que não impede o transito publico e já tem a camara concedido licenças identicas, somos de parecer que seja attendido o requerente. Paço municipal, 26 de Junho de 1885.—Dr. Moura.—Dr. Piragibe.»

Pela comissão de patrimonio

De Manoel Pinto, Francisco José Fernandes de Mendonça, Bernardino Ferreira Teixeira e Celestion José de Souza, pedindo cartas de aforamento: «Passe-se a respectiva carta de aforamento.—Dr. Freire do Amaral.—Dr. Costa Ferraz.»

De Estevão do Nascimento Assumpção pedindo terrenos no Realengo: «O supplicante não pôde ser attendido, attentas as informações; cumprindo que sejam intimados com urgencia os foreiros dos terrenos que tem pago fóros a tirarem as respectivas cartas. 9 de Julho de 1885.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Freire do Amaral.»

De Francisco Machado da Silva, relativamente aos terrenos situados entre os ns. 110 e 112 da rua de D. Feliciano: « A commissão de patrimonio, em face do parecer dos Srs. advogados Dr. Tavares Caminha, e desembargador Borges Monteiro, é de opinião que a petição de Francisco Machado da Silva deve ser indeferida, e que nenhum direito tem ao terreno da rua de D. Feliciano, entre os ns. 110 e 112, quer o supplicante, quer os outros reclamantes D. Maria Leite Ferreira Carneiro e Orozimbo Alves Branco Muniz Barreto. Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1885.—Dr. Freire do Amaral.—Dr. Costa Ferraz. »

Do Barão de Fonseca, pedindo que fique sem effeito o edital de 18 de Abril do corrente anno, que diz serem foreiros da municipalidade os terrenos da praia do Flamengo e outros adjacentes: « Por seu procurador requer o Barão de Fonseca a esta Illma. camara que declare sem effeito o edital publico, com data de 15 de Abril do corrente anno, e no qual assegurou serem foreiros da municipalidade os terrenos da praia do Flamengo, travessa do Cruz Lima e rua do Senador Vergueiro n. 43, sem que tal declaração acarrete a desistencia de direitos que a Illma. camara julgar que tem e queira provar mais tarde.

« Para fundamentar a sua reclamação e demonstrar que os terrenos referidos são livres de fóros, junta o requerente diversas certidões e escripturas e uma sentença civil de arrematação.

« Os terrenos a que se refere a presente petição estão comprehendidos na sesmaria da Illma. camara, e não podendo haver mais duvida de que são foreiros, tem ella direito incontestavel á cobrança dos respectivos fóros e aos laudemios pelas compras e vendas que forem feitas.

« Pela doação da primeira sesmaria, a testada partia da ermida de N. S. da Copacabana, passava pela casa antiga de pedra (hoje de Bernardes) e seguia pelo morro de Santa Thereza, junto ao convento, passando pela igreja de Santa Iphygenia e terminando na Saude; mais tarde foi doada á camara a sesmaria dos *sobejos*, isto é, a área da cidade que ficava para o lado do mar da testada medida; d'onde se vê que as casas do Barão de Fonseca achão-se evidentemente todas em terrenos foreiros.

« A rua do Senador Vergueiro tanto é foreira, que está comprehendida no aforamento dos religiosos Benedictinos, e os terrenos que têm fundos para o mar são igualmente *marinhas*, que, como se sabe, não são livres, por pertencer o seu dominio directo ao Estado, podendo, por lei de fazenda, ser desapossado o que estiver de posse de taes terrenos, sem titulo de aforamento.

« Embora os documentos apresentados declarem que os terrenos a que allude a petição são livres de fóros, é factó que sempre a Illma. camara contestou em presença das doações e medições realizadas, não tendo feito concessão ou accôrdo de qualquer natureza que considerasse taes terrenos como livres.

« Comquanto a escriptura publica constitua um dos melhores meios de prova, ella póde, entantão, ser destruida por melhores provas, que são, no caso actual, o foral da concessão da sesmaria de 16 de Janeiro de 1565 e as medições feitas, a primeira em 25 de Maio de 1667 e a segunda em 16 de Outubro de 1753.

« Se os tabelliães cumprissem á risca os seus deveres, não apresentarião ao litigante taes documentos como provas incontestadas.

« Em vista das razões expendidas, e conformando-me com a opinião do director do tombamento e do Dr. pro-

curador, entendo que a Illma. camara não deve estabelecer o máo precedente de declarar sem effeito, embora provisorio, um edital no qual mantem os seus direitos, ha longos annos assegurados com provas irrecusaveis. Se o Barão de Fonseca julgar que tem a razão, o direito e a justiça do seu lado, recorra aos tribunales, onde a Illma. camara lhe fará claro o que lhe advem das concessões feitas por autoridade legitima. Tal é meu parecer. Rio, 30 de Junho de 1885.—Dr. Freire do Amaral.—Dr. Costa Ferraz. »

De João Thomaz Holgate, pedindo aforamento de terrenos de marinhas á praia do Russell: « A commissão de patrimonio é de parecer que, tendo sido preenchidas as formalidades respectivas, deve ser deferida a petição de João Thomaz Holgate, submettendo a Illma. camara á approvação do governo imperial a expedição da carta de aforamento dos terrenos de marinhas que pede o supplicante. Rio, 9 de Junho de 1885.—Dr. Freire do Amaral.—J. Meirelles. »

Pela commissão de obras :

No requerimento da Viscondessa de Piracuinunga e seu filho Joaquim Henrique de Araujo, offerecendo e pedindo á camara a aceitação das ruas abertas nos terrenos de sua chacara da rua do Conde d'Eu: « Deferido na fórma das informações. Sala das sessões, 9 de Julho de 1885.—Oliveira Brito.—Dr. Pinto Guedes. »

Do capitão Joaquim Firmino de Menezes Campos, propondo-se a fazer a reconstrução da ponte do Porto d'Agua e outras em Jacarepaguá: « Aguarde-se a oportunidade. Sala das sessões, 10 de Julho de 1885.—Oliveira Brito.—Dr. Pinto Guedes. »

— O Sr. Dr. vice-presidente apresenta os papeis relativos á preferencia de matança requerida por Belchior Pimenta de Abreu, sobre que versa a portaria do Exm. Sr. ministro do imperio de 5 de Junho findo, e por ser assumpto urgente sujeita á deliberação da camara o parecer da commissão do matadouro, concebido assim :

« No requerimento de Belchior Pimenta de Abreu pedindo para abater no matadouro publico o terço da matança diaria das rezes, brigando-se a vender a carne em 15 açougues que estabelecerá e pelo preço nunca superior a 400 rs. o kilo.

« No presente requerimento dirigido ao governo imperial e remettido á Illma. camara municipal para informar, com a portaria do ministerio do imperio de 5 do corrente, pede Belchior Pimenta de Abreu concessão para abater no matadouro publico a terço parte do gado necessario ao consumo, limitando-se a matança, propondo-se a vender a carne em 15 açougues que estabelecerá pelo preço nunca superior a 400 rs. o kilo.

« A Illma. camara adoptou por ultimo a providencia de conceder preferencias a quem se propozesse a vender carne mais barata ao povo e nesse sentido representou ao governo sobre tal providencia que sem duvida alguma harmonisa os interesses do consumidor com os da classe productora. Sobre o terço a que se refere o petionario, o dos boiadeiros nada póde resolver a Illma. camara sem que o governo resolva sobre o contrato sujeito á sua approvação, que esta Illma. camara entendeu fazer com José Alves Arantes a quem concedeu abater esse terço em vista de requerimento dos criadores, invernistas e boiadeiros de Santa Rita de Cassia, Alfeias Uberaba, Passos e Franca do Imperador, que vierão acompanhados de procurações dos mesmos e de representações das respectivas camaras municipaes, pedindo a adopção das

medidas requeridas ; tanto mais, quanto pelas clausulas 12 e 14 do contrato alludido, a camara não pôde fazer com outros igual contrato, e só poderá rescindir aquelle, se depois do referido contrato em execução, fôr o mercado abastecido, durante um semestre, com carne por preço inferior a que fôr vendida pelo contratante. Sala das sessões, em 18 de Junho de 1885.—*Dr. Chavantes. J. Meirelles.* »

— O Sr. Dr. H. de Carvalho offerece e justifica o seguinte substitutivo, que é lido pelo secretario :

« A Illma. camara respondendo a portaria do ministerio do imperio relativamente a petição em que Belchior Pimenta de Abreu requer. para abater a terça parte do gado que diariamente é abatido no matadouro publico, é de parecer que se informe, que defendendo a camara os interesses dos consumidores, entende que se deve pôr em inteiro vigor a portaria de 13 de Dezembro de 1875, que manda que no matadouro publico se dê preferencia aos que se comprometterem a vender mais barato.

« Apenas a Illma. camara observa que este compromisso não deve ser illusorio e por isso deve o peticionario sujeitar-se a um contrato que o obrigue ao cumprimento das vantagens que lhe devem ser impostas, as quaes devem ser :

« 1.º Contratar com a camara o côrte de uma terça parte do gado, como requereu o governo.

« 2.º Depositar nos cofres municipaes a importancia de 20:000\$ para responder pelas faltas em que incorrer ;

« 3.º A abrir tantos açougues quantos forem necesarios e finalmente a praticar tal qual se acha estipulado no projecto de contrato que a Illma. camara á requerimento de José Alves Arantes sujeitou á approvação do governo imperial.

« Releva notar que nesse projecto a Illma. camara comprometteu-se a não fazer com outro igual contrato, mas como este ainda não está realizado, e sendo de conveniencia estabelecer medidas que generalizem a baixa regular do preço da carne verde ; essa condição deve de ser eliminada, afim de que se cumpra perfeitamente as disposições da mencionada postura. Paço municipal, 10 de Julho de 1885.—*Henrique A. de Carvalho.* »

— O Sr. Dr. Freire do Amaral requer que sejam discutidos os pareceres lidos, depois de publicados na acta, em uma sessão extraordinaria, visto não achar vantagem alguma em resolver a camara objectos de tanta monta com tal açolamento.

— O Sr. Dr. Henrique de Carvalho impugna o adiamento, porque trata-se de um assumpto muito conhecido e discutido na camara.

— O Sr. Dr. Freire do Amaral insiste pela votação do seu requerimento.

Submettido á votação o requerimento de adiamento é rejeitado, obtendo somente os votos dos Srs. vereadores Nunes de Souza, Pereira Lopes e Freire do Amaral.

— Continuando a discussão do parecer ainda fallão os Srs. Drs. Costa Ferraz e Henrique de Carvalho, declarando este que a camara já representou ao governo sobre a liberdade da matança e não foi attendida — e que se a camara intervem nesse ramo de serviço municipal não ha que extranhar o seu procedimento — porque em Londres, Pariz, Bruxellas e Lisboa dá-se a interferencia directa e positiva do poder publico nessas questões de hygiene e de alimentação publicas.

— O Sr. Dr. Emilio da Fonseca vai tambem occupar-se com os assumptos do matadouro, e declara que a camara lucraria mais moralmente, suspendendo

as preferencias que tanto têm dado que fallar sem que os consumidores tenham lucrado, pois vê sempre a carne pelo mesmo preço e que a matança livre elevaria a camara sem compromettê-la.

Diz que tenha a camara bastante patriotismo reunindo-se de 10 em 10 dias, e que assim todas as duvidas sobre o matadouro serão solvidas — o que facil é desde que se institua a liberdade de matança.

E' um erro dos Srs. vereadores defensores da preferencia em mantê-la, pois tem se visto o triste resultado — que é o verdadeiro monopolio odioso a todos os respeitoes e sem razão de ser.

Admira-se de que seu collega Henrique de Carvalho apresente á camara a proposta de Belchior para ser approvada, sobre nova preferencia, quando existe privilegio para o Sr. Arantes, e tanto mais se admira quando acaba de saber que Arantes deseja que Belchior obtenha a approvação da proposta — o que faz não vêr, pois não comprehende que o privilegiado se empenhe para ser prejudicado.

Declara que desconfia quando não comprehende assumptos do matadouro, aliás facéis de ser comprehendidos por outros.

Acaba impugnando com energia a continuação da preferencia como prejudicial ao municipio, e como a origem das desordens do matadouro, onde tres classes chocão-se mutuamente pelos seus interesses ; o que não se daria se houvesse a livre matança que tudo pacificaria, elevando perante o publico o credito da municipalidade.

— O Sr. Dr. Pereira Lopes diz que vai tratar do importantissimo assumpto, da *alimentação publica*, assumpto que ha dous mezes tem constantemente atrahido a attenção publica, e de que a imprensa se tem occupado, assumpto que tem dado lugar á immensa grita contra esta camara, que tem sido atrozmente injuriada: quer fallar da *restricção* da matança do gado bovino em Santa Cruz, *restricção* que não pôde nem deve continuar e mesmo não tem razão de ser.

Que por uma tabella feita pela presidencia e por ella igualmente mandada pôr em execução no matadouro tem se feito alli ha um mez a esta parte a matança do gado, restringindo-se esta, quando devia ser ella ampliada para que se possa attender ás necessidades da população que se augmenta e não diminue ; e por tanto tem elle vereador necessidade, ou antes obrigação de manifestar-se contra ella, pedindo á presidencia senão a liberdade da matança, ao menos a modificação dessa tabella, ampliando mais o numero das rezes a abater-se em certos e determinados dias, sobre tudo em vespéras das grandes festas, para se não dar o que se deu nos dias 13, 24 e 29 de Junho passado em que houve grande carestia de carne verde, por se terem abatido apenas 360 rezes no primeiro daquelles dias, 380 no segundo e 320 no terceiro, emquanto que em outros dias não festivos abatêrão-se 400, 420 e mesmo 450 rezes.

Pela tabella feita pela presidencia, e cuja cópia elle vereador possui, vê-se que só poderão ser abatidas nas

	Rezes
Segundas-feiras	334
Terças	340
Quartas	368
Quintas	307
Sextas	330
Sabados.. .. .	410
Domingos.	315

Ora, se o numero das rezes a abater-se nas segundas e quartas-feiras já era insufficiente para a nossa população, muito mais será ainda porque desse numero se tem de tirar em taes dias cerca de 20 a 25 rezes para a esquadra nacional.

Além disso não ignora tambem a presidencia que o consumo da carne verde é extraordinario em certos e determinados dias de festa, embora não caião ellas em domingo, como sejam os dias 13, 24 e 29 de Junho, e que, portanto, para uma população como a do municipio neutro, são insufficientes 360 rezes ou mesmo 400. E se pela tabella a matança do gado aos sabbados é maior que em outros dias, pelo facto de haver maior consumo aos domingos, não vê elle; vereador, motivo para que se não abra uma excepção tambem para certos dias, mórmente em vespuras de grandes festas. Sente dizê-lo, mais é a isso obrigado, que em vez de se ampliar mais a matança, ao contrario ella mais se restringe e escassêa, como aconteceu no dia 23 de Junho, em que por ordem superior, transmittida á directoria do matadouro, diminuirão--e 20 rezes na *preferencia*, dando lugar a tal ou qual carestia de carne, o que quer dizer que, pesando pouco mais ou menos cada rez 200 kilos, ficarão 500 a 600 familias privadas desse genero de alimentação, além de 80\$ menos que rendeu o matadouro nesse dia ou de tantos 4\$ quantas forão as rezes diminuidas na matança.

Que não vê nem conhece elle vereador motivo plausivel para restricção da matança de gado, pois, para qualquer lado que a queira encargar, só encontra motivos para reprová-la e oppôr-se a ella.

Que já de ha muitos annos que a questão de carnes verdes tem preocupado seriamente a attenção das diversas administrações desta camara, sem que ellas tenham podido resolver satisfatoriamente o grande problema que a cada passo se têm a ellas apresentado com nomes diferentes, ora de *preferencia*, ora de *agencia official*, ora de *restricção*, o que tudo quer dizer uma só cousa, em sua opinião *formidavel monopolio!* Já em 1844, a camara de então occupou-se largamente de questões de carne verde, sem que elle vereador saiba qual foi o resultado. Em 1863, sendo então ministro do imperio o Exm. Sr. Marquez de Olinda, discutio-se nesta casa a *grande e famosa questão da agencia official*, sustentada pelo governo e energicamente combatida pela maioria dos vereadores de então, que, por se opporem á portaria do ministro, que então sustentava aquella *agencia official*, forão suspensos e processados, sendo logo chamados os supplentes, em cujo numero se achava elle vereador, que não quiz tomar assento na camara, mas que não obstante compartilhava ás mesmas idéas daquella maioria.

Finalmente, ainda por muitos annos, até á administração transacta, muitas outras questões se suscitárão sobre o mesmo assumpto, mas nenhuma tomou proporções tão vastas, tamanho vulto, como actualmente, isto necessariamente pelo longo prazo de tres annos que se pede para a tal *preferencia* em vigor agora!

Não acredita elle vereador nas vantagens e beneficios da *restricção* da matança, e consequentemente na *preferencia com limite*: e pelo mappa que teve o trabalho de confeccionar e ora apresenta a esta camara, verá ella quanto prejuizo soffrem os cofres municipaes com essa restricção, além do que soffre o povo com a falta desse genero de primeira alimentação.

Mezes	REZES ABATIDAS		
	Annos		
	1882	1883	1884
Janeiro	9.820	9.705	9.495
Fevereiro	8.570	9.181	9.497
Março	10.392	9.721	10.443
Abril	9.756	10.138	9.220
Maio	10.654	10.771	10.056
Junho	9.582	11.180	10.351
Julho	9.980	10.743	10.352
Agosto	9.570	10.137	10.179
Setembro	9.047	10.281	9.705
Outubro.. .. .	8.933	9.925	9.802
Novembro	8.359	9.323	9.475
Dezembro	8.863	9.705	9.776
Total	113.526	120.612	11.835

Por este mappa se vê que a matança do gado bovino foi em 1883 superior a de 1882 em cerca de 7,086 rezes, e em 2261 á de 1884, o que quer dizer que a camara lucrou em seus impostos 28:344\$ mais que no anno de 1882 ou 9:044\$ que no anno de 1884, porque não houve preferencias e consequentemente restricções na matança.

Se a camara confrontar ainda a estatistica da matança do gado, que teve lugar nos seis primeiros mezes deste anno com os dos annos anteriores, reconhecerá que muito pouca differença para mais tem havido este anno, differença que não está em relação com o augmento da população, e que desapparecerá mesmo caso continuem as *preferencias e restricções*. Assim verá que em

Janeiro abaterão-se.. .. .	10,002
Fevereiro	9,530
Março	10,065
Abril	9,700
Maio	11,301
Junho	10,669
Ao todo.. .. .	61,267

Este augmento de 571 rezes para mais que no anno de 1883, apesar de tantas preferencias havidas neste anno, ainda mais uma vez prova quão grande seria o rendimento do matadouro, se se acabasse de uma vez com o tal systema ou regimen de *preferencia*.

Pondo de parte ainda esses mappas e confrontando o numero de rezes abatidas e consequentemente os impostos arrecadados dellas nos primeiros dias do mez de Junho, em que não se achava em vigor a *preferencia com limite*, com a dos outros dias desse mesmo mez, verá a camara que nos dias 1 e 2 de Junho rendeu o matadouro 3:184\$ importancia de 796 rezes abatidas; no dia 3 a quantia de 1:824\$ de 456 rezes, nos dias 4 e 5 a quantia de 2:668\$ de 667 rezes, e finalmente no dia 6 a quantia de 1:800\$ de 450 rezes! E o que verá a camara desse dia em diante, devido ás restricções? Nada mais e nada menos que o decrescimento da renda do matadouro, pois que ella não excedeu mais que a 1:400\$ ou 1:500\$, *inclusive* os dias de festa.

Foi por esse motivo e para attender tambem ás necessidades do povo, que elle vereador resolveu, na tarde de 11 de Junho, telegraphar para o director do matadouro, pedindo para augmentar no seguinte dia (dia de Santo Antonio) a matança do gado em numero de 30 rezes mais, prefazendo assim o de 360, numero esse de rezes que forão abatidas nesse dia.

Terá elle vereador exorbitado necessariamente (dirá a camara) por ter-se envolvido em questões de commissão que lhe não pertencia, mas não se arrepende de assim ter procedido, pois não teve em vista exautorar a presidencia em suas ordens, nem tão pouco a commissão do matadouro ás quaes tributa o respeito devido, e sim remediar uma falta, como a que acabou de mostrar.

Mas, perguntará agora; onde o motivo para essa restricção, sobre tudo em vespas de festa, em que a matança devia ser mais ampliada? Haveria ou haverá falta de gado para o consumo? Terá acaso diminuido a população do municipio neutro e que exija por isso essa medida de restricção?

Qual o fim dessa restricção? A não ser para obrigar os marchantes e açougueiros a comprarem ao *preferido* a carne necessaria para seus açougues, e pelo preço que lhes queira impôr o *preferido*, nenhum outro motivo mais encontra elle vereador, para explicar uma tal *restricção*.

E a prova está em que a *restricção* é sempre dada ao *preferido* e a ninguém mais.

Ainda por um artigo inserto no *Jornal do Commercio* de 6 do corrente mez se vê que para esse dia e para o seguinte foi ordenada a restricção de 10 rezes em cada dia, na matança, e isto ao *preferido*.

E' portanto contra essa restricção que elle vereador reclama, pois que ella, que para alguns se chama *preferencia*, para elle vereador não é mais que o *monopolio verdadeiro*. Nem se diga que essas *preferencias* trazem vantagens e beneficios para o povo, que comerá carne boa e barata! O contrario tem-se visto e continúa a ver-se de Janeiro para cá, sempre que tem havido taes *preferencias*! — Da *preferencia* com limite ou restricção vem a carestia, e desta a alta no preço do genero, o contrario da livre concorrência!

Nem ainda que queira, pôde elle vereador acreditar em taes vantagens e beneficios quando é sabido que a *preferencia* é sempre o *esbulho dos direitos alheios, a violencia contra a liberdade do commercio*, ao menos nesse genero; e quando algumas vantagens traga são todas em proveito do *preferido*, mas sempre em prejuizo do povo, do commercio e desta camara, que verá decrescida sua renda, o inverso do que aconteceria se houvesse liberdade ampla de matança. Haja vista a estatística de 1883, em que não houverão *preferencias* e que a matança do gado subio ao numero de 120,612, como talvez não tenha havido exemplo até então, produzindo para a camara a não pequena renda de 482:448\$, isto é, mais 28:344\$ que no anno de 1882!

Haja vista ainda a estatística dos seis primeiros mezes deste anno corrente, em que apesar de tantas *preferencias* e *restricções* a matança já subio ao consideravel numero de 61,267, isto é, mais 571 rezes que no anno de 1883, tendo produzido a importancia de 245:068\$ para os cofres municipaes, e que a acabar-se com tão prejudiciaes *preferencias* subirá essa renda a 500:000\$000.

Como não será por essa fórmula, com liberdade de matança, extraordinariamente grande essa fonte de renda da camara municipal?!

Queira a camara, que ella tudo conseguirá, pois só por aquella importante repartição terá ella de impostos quantia superior á metade do rendimento geral desta camara, rendimento que, se não tem desaparecido, tem sido cerceado e arrecadado pelos governos deste paiz, que fingindo desconhecer a desproporção entre os recursos desta camara e suas obrigações mais vão aggravando o mal desta instituição, diminuindo-lhe ao mesmo tempo a liberdade de acção mas augmentando-lhe a obrigação e a responsabilidade!

E por que não ha de a camara, usando desse resté de autonomia que tem em sua administração, acabar para sempre com essas *preferencias* e proclamar a liberdade da matança?

Duvidará ainda em face dos dados estatísticos apresentados do prejuizo produzido por aquellas e dos beneficios desta?

E de mais: pende ainda do governo imperial a approvação do contrato, sobre o qual versa a *preferencia* em vigor, e que tanta grita tem levantado na imprensa, por que não ha de a camara esperar essa approvação para de uma vez, e com plena autorisação, pôr então em vigor o regimen da *preferencia* concedida áquelle contrato?

Demonstrado, como fica, pela logica de ferro, a logica dos algarismos, o prejuizo que para os cofres municipaes trazem as *restricções* ou *preferencias* com limite na matança, prejuizo que se estende ao commercio, ao povo, sobretudo á classe pobre que se vê privada desse genero de alimentação, ou que para obtê-lo tem de pagar por bom preço, como tem acontecido e está acontecendo agora mesmo, apezar de proclamar-se abaixamento de preço ou barateza da carne, e finalmente á camara actual, que além dos prejuizos em suas rendas, se vê constantemente, vilipendiada, injuriada e atirada ao desprestigio publico, é claro que não pôde nem deve continuar o regimen das *restricções*, que não têm mesmo razão de ser.

Sectario, finalmente, de tudo quanto se diz liberdade, não podia elle vereador deixar de o ser tambem para o commercio do primeiro genero de alimentação publica, e consequentemente de pedir, como pede, em nome dessa idéa, em nome de seus municipes, dos interesses dos cofres municipaes, em nome da honra e dignidade desta camara a liberdade, mas a liberdade ampla da matança do gado no matadouro de Santa-Cruz. »

— O Sr. Oliveira Brito requer o encerramento da discussão, o qual submettido á votação não é approvado.

— O Sr. Dr. Freire do Amaral, requerendo a competente publicação integral em acta, procede á leitura da seguinte

Exposição sobre o commercio de carnes verdes

« O commercio de carnes verdes, no municipio neutro, apezar de ser em outras épocas assumpto sufficientemente ventilado e debatido, não tem sido, entretanto, objectos de estudos aprofundados por parte da camara actual, porque as questões mais importantes, relativas ao matadouro publico, são quasi sempre resolvidas com a urgencia que ellas talvez tenham exigido, mas sem a acurada attenção que reclama uma materia de subida importancia, como é a que interessa á alimentação, salubridade e economia da grande população do municipio neutro.

No decurso da presente administração municipal tem o commercio de carnes verdes passado por quasi todas as phases, observadas em épocas anteriores. Assim, devia a experiencia ter habilitado a maioria dos actuaes vereadores a seguir norma certa e invariavel nas providencias destinadas a corrigir os abusos existentes e a satisfazer as justas reclamações do consumidor de um genero de primeira necessidade, como é a carne verde.

Entretanto, a hesitação que se tem notado na adopção das medidas necessarias para ser regulado este ramo do serviço municipal demonstra, ou que o assumpto é por demais difficil e intrincado, ou que actuão causas poderosas, que impedem a realiza-

ção dos meios indispensáveis a corrigir o estado anormal em que se conservão o matadouro publico e suas dependencias, na parte relativa ao supprimento de carnes verdes ao consumidor e á distribuição da matança diaria entre os interessados no commercio de gado bovino.

Predominando actualmente na maioria dos collegas, ao que parece, a propensão para o systema da *preferencia* no abastecimento de um dos principaes generos de alimentação ás classes consumidoras desta capital, máo grado os avisos da experiencia e as reclamações que de todos os lados surgem, convem que a opinião opposta, apesar de subjugada pela força numerica, seja tambem sustentada, e não passem sem protesto certas deliberações que não são aceitas pela unanimidade da corporação.

Não tendo tido ensejo de fundamentar detidamente o meu voto na questão que ora se debate, aproveito a oportunidade que se me depara para emitir com franqueza a minha opinião sobre o assumpto, não obstante haver sido por vezes manifestada desde que entrei no exercicio do cargo de vereador.

Tantas vezes se tem affirmado neste recinto, embora com protestos da minoria, que a *preferencia*, com o *limite* na matança, é o unico meio de proteger-se eficazmente o productor e o consumidor, que permittirão os meus collegas ao mais obscuro vereador desta Illma. camara asseverar ainda uma vez, com a mais plena convicção, que semelhante opinião é adversa aos principios da sciencia economica, além de não ser baseada na lei, nem alcançar na pratica o menor beneficio publico.

As medidas repressivas do commercio de carnes verdes em nosso paiz forão, ha longos annos, imitadas litteralmente das tentativas feitas nos principaes paizes da Europa que a experiencia, ha muito, proserveu e desprezou, substituindo-as pela liberdade de commercio.

Entretanto em nossa patria, o legislador constituinte consignou, em 1824, a liberdade como lei do commercio; lei esta que abre a concurrencia, assegura os direitos do consumidor e mantem os principios salutaes da nossa constituição politica.

A douta opinião dos nossos mais illustrados estadistas, exarada em consultas do conselho de estado e a observação dos factos occorridos nas épocas de restricção da liberdade, como por exemplo, no dominio da *agencia official*, devião ter ha muito contribuido para que ninguem mais se lembrasse de propor e muito menos de executar quaesquer restricções no commercio de gado.

No *limite*, tão endoesado pelos proteccionistas, reside a parte mais odiosa e repugnante que foi adaptada ao systema das preferencias.

O *limite* nunca póde ser *justo* ou *razoavel*. Estes qualificativos são antagonicos, porque os dous termos se repellem. O *limite* offende o direito de propriedade e a liberdade do commercio; prejudica o productor e o consumidor; rompe a economia financeira da edibilidade pela diminuição de suas rendas; constitue um vexame para a população e sobretudo para a classe pobre; e enfim, é muitas vezes um attentado contra a salubridade publica.

São estes os inconvenientes do *limite*, quer seja servindo-me das expressões technicas, *justo* ou *injusto*, *excessivo* ou *moderado*, *alto* ou *baixo*.

Graduado sobre *médias* artificiaes e arbitrias, por fundarem-se em um consumo preestabelecido e muito a quem das necessidades do consumidor, o *limite* é causa da anomalia que se observa na esta-

tistica do matadouro, de não augmentar o consumo da carne com o accrescimento continuo da população. Peccão pelo mesmo motivo as *médias* baseadas no peso do gado, sobre serem burladas na pratica, porque as estimativas são feitas por simples inspecção ocular, e aquelle a quem fór concedida a preferencia não aceitará a *média* determinada, quando não convier a seus intuitos, obrigando a administração municipal, para executar o systema e por força de coherencia, a reconsiderar os seus actos, fazendo constantes alterações no *quantum* do consumo diario. Salvo casos excepçionaes e justificados por motivos de alta monta que exijão a intervenção da autoridade, por meio de medidas extraordinarias, sempre de caracter provisorio, não ha nesta questão meio termo. Ou liberdade ampla, completa: ou protecção effectiva e indevida a um grupo de interessados no commercio de gado, com prejuizo manifesto de outros, e sempre do consumidor. E' a estes resultados que vai ter o *limite*, condemnando-o *in-limine*, se ainda outras razões não militassem que o tornão odioso.

E' dever dos codigos proteger os direitos do cidadão, e não coarctá-los, ainda que seja a pretexto de utilidade publica. Acima da utilidade está a necessidade; e a primeira necessidade é o respeito ao direito de todos. A utilidade publica é o resultado do exercicio do direito. Sacrificar este por utilidade publica, é tambem sacrificá-la. Se o sacrificio attinge á maioria da nação, é uma calamidade e não utilidade publica. Se attinge á minoria, é a tyrannia da maioria sobre a minoria, tyrannia hoje exercida sobre uma fracção, amanhã sobre outra, e que por fim acaba por envolver toda a sociedade em restricções dos seus direitos, o que não seria mais do que um insupportavel vexame.

O direito antes de tudo; a utilidade publica, sem offensa delle, o acompanha. A utilidade publica é a inteira liberdade de todos com respeito á liberdade de todos.

Professando estes principios, e fazendo delles applicação, affirmarei que a liberdade deve ser o apañagio do commercio e de todas as industrias, sem exclusão alguma.

Na sua obra — *Direito publico brasileiro* — diz o Marquez de S. Vicente sobre a liberdade do trabalho e industria o seguinte:

« Desde que o trabalho, a empreza ou industria qualquer, em si é licita, desde que não é immoral, ou que por sua natureza não affecta a segurança ou saude dos cidadãos, o só temor ou possibilidade de abuso não é razão nem fundamento sufficiente para prohibir seu livre uso; se verificar-se o abuso, reprimi-o: esse é o unico direito e dever da administração: estudei e estabeleci para esse fim leis intelligentes.

« Se pela só possibilidade do abuso, se a titulo dos máos efeitos que alguma empreza póde produzir, a administração se julga autorizada a restringir todas as industrias, sem excepção de nenhuma empreza, é dizer-se á sociedade: para prevenir-se o abuso de vossas acções, vossa actividade, cruzai, pois, os braços; a ordem publica assim exige, e ordem publica não é a manutenção dos direitos, e sim a escravidão paciente.

« Um tal systema destróe evidentemente todas as condições do regimen constitucional de um governo livre, por isso mesmo que deixa tudo á discreção de poder, aos erros e paixões dos ministros e seus conselheiros; tem-se uma ou mais vontades que se arrogão o direito de dominar o Estado, e de sujeitar a razão publica a seu systema ou illusões. »

A opinião de escriptor tão abalísado e competente é bastante para condemnar, sendo applicada ao *limite*, as restricções no commercio de gado e reduzir a seu nullo valor as citações, sobre esta questão de direito, de trechos extrahidos de obras fosséis e cujos autores nem sequer são mencionados pelos intitulados protectionistas que delles se valem. Ninguem poderá contestar que o gado é uma propriedade como qualquer outra. O direito de propriedade, pela nossa constituição politica, não tem limites que aniquilem o exercicio do mesmo direito. Uma propriedade de que o dono não pôde usar e dispôr senão na proporção e tempo que lhe forem designados pela autoridade não é de certo uma propriedade plena. *Limitar* consequentemente a matança do gado é restringir a faculdade de vender e portanto de commerciar, é offender o direito de propriedade que, segundo a constituição, é sómente limitado pelo bem publico, com prévia indemnisação e verificada legalmente a utilidade. O direito do livre uso e disposição da propriedade, afóra a unica excepção consignada expressamente na lei, nenhum dos poderes constituídos tem autoridade para corrigir. Nem a camara municipal, nem o governo possuem portanto o direito de restringir a faculdade que compete ao dono do gado de dispor livremente e na quantidade que lhe convier de sua propriedade. Se não se deve pedir limitação e preferencia em qualquer ramo de commercio, com muito mais razão tal pratica é inadmissivel em um commercio que entende com a alimentação publica.

A lei de 1 de Outubro de 1828, tantas vezes erradamente invocada como base para a garantia de protecção ao criador por meio da preferencia no córte do gado, salvou o direito de propriedade e a liberdade de commercio, garantidos pela constituição do Imperio (art. 179, §§ 22 e 24). Em diversos paragraphos do art. 66 da lei organica das camaras municipaes vemos limitada a competencia e jurisdicção da municipalidade a deliberar e prover por suas posturas sobre a economia e o asseio dos curraes e matadouros; sobre os lugares onde descansam os gados para o consumo diario; sobre *protecção aos criadores e a todas as pessoas que trouxerem seus gados para os vender* contra a oppressão dos empregados dos marchantes e mercadores, *castigando com multas e prisão os que lhes fizerem vexames e acintes para os desviarem do mercado*. Vemos respeitado o direito dos donos dos gados para fazer matar e esquartejar as rezes no matadouros publico, para conduzi-las cortadas onde bem lhes convier, e vendê-las pelo preço que quizerem, salvo a fiscalisação sobre a salubridade dos talhos e da carne e sobre a fidelidade dos pesos. Vemos, finalmente, preceitnada a abstenção absoluta de taxar os preços dos generos e *a de lhes pôr outras restricções á ampla liberdade que compete a seus donos*.

A punição dos atravessadores é o meio de protecção garantido pela lei de 1º de Outubro ao criador; e o exactor dos direitos e impostos sobre a carne não poderá, em virtude do que dispõe o § 3º tit. 4º secção 2ª do codigo de posturas, oppôr a menor duvida na matança das rezes, pertencendo-lhs sómente haver o direito do imposto pelo arrobamento de cada rez.

Da confrontação de todas estas disposições resulta que a lei condemna expressamente o *limite*. A restricção no córte só deve portanto ser determinada pela procura e offerta, e pelo interesse que tiver cada um de dispôr dos seus gados.

Nem nos trechos citados da lei de 1º de Outubro nem na indole da instituição encontra-se o menor fundamento que autorise a missão que tem a mu-

nicipalidade da córte pretendido em varias epochas desempenhar de fiscalisadora e protectora da industria de carnes verdes.

Quando a lei porventura obrigasse a municipalidade a encarregar-se desta ardua tarefa, deixando de lado os interesses do municipio para cuidar da industria das provincias criadoras, não sei qual a razão porque se limitaria a proteger a criação mineira, sem attender a outras provincias do imperio, que carecem neste ponto de muito mais protecção do que a de Minas Geraes. Os invernistas mineiros não são em geral prejudicados na venda das suas boiadas; pois o preço por que realizão a venda de cada réz é de 50\$, para cima, attingindo muitas vezes a 90\$ e a 100\$, ao passo que nas provincias maritimas do norte e sul o preço do gado vaccum em pé varia de 20 a 30\$, por cabeça. Penso que os criadores das provincias do Maranhão, Piauhy, Ceará, Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul, merecem tanta protecção como os criadores mineiros, sobretudo por não disporem de sahida alguma para sua industria pastoril. Em questão tão importante, como esta, parece que a camara municipal e o governo têm de certo modo olvidado os interesses do consumidor fluminense; cumprindo talvez á edlidade estudar com cuidado e zelo o assumpto, afim de propor aos poderes competentes a realização de medidas que concorram para o abastecimento, á população desta capital, de carne verde proveniente de todas as provincias criadoras. A abertura de um novo e importante mercado, como o da córte, seria a aurora propicia de um futuro lisongeiro para os filhos dessas provincias que têm sido até hoje condemnados a um labor quasi improductivo.

É certo que algumas posturas e regulamentos, ora postos em pratica, ora cahidos em desuso, alguns mesmo revogados, têm consignado a preferencia de matança, sem aliás estabelecerem claramente a limitação no córte, medida esta que parece haver sido arvorada pela policia no tempo da *agencia official*. Seja, porém, qual fór a interpretação applicavel a estas posturas, ella não deve ir de encontro ao que está preceitnado na lei de 1 de Outubro e não pôde ser antinómica dos principios consignados na nossa constituição. Demais, a suspensão da execução dessas posturas e regulamentos em varias epochas attesta que as medidas provisorias alli estipuladas derão em resultado maiores abusos do que os que se pretendião cohibir; abusos largamente praticados todas as vezes que se realiza o systema das preferencias, o qual proporciona ensejo para transacções indecorosas em que a entidade collectiva — camara municipal — não raro é illudida, por ser moroso e difficil o processo para verificar-se a fraude desde sua origem. Salvo as restricções que tem sido algumas vezes postas por decretos inconstitucionaes e por deliberações illegitimas e illegaes, exaradas em regulamentos, posturas, editaes, etc. etc., o commercio de carnes verdes era uma industria tão livre por nossas leis quanto o podia ser outra qualquer.

Se em algumas epochas formarão-se associações ^{no} intuito de prejudicar o productor e o consumidor, cumpria ao poder publico reprimir os excessos da liberdade industrial, que aliás a propria liberdade de commercio destróe, quando os meios empregados fossem illegitimos e criminosos.

Neste intuito tomárão-se imprudentemente tantas providencias que bem difficil seria enumerar todas. *Agencia official*; feiras; açongues especiaes e *agencias* para os dirigirem; preferencia no córte em favor do productor; preferencia em beneficio de quem se offerecesse a vender carne por menor preço; limi-

tação na matança; convenio entre o chefe de policia e alguns açougueiros para a conservação do preço fixo na venda do genero... tudo tem sido posto em pratica pela municipalidade da córte, pela policia e pelo governo, com resultados sempre improficuos. Estas medidas apenas concorrerão para manifestar que a autoridade publica exhorbitára de suas attribuições, e que as perturbações, uma ou outra vez operadas no commercio de carnes verdes só devião ser corrigidas com a punição dos atravessadores e a repressão de quaesquer conluos pelos meics legaes; combinadas todas estas providencias com a adopção de outras; tendentes na orbita da lei a promover a união dos prejudicados entre si e a iniciativa dos esforços que elles empregassem em seu proprio beneficio.

Após tão grande numero de experiencias, de mais de quarenta annos, tudo o que tem occorrido aponta o unico caminho a seguir, que é deixar a maxima liberdade ao commercio de gado.

Em 20 de Fevereiro de 1866 a camara municipal representou ao governo contra o decreto de 1 de Maio de 1863 (revogado pelo de 20 de Julho de 1866), que estabelecia preferencia no córte do gado—aos criadores, boiadeiros e em ultimo lugar aos marchantes. Allegou a camara municipal nesta representação que: «obrigada por esse decreto em vigor e instada por varios requerimentos de interessados foi levada a pôr em pratica essas preferencias, suspensas desde a queda da agencia official de 1863; e quando lhe parecia que o interesse dos productores seria resalvado por esse meio, vio-se desenganada pelo resultado que obteve. Os marchantes sempre promptos em inutilisar qualquer medida que tenha por fim regularisar o commercio de carnes verdes, destruirão mais essa, unindo-se e impondo aos boiadeiros a condição de só lhes comprarem seus gados, depois que elles tivessem obtido as preferencias do decreto; e os boiadeiros sempre avidos de ganharem no presente, embora desse lucro transitorio lhes resultem mil prejuizos futuros, venderão aos marchantes gado e preferencias; de modo que em ultima expressão os unicos favorecidos pelo decreto, vierão a ser os marchantes contra os quaes baixou o mesmo decreto. Em vista disto a camara julga que melhor é destruir tal disposição do que vê-la em vigor com desprestigio e queda de sua força moral e da força moral do governo que resolveu aquella providencia.»

São decorridos quasi vinte annos, e não será uma das phases de que a camara actual tem observado reproducção fiel e exacta dos termos de representação que acabo de citar?

Entre as numerosas opiniões expendidas em consultas dirigidas, quer ás secções do conselho de estado, quer ao conselho de estado pleno, referirei a que manifestou esta corporação consultiva com relação a um regulamento onde a camara municipal propunha restricção á industria dos marchantes e açougueiros, creando em concurrencia a estes uma agencia para a compra e córte de gado e venda de carnes verdes. O conselho de estado, em pareceres lavrados pelos Viscondes de Sapucahy, de S. Vicente, de Jequitinhonha, de Abaeté, por Souza Franco, Euzebio, Nabuco e outros, opinou que o projecto de regulamento não merecia approvação e que convinha praticar o regimen do livre commercio em sua maior escala, salvo a fiscalisação da municipalidade em prol da saude publica. Para obter esse fim forão indicados diversos meios, entre os quaes a revogação do regulamento de 16 de Maio de 1843, porque o *limite na matança só em casos excepcionaes podia ser tolerado*. Esta consulta obteve a sancção imperial em 13 de Novembro de 1867.

Nomeada mais tarde uma commissão de notabilidades politicas, presidida pelo Visconde do Rio Branco, para estudar e dar parecer sobre a questão das carnes verdes, todos os membros consultados opinarão pelo systema da mais ampla liberdade, secundado por construcção de estradas de ferro, melhoramentos de praça, concursos regionaes, premios, etc., etc.

Falla-se tanto em protecção ao criador; mas nem todos os que se mostram nesta córte tão interessados pelo progresso da industria pastoril, conhecem o que é o criador nas provincias centraes do Brazil.

Os criadores habitão nos sertões das provincias de Minas-Geraes, S. Paulo, Goyaz e Mato Grosso á distancia de grande numero de leguas dos centros invernistas, e occupão-se exclusivamente da industria da criação de gado, por assim dizer á lei da natureza ou pelo menos sem que se tenha tornado notavel durante longos annos algum progresso ou melhoramento. Cria o gado para vender e não para sujeita-lo ao córte; estando, portanto, nos seus interesses realisar a venda da maior quantidade de rezes que lhes fôr possível.

Diminuindo no mercado da córte a matança diaria pelo *limite*, o criador fica prejudicado na sua industria; e se o *limite* fôr mais duradouro, em vez de promoverem os proteccionistas o desenvolvimento da producção, obterão o effeito contrario, tornando-a mais acanhada. Sendo a producção maior do que a necessaria para o consumo preestabelecido no matadouro pelo regimen do *limite*, alguns criadores se verão compellidos a restringir a producção e outros a abandonar a criação do gado ou a vender com prejuizo os excessos sem sahida no mercado.

O invernista é o fazendeiro que cultiva pastos artificiaes para nelles receber e engordar as boiadas que comprou ao criador.

No regimen da matança livre, o invernista pôde calcular o preço por que tem de vender o gado que engordou durante o anno, visto como os preços regulares do matadouro estão na razão directa da qualidade da carne.

No dominio do *limite*, o invernista já não possui a vantagem de vender em cada anno todo o gado que comprou ao criador, como é do seu interesse, para poder desembaraçar a invernada. Então o boiadeiro não se anima a ir comprar grande porção de gado ao invernista pelo preço bem fundado que tem de o ver emmagrecer e morrer antes de o poder vender no mercado ou cortar no matadouro.

Nestas condições vê-se o invernista forçado ou a vender o seu gado aos boiadeiros com prejuizo, ou a remettê-lo a commissarios para ser vendido em pé ou cortado por sua conta, ou a adiar a venda para melhor quadra que o liberte de total prejuizo.

Ficando vedado ao invernista augmentar a sua industria, não pôde o *limite* ser-lhe favoravel; salvo se, deixando de lado o aperfeiçoamento da mesma industria, atirar-se ao jogo que o *limite* proporciona; convertendo-se em especulador para vender na córte por propria conta todo o gado que possuir, de boa ou má qualidade, para aventurar no negocio e ver se tira proveito da alça forçada do preço do genero, a que dá causa a limitação no córte.

Vejamos se o *limite* é favoravel ao boiadeiro.

O boiadeiro, com raras excepções, é negociante sem capital. Compra gado aos invernistas e o vende aos marchantes, comprando ordinariamente a credito e vendendo a dinheiro.

O boiadeiro, precisando ganhar na boiada para compensar o seu trabalho e risco, procura vendê-la pelo maior preço possível.

Na ausencia do *limite*, pôde o boiadeiro, no espaço de poucos dias, vender com lucro razoavel a boiada gorda que trouxe, e mesmo, se encontrar parede por parte de alguns marchantes, cortar o gado por conta do seu dono, achando compradores, attenta a boa qualidade da carne.

Se, porém, encontrar no matadouro as restricções do *limite*, ou o boiadeiro ha de entregar a boiada ao monopolista que domina o côrte no matadouro pelo preço mesquinho que lhe fôr offerecido; ou, se conseguir logô a preferéncia, vende-la-ha com o gado que trouxe, quando não acontece esperar, para cortar a boiada, grande numero de dias, durante os quaes as rezes, que chegarão gordas, emmagrecem nas pastagens de Santa Cruz e dellas sabem *lazeiras*, tudo isto porque o *limite* exige que o boiadeiro obtenha licença de quem de direito para cortar o seu gado.

O *limite* embaraça a concurrencia do gado em qualidade, porque, fazendo-se a matança pela ordem chronologica, segundo a qual são concedidas as preferéncias, acontece frequentemente que o gado ruim preferirá o bom, o gordo será preterido pelo magro: e emquanto as rezes peiores são cortadas e vendidas, as melhores irão emmagrecendo e diminuindo de peso, com prejuizo notavel para seus donos, que no dominio da concurrencia livre obteriam maior preço, sem perderem o tempo da demora.

Em conclusão, quando o boiadeiro não alcança immediatamente a preferéncia ou não pôde especular, servindo de testa de ferro aos marchantes, é com certeza prejudicado pelo *limite*.

Todos os higienistas concordam em que a ração diaria de carne não deve ser menor de trezentas grammas para o adulto. O municipio neutro está muito longe de tal consumo; ou melhor, mais de dous terços da população estão privados de um genero de primeira necessidade. Nunca se cogitou de avaliar o consumo pelo numero mais ou menos approximado dos habitantes; e as *médias* baseadas, quer nos dias similares das tres ultimas semanas, quer dos tres annos anteriores, são calculadas sobre épocas em que dominou o regimen do *limite*, o qual afasta do mercado a classe mais desprotegida da fortuna. Os *encalhes* de carne que se observão uma ou outra vez na estação de S. Diogo demonstrão ou a ganancia dos donos da preferéncia que pedem preço exagerado pelo genero, limitando-se os açougueiros a comprar o que lhes é mais indispensavel; ou grande quantidade de carne de má qualidade; ou conluio entre os açougueiros quando sabem que ha qualquer differença para mais na *média* com que contavão, o que acarreta serios prejuizos ao proprietario da preferéncia. São especulações peculiares a esse systema; e se ambos dão origem a abusos, o *limite* alcança a primazia em escala muito superior.

Não ha classe alguma de consumidores que aproveite com o *limite*.

As familias abastadas, que querem comer carne gorda ou *puda*, por mais elevado que seja o preço, não podem encontra-la com facilidade no reinado do *limite*, porque é a que menos avulta nos açougues.

Os artistas, operarios, industrialistas e outros consumidores, que no dominio da liberdade de matança podem obter carne *ementa* por preço razoavel, só alcançarão no tempo da *preferéncia* pelo mesmo preço carne magra e inferior.

Se descermos á ultima camada social, aos habitantes das estalagens e dos cortiços, aos frequentadores das bodegas e das tascas, o *limite* vem abolidos os recursos dessas victimas do infortunio, condemnadas á pobreza, quando precisão recorrer á carne fresca para reconstituirem o organismo, depauperado por alimentação má ou insufficiente; porque o genero que encontrão no mercado de preço proporcional aos seus mínguados haveres, quando o encontrão, é de infima especie, desprovido de succos e elementos nutritivos, insalubre e muitas vezes deteriorado.

O *limite* obriga a classe pobre desta capital a usar de alimentação insufficiente, por ser pouco animalizada e constituida a sua base fundamental por substancias vegetaes. Se entre estas substancias encontrão-se algumas que contêm materias azotadas, não é menos certo que essa quantidade é inferior á que existe na carne.

A carne secca e o bacalhão são as substancias animaes de que fazem uso para substituir a carne verde milhares de individuos pertencentes á classe pobre. Além de não possuirem a mesma digestibilidade das substancias frescas, deixão de ter tambem o mesmo poder nutritivo, pois nutrem muito menos, como é geralmente sabido.

Sob a influencia da alimentação má, quanto á qualidade pouco nutritiva das substancias que lhe servem de base, e insufficiente em relação á quantidade, apparecem no organismo modificações importantes, além de eminencias morbidas e affecções bem caracterisadas. Os temperamentos se transformão, os diversos apparatus organicos ganhão aptidão para soffrer e a molestia faz explosão.

Eis como a saude e a vida da população são sacrificadas por alguns possuidores de gado, quando sabem revestir-se, quasi sempre indevidamente, de uma denominação que lhes confere o pretendido direito á protecção da municipalidade.

A limitação do consumo, além de prejudicial á industria pastoril, como ficou demonstrado, é tambem nociva á hygiene publico, pois que tem como resultado manter a elevação dos preços e por conseguinte impedir que o mais salubre dos elementos fique ao alcance das classes menos favorecidas da fortuna.

Que o *limite* prejudica as rendas geraes e municipaes não ha necessidade de provar. Pôde-se calcular talvez em 30:000\$ a 50:00\$ o prejuizo que tem tem a camara em sua receita annual com a diminuição da matança diaria.

São os atravessadores e os especuladores, seja qual fôr a sua denominação, e não raro parasitas, estranhos ao commercio de gado, que auferem muitas vezes vantagens da carestia forçada e artificial que produz o *limite*.

Os conluios dos marchantes, contra os quaes os candidatos á preferéncia annualmente clamão, sobretudo quando ha abundancia de gado, nunca forão nem podem ser destruidos pelo *limite*. Elle, pelo contrario, os favorece, tornando-os mais seguros e garantidos; a liberdade os difficulta e inutilisa.

Se os marchantes e açougueiros se colligão no regimen da liberdade para lesar o productor, como allegão os queixosos e seus procuradores, por que aos conluios desses intermediarios não oppoem os productores outros conluios?

Os criadores e invernistas são pela maior parte fazendeiros abastados e podem com capital diminuto organizar facilmente uma associação com o fim de estabelecer nesta côrte açougues, onde vendão directamente ao consumidores.

Tratando por si mesmos, sem a intervenção da autoridade publica, de destruir as machinações contra as quaes reclamão, os invernistas cuidarão mais dos seus legitimos interesses do que prestando-se com a maior facilidade, como alguns fazem, a ser illaqueados em sua boa fé por fallazes promessas dos intermediarios no commercio de gado. E' facto notavel e para causar realmente estranheza o procedimento que de ordinario tem o productor, quando, lamentando-se dos prejuizos que lhe dão os procuradores que livremente escolhe, exhibe ao mesmo tempo demonstrações publicas da maior confiança para com elles, conferindo-lhes poderes tão amplos que chegam até á autorização para organizarem empresas que visão o privilegio e das quaes são socios outros intermediarios, considerados pelo proprio productor como seus encarniçados adversarios!

Já vai bem longe o tempo em que firmas de negociantes de gado dispunhão de grande influencia e avultados cabedaeas para monopolisarem na córte o commercio de carnes verdes. Hoje o numero consideravel de marchantes e açougueiros torna difficeis, senão impossiveis, os conluos contra o productor, por occasião da matança livre. Se os marchantes abaterem grande quantidade de rezes para fazer baixar o preço da carne e lesar por esta fórma os interesses do boiadeiro que entrar com elles em concurrencia, serão tambem prejudicados, porque os açougueiros possuem actualmente o direito de abater o gado necessario para seus açougues; e os marchantes não encontrarão quem lhes compre o gado que abataram em excesso. Acresce a circumstancia de não ser tambem o boiadeiro prejudicado na venda dos productos das suas rezes, pois têm a seu dispor as officinas da camara se dellas quizer utilizar-se para preparo dos miudos e dos couros.

Em todo o caso, quando, no regimen da liberdade, existisse monopolio por parte dos marchantes em prejuizo do productor, seria menos prejudicial do que o monopolio official, protegido, autorizado e garantido pela municipalidade e pelo governo, por conferir á administração municipal a attribuição discricionaria de proteger os mais afortunados e prejudicar os que não poderem alcançar a preferencia.

As preferencias são quasi sempre concedidas a individuos da classe dos commissarios e a boiadeiros, alguns dos quaes se constituem testas de ferro dos que atrás delles se occultão, marchantes e algumas vezes pessoas absolutamente estranhas ao negocio de gado.

Entre os boiadeiros, falsos ou verdadeiros, commissarios e marchantes, organizão-se commanditas que explorão as preferencias; e os favores concedidos pela municipalidade em beneficio da *industria pastoril mineira* vão aproveitar a meia duzia de felizes, que conseguem grangear as boas graças da administração municipal ou de seus delegados. Facto curioso: quando a preferencia é concedida unicamente a boiadeiros, observa-se que os *preferidos* são quasi sempre os mesmos e alguns até açougueiros na córte!

Nem sempre são os marchantes que lucrão no negocio, porque nem todos podem entrar na partilha, ou algumas vezes ficão limitados a encarregar-se da tarefa de vender certa quantidade de gado da preferencia mediante a contribuição de dez réis por kilogramma de carne e responsabilizando-se pelos fiados. Outras vezes comprão por alto preço gado e preferencia e vendem tambem por alto preço.

Não raro acontece que o boiadeiro ou commissario, que obtém a preferencia, impõem a obrigação de não

comprarem senão a elles gado em pé aos marchantes e açougueiros que necessitão, para satisfazer os seus freguezes, adquirir maior numero de rezes do que as dos dous terços que não lhes chega. Ficão por esta fórma sem compradores as rezes pertencentes áquelles que aguardão, no jogo da preferencia, lhes toque a sua vez para procederem do mesmo modo, se para salvarem-se dos prejuizos da demora não tiverem alcançado do dono da preferencia encartar o seu gado retido mediante a porcentagem de tantos mil réis por cabeça. Torna-se assim o dono da preferencia, cuja profissão e identidade não se trata de averiguar nem tão pouco se tem o numero avultado de rezes que allegou possuir, senhor absoluto do negocio de carnes verdes, inpondo aos que d'elle dependem o preço do genero.

Não fantasio nem formulo hypotheses, porquanto todos os factos que hei referido têm sido observados durante a presente administração municipal.

No regimen da matança livre, os abusos que se notão uma ou outra vez e são exagerados pela mente dos visionarios ou dos especuladores, podem ser facilmente cohibidos e devião ha muito ter-se extinguido, se os productores soubessem zelar os seus interesses, fortalecendo-se pela união afim de opporem tenaz resistencia aos seus antagonistas e não terem de appellar para a protecção da autoridade neste paiz, onde todos entendem que devem ser favorecidos pelo poder centralizador, que tão grande valia possui, porque em tudo indevidamente se ingere. Não recorrerião então, como ainda fazem, a esse jogo chamado — preferencia — e no qual, se alguns boiadeiros ou raros invernistas alcançao uma outra vez o premio grande, retirão-se os outros da lha com maiores prejuizos do que se se tivessem sujeitado á livre concurrencia, sem preferencias nem limitação no córte. Entretanto habituário-se alguns boiadeiros mineiros e paulistas ás emoções desse verdadeiro jogo de azar que não se recordão de que, se a preferencia é legal, como allegão, o que é de lei deve cumprir-se, sem necessidade de empenhos, de patronatos e até de advogados para obterem aquillo a que se julgão com incontestavel direito. Se tivessem sempre em lembrança essa agiotagem, da qual são muitas vezes victimas exploradas, a ponto de serem preteridos por outro mais feliz alguns pretendentes que parecião garantidos, não pressarião tão facilmente as suas assignaturas para representações em favor de um regimen condemnado.

Na febre de especulações variadas a que se presta o systema em questão, quem fica em esquecimento é o consumidor, não obstante alguns apaniguados desse monopolio autorizado, uns de boa e outras de má fé, affirmarem que visão o bem publico por meio de deliberações inconstantes e incoherentes, que perturbão por artificios diversos o commercio de carnes verdes. Entregão desta sorte o consumidor ás garras do boiadeiro especulador e insaciavel, do commissario atravessador, do marchante e do açougueiro de má fé, e vão procurar para brinda-lo com o *limite*, o inoffensivo criador, que não sabe nem pôde sahir, na época propria, de sua fazenda de criação, para não perder ensejo de exercer a sua industria, a de vender as rezes de que dispõem aos invernistas, aos atravessadores e mascates de gado.

Se á esta porventura a missão da camara municipal da córte?

Qual é a lei que impõe a municipalidade a triste tarefa de garantir praticamente o abuso e o escandalo, e o novo direito de protecção aos afortunados e de perseguição aos desprotegidos?

Entretanto a acção da camara municipal neste importante ramo de alimentação publica devia ser muito mais digna e elevada: limitar-se a assegurar o abastecimento *sufficiente* de carne verde para a população do municipio, fiscalisar rigorosamente a matança no que concerne á hygiene publica, deixando nos outros pontos o campo livre aos principios da liberdade.

O consumidor nada tem que saber de criador, marchante ou commissario. O que tem direito de exigir é carne em abundancia, gorda, salubre e de commodo preço, cortada por quem que seja.

Tanto maior numero de rezes se cortar diariamente, tanto mais barata será a carne; e a proporção que o preço descer, augmentará a concurrecia dos compradores. A competencia entre todos é que assegure nas melhores condições o abastecimento da cidade.

As medidas que poderão ser adoptadas em beneficio dos criadores e invernistas das provincias centras do Brazil e especialmente de Minas Geraes não dependem da municipalidade da corte. Os seus protectores bem podião alcança-las das assembléas provinciais e do parlamento. Taes são, entre outros, premios de animação, construcção e melhoramento das estradas de ferro e de rodagem, redução nas tarifas etc. etc.

O *limite*, esse verdadeiro contrabando moral que, na frase de um distincto publicista, procura a mascara do bem publico para illudir os incantos, toma accepção bem differente no *mundo a parte* que se chama matadouro publico, porque ali tudo se transfigura e se inverte; os termos da lingua vernacula se empregão em sentido contrario ao que é aceito geralmente, com qualificativas graduados para amenisar o que tem de odioso aos verdadeiros principios liberaes. Até as classes de interessados no commercio de gado que parecem tão bem separadas por seus caracteres distinctivos, muitas vezes se transfigurão e se confundem por tal modo que a sua origem primitiva fica de todo desconhecida.

O *limite* não é reputado como restricção e esbulho de direitos; pois os advogados da preferencia lhe dão no matadouro a significação de *liberdade verdadeira*; ao passo que a *liberdade de commercio* passa a denominar-se *falsa liberdade*. A *concurrência livre* quer dizer *monopolio*, e a *preferencia* é traduzida por *protecção bem entendida*. Emfim, a especulação, a que se presta semelhante regimen, tem o nome de *bem publico*!

Quanto ás gradações, além do *limite justo e injusto, excessivo e moderado*, temos tambem a preferencia *honesta e conveniente*, o que quer dizer que ha outras que não merecem essa honrosa distincção.

Em relação á confusão das classes, vemos que os tropeiros, capatazes ou conductores de boiadas arvorão-se em boiadeiros, estes transfigurão-se em invernistas, e os invernistas juntão muitas vezes a essa denominação o titulo pomposo de criadores. Se ha commissarios que desempenhão as suas funções de procuradores de invernistas, alguns existem que são verdadeiros atravessadores e mascates de gado e outros negociantes de grosso trato, isoladamente, ou como socios de marchantes. Entre os marchantes, uns são simples marchantes, outros marchantes-açogueiros, e, finalmente, alguns se desdobrão em firmas, as quaes só figurão nos registros das licenças da camara para possuirem mais de uma repartição, não só na sua classe como nas outras duas, e terem direito á parte que lhes tozar na matança diaria. Os açogueiros, que constituem o maior numero na escala

dos intermediarios entre o productor e o consumidor, se subdividem em firmas e associações de elevada categoria; e açogueiros avulsos, que não só dependem dos primeiros como dos marchantes a quem comprão a carne em retalho. Junte-se, finalmente, o grupo de agentes ou corretores que exercem o seu officio, quasi sempre fóra do matadouro, servindo ao mesmo tempo a mais de um patrão e de classe diversa, e teremos feito a classificação dos principaes interessados no commercio de gado, excluindo somente o enxame de parasitas, com os quaes se entendem os corretores.

A luta que se trava entre os interessados, no regimen do *limite*, simula na apparencia uma rivalidade de classes; mas quem observar de mais perto o campo do combate, encontra em ambas as fileiras todas as classes representadas. Se, por exemplo, alguns marchantes-açogueiros hostilizão, qualquer empresa, baseada na preferencia e no *limite*, a grita levantada não parte de toda a classe, porque vamos encontrar no campo opposto marchantes-açogueiros que sustentão, com denodo, as vantagens da empresa projectada, por cujo ditoso porvir ensarilhão armas commissarios contra seus proprios companheiros, quando não prestão os seus serviços em prol de todas as empresas organisadas e por organisar.

Forçoso é confessar, em vista do exposto, que o matadouro publico não é somente um *mundo aparte*; não é só a *capital de um paiz que se chama camara municipal*. É mais que tudo isso, porque em ultima analyse converte-se em casa de negocio, ou melhor, em mina de exploração para todos aquelles que desejão locupletar-se depressa, sejam ou não negociantes de gado, á custa do definhamento e da miséria physica da população da corte.

Pretender harmonisar os interesses do productor com os do consumidor, por meio do *limite*, é realmente uma empresa, talvez agigantada; mas em todo o caso contraria aos principios communs do direito e da sciencia economica e ás regras geralmente adoptadas em todos os ramos de commercio. O principio legal é o da liberdade, e os abusos desta são preferiveis, mesmo economicamente, aos vexames da tutela, da preferencia e da limitação.

É uma das leis mais demonstradas de economia politica que em uma profissão livre a concurrencia traz a barateza, porque obriga o mercador a abaixar os preços. Da concurrencia aproveita o consumidor, do privilegio só auferem lucros aquelles que o possuem.

A livre concurrencia em qualquer especie de commercio não offerece margem a fartos lucros: e por isso a preferencia, com o *limite*, seu satellite, não é mais do que uma trama habilmente urdida para estabelecer o monopolio.

A garantia da mais ampla liberdade concorre para evitar-se o arbitrio por parte da administração municipal, além de embaraçar os concluios entre os interessados e de-truir as malversações, tão faceis no regimen da preferencia. Quando não produzisse outros ~~optimos~~ fructos, estes já erão sufficientes para que, sem mais outro qualquer exame, se decretasse como medida necessaria e urgente a plena liberdade do corte no matadouro publico.

Se a preferencia concedida a boiadeiros e commissarios, com o numero certo de rezes a abaterem, é o esbulho de um direito, uma violencia contra a liberdade de commercio, o que se dirá de um contrato que a estabelece definitivamente por tres annos, sob pretexto de vender o concessionario a carne de um dos terços da matança diaria por preços fixados no mesmo contrato?

ARQUIVO MUNICIPAL
BIBLIOTECA

Data

Não pôde haver maior monopolista do que aquelle que pede para vender o seu genero mais barato, comtanto que seja limitado aos outros negociantes da mesma mercadoria o direito de vende-la na quantidade que quizerem, sujeitando-se a proporção que lhes for determinada pelo autoridade publica.

Estava reservada á actual camara projectar submeter á approvação do governo e ensaiar desde ja uma *repartição mineira*, para salvar a industria pastoril e *baralejar* o preço da carne para a população da córte?

Prestando o maior acatamento á opinião da maioria dos meus collegas, outr'ora partidarios da livre matança e hoje zelosos proteccionistas, peço-lhes venia para manifestando ainda uma vez o meu pensamento sobre este assumpto, affirmar que o projectado contrato Arantes, já em via de execução, não é mais do que um monopolio odiosissimo em detrimento dos proprios criadores mineiros e paulistas e da população desta capital.

Por este projecto do contrato ficou um commissario de gado convertido em agente dos boiadeiros e como tal imposto a confiança de todos elles pela municipalidade da córte. Uma classe numerosa de interessados na industria pecuaria está desde já subjugada, por experiencia anticipada, e antes da sanção do governo imperial, ao arbitrio de um commissario ou da natureza que elle organizar, se ainda não a organizou.

Se semelhante contrato ou empresa não é um arremedo da agencia official, que parecia nunca mais poder resuscitar, pouca differença della faz.

Não tendo demonstrado o concessionario José Alves Arantes, perante e camara municipal, possuir a idoneidade precisa afim de cumprir as clausulas de um contrato que para sua realisação effectiva exige não pequenas despesas, é claro que elle não apparece senão como figura obrigada de empresa que pretende auferir grandes vantagens, como já todos os preambulos da sua existencia provisoria têm demonstrado.

Não sendo frequente a concurrencia ao matadouro de invernistas e boiadeiros, o contrato previnio esta hypothese, autorizando a abater gado *por conta propria* um commissario que, pela natureza de suas funcções e pelo modo porque costuma exercê-las a maioria dessa classe, devia ser considerado suspeito para não ser-lhe conferida tal faculdade.

Não tendo-se verificado se os verdadeiros ou pretendidos committentes de José Alves Arantes comprometterão-se a fornecer-lhe cabedões para montar a chamada *repartição mineira*, e havendo pelo contrario quasi certeza da hypothese opposta, deve-se inferir que elle terá de recorrer, se já não recorreu, ao auxilio de outros intermediarios no negocio de gado para poder executar o seu contrato. Os proprios invernistas que delegarão poderes ao referido commissario, se é que delegarão, visto não haver sido demonstrada a sua identidade e profissão, e aquelles que não derão semelhante delegação, ficarão prejudicados no direito que lhes conferio a portaria de 24 de Julho de 1884. Consequentemente a agencia Arantes, com o gado que receber por consignação e o que comprar por conta propria, *começará a abater o terço do gado diariamente fixado para a matança, e bem assim os outros dous na hypothese de que não haja quem queira abate-los*, de accordo com a clausula 2^a da minuta do contrato; e dentro de breve tempo monopolisará quasi todo o commercio de carnes verdes, se delle affastar o que não será muito difficil, a maioria dos concurrentes aos outros dous terços ou associar-se a alguma firma importante de

marchante, com repartições nas tres classes e portanto com direito a alguma parte avantajada do resto da matança. Adicione-se a todos estes favores, tão liberalmente dispensados, o *limite*, apenas com o *importantissimo* acrescimo diario, durante tres annos, de 1.850 kilogrammas de carne, o que equivale ao abastecimento para mais dez ou doze habitantes nesta capital, onde a natalidade é *diminuta* a mortalidade *excessiva*, e da qual *foge a corrente immigratoria*, e teremos reinstallado o dominio da *celebrissima agencia official*, ha tantos annos desthronada!

Prefixando-se o numero das rezes que devem ser abatidas diariamente, e dando-se a terça parte ao preposto da camara junto aos boiadeiros, como poderão concorrer aquelles que quizerem cortar gado por conta propria, não se sujeitando ás condições da agencia? Serão estes boiadeiros forçosamente obrigados a entregar-lhe as suas rezes, e não havendo outro recurso, se submeterão ao que elle quizer e portanto a perder e ganhar, a capricho da agencia que lhes é imposta. Será isto por ventura approximar o productor do consumidor, como allegão os proteccionistas? Semelhante coarctação de direitos constituirá a liberdade *bem entendida* a que se referem os propugnadores de tal regimen?

Aquelles que não acompanhão de perto as questões do matadouro difficilmente comprehenderão a razão porque, allegando os proteccionistas haver inaugurado nessa repartição municipal a concurrencia em favor dos boiadeiros, pelo estabelecimento de officinas da amara para preparo das rezes, e permitindo-lhes agora montar uma repartição para receber, cortar e até vender *por conta delles* todo o seu gado e fundar açougues para vende-lo a retalho directamente ao consumidor, ainda os favoreção com o *limite*. Segundo allegão os proprios proteccionistas, de cuja argumentação me sirvo neste momento, dispondo de açougues os boiadeiros, não poderão os marchantes impôr-lhes o preço por terem concurrencia, a qual não é abafada no matadouro pela simulação de preços baixos. Desta fórma os boiadeiros cortarão seus gados em posição igual á dos seus antagonistas, ganhando e perdendo com elles. Porque, pois o *limite* na matança diaria durante tres annos? Não lucraria mais o productor com a liberdade de matança, tendo todos estes poderosos elementos a seu favor?

E' que o criador, invernista ou boiadeiro servem apenas de pretexto para o monopolio, o qual só pôde ficar garantido, *limitando-se* o numero das rezes que deverão ser abatidas para consumo, e ficando a agencia com o terço desse numero, senão com cerca de metade, de modo a tornar-se o concessionario arbitro supremo que obrigue os outros interessados a lhe prestarem obediencia ou a entrarem em transacções com a feliz agencia.

O argumento poderoso de que se servem os propanadistas da empresa Arantes consiste em ter ella feito baixar o preço da carne pela execução provisoria do contracto ou preferencia.

Este argumento apenas servirá para convencer os que aprecião os factos superficialmente. O que causaria surpresa era dar-se a carestia, porque seriam então ineptos o concessionario e seus socios, não procurando, como tão facilmente fazem, demonstrar por um provisorio e apparente beneficio publico as pretendidas vantagens do contracto.

Tendo de manter-se o consumo da carne quasi no mesmo estado, por um calculo conhecido e previamente firmado, nada mais facil, para quem dispuzer da maioria da matança diaria, do que augmentar ou diminuir o preço do genero. Neste caso o preço não é o resultado do movimento do mercado, mas do regi-

men artificial creado pela administração municipal e no qual as leis economicas da procura e da offerta ficão sem acção

Supponha-se que tres negociantes de um genero apreciado pela população sejam os unicos a fornecê-lo em quantidade limitada e conhecida, cabendo a cada um delles a terça parte. Dous desses negociantes expõem o genero á venda pelo mesmo preço e o terceiro por preço mais baixo. O terceiro obrigará por ventura os seus dous competidores a abaixar o preço desse genero para poderem vendê-lo? Não, por certo; porque o consumidor correrá antes de tudo para o estabelecimento que vender mais barato; ficando os dous negociantes á espera que lhes chegue a sua vez, sem alterar os preços que annunciarão, porque sobem que, esgotando-se a quantidade do genero do seu competidor, irá o povo comprar-lhes o resto da mercadoria pelo preço que elles fixarão ou ainda mais elevado.

Fazendo applicação da hypothese figurada ao contrato *Arantes*, direi que devia dar-se o mesmo facto em relação ao concessionario, no caso de dispôr elle sómente do terço da matança limitada que lhe foi concedido. Venderia por preço mais baixo: mas os marchantes e açougueiros conservarião o preço elevado, por possuírem a maior parte do genero necessario ao consumidor, certos de que não lhes faltarião compradores. Ora, não verificando-se este facto, porque a barateza da carne chega a quasi dous terços da matança, forçoso é concluir que o concessionario dispõe não só do terço da mesma matança como tambem se acha associado a um ou mais intermediarios que têm direito ao córte em qualquer dos terços restantes ou mesmo em ambos; porque por outra fórma não poderia como parte mais fraca influir sobre o mais forte, constituida por duas fracções, que se unirião por interesse commum.

Estas experiencias demonstrão que o contratante ou aquelles que o sustentão comprehendêrão perfeitamente o meio de formar uma falsa opinião a respeito das vantagens do contrato, quando fôr posto em execução definitiva pela approvação do ministerio do Imperio.

Accresce a circumstancia de que a empresa *Arantes* executa provisoriamente o seu plano, sem ficar prejudicada em seus vitais interesses, porque, robustecida com o auxilio de outros intermediarios no commercio de carnes verdes, tem a faculdade de receber gado por consignação e compra-lo, impondo o preço aos que não tem outro recurso senão sujeitar-se ao cambio da agencia. O negocio é portanto segurissimo; porque não entra no calculo o capitulo das perdas e sómente o dos lucros, que não são de pequena monta.

O que resta a saber é se a municipalidade pôde decorosamente patrocinar semelhantes transacções, que apenas concorrem para baratear em prazo curto o preço da carne em favor da parte do povo mais favorecida pela fortuna, quando a sua missão é prover ao abastecimento sufficiente do genero para toda a população, não deixando de lado, como está fazendo, á classe mais necessitada, para a qual não chega a matança diaria, limitada como se acha. Nem se poderá tambem affirmar que seja licito á administração municipal coarctar os direitos dos outros interessados, que não fazendo parte da empresa privilegiada, não podem por fórma alguma acompanhar os seus preços sem avultados prejuizos.

Se a classe pobre desta capital não pudesse recorrer a outro alimento que não fosse a carne verde, conhecida então na pratica os horrores do *limite*. Em taes circumstancias, urgida pela fome, trataria de averi-

guar as razões por que não encontrava nos açougues o genero indispensavel á sua subsistencia, e entrando em massa no matadouro, obrigaria a administração a mandar cortar o gado que abundava nas pastagens de Santa Cruz e cujos donos não podião abatê-lo, impedidos pelo *limite*.

Continuará a actual baixa no preço da carne, logo que for o contrato approvado pelo governo?

A questão muda completamente de face, porque a agencia *Arantes*, que por ora não montou a repartição a que é obrigada nem os 30 açougues concomitantes, terá de empregar o capital necessario para estas despesas, além de que cingir-se-ha, por seu proprio interesse, ás clausulas do contrato. Ninguem dirá que o concessionario se envolveu em obra tão complexa sómente no intuito de tornar-se benemerito da população desta capital. Executando strictamente as clausulas do seu contrato, sobretudo na parte que lhe é vantajosa, continuará a impôr o preço do gado ao productor; e dentro de breve tempo dar-se-ha inevitavelmente a alça no preço do genero, embora seja o terço da matança diaria vendido pelos preços fixados no contrato, preços que não variaráo durante tres annos nos trinta açougues, sujeitos á fiscalização municipal, e nos mais que a camara poderá exigir.

E' claro que todo o terço da agencia não será vendido nos trinta açougues que ella terá de instalar por partes no prazo de tres mezes; sendo fornecida aos açougueiros certa quantidade desse terço por preços, a arbitrio do contratante, pois não forão consignados no contrato.

Quando toda a terça parte fosse entregue ao consumo pelos preços determinados, estes preços nenhuma vantagem trazem para a população privilegiada; pois o que foi fixado para a carne de qualidade superior é o que quasi sempre se observa no regimen da matança livre, e o preço para a carne inferior é o do regimen do mais apertado *limite*, porque a população encontra nos açougues carne em abundancia e por preço muito mais baixo no dominio da liberdade.

Dada ainda a hypothese de serem os preços da terça parte da matança diaria vantajosos para todas as classes de consumidores, a carestia se dará no resto da matança, ao qual não pôde o consumidor deixar de recorrer, ficando ainda sujeito ás outras consequencias do *limite*.

Se com a preferencia, anterior á da agencia *Arantes*, os açougues vendêrão carne a 240 e a 200 réis o kilo, e no regimen da liberdade o preço é ainda mais baixo, que vantagem offerece o contrato, vendendo o concessionario esta mesma carne a 320 e 360 rs?

O contratante é obrigado a vender a carne de qualidade superior por preço nunca maior de 400 rs.; abrangendo, portanto, este preço, durante os tres annos, estações differentes em que o gado abunda e escasseia, e não podendo dar-se neste dilatado prazo circumstancia que obrigue o concessionario a abaixar o preço do genero.

E' certo que pela clausula 14^a o contrato será rescindido, se depois de estar em execução, o mercado fôr abastecido durante um semestre contado em dias seguidos com carne por preço inferior ao que fôr vendido pelo contratante!! Mas, para dar-se interrupção no semestre basta que o concessionario compre um dia as boiadas que houverem no mercado, e a carne subirá de preço nesse dia, interrompendo assim o semestre, e ficando eterno o preço do contrato.

A condição 10^a está redigida de modo a nunca effectuar-se a rescisão de contrato, por parte da municipalidade, nem a perda do deposito de 20:000\$000.

Com effeito estatue a mencionada clausula que se o contratante deixar de cumprir no todo ou em suas partes as condições que lhe são impostas, incorrerá na perda do deposito e caducará o contrato; mas logo depois a mesma clausula dispõe que « se o contratante deixar de cumprir qualquer das condições, incorrerá na multa de conto de réis, e se recuar da matança que lhe fôr distribuida diariamente, pagará a multa de 50\$ por 185 kilos de carne que faltar. »

Ora, sendo hypothese de todo o ponto gratuita a falta de cumprimento *no todo* das condições do contrato, a rescisão não pôde dar-se por falta de cumprimento de qualquer de suas partes, porque neste caso o contratante recorrerá para a pena mais favoravel imposta pelo mesmo motivo, isto é, a multa de um conto de réis.

Poderia analysar as outras clausulas do contrato; mas o que tenho dito julgo sufficiente para demonstrar exuberantemente que o contrato *Arantes* não é mais do que um odioso e revoltante monopolio, em prejuizo do consumidor e da classe numerosa dos criadores e invernistas.

Assim como os marchantes lograrão constituir da *agencia official* uma repartição sua, no tempo em que perdurou essa criação do finado Marquez de Olinda, gozando assim dos favores que o governo pretendeu conceder aos criadores, não será tambem para admirar que a *agencia da empresa Arantes*, se fôr o contrato approved pelo governo imperial, tenha, dentro de breve tempo, de *repartição mineira* apenas o titulo honorifico e con titúa algum baluarte onde se firme o dominio directo e util de intermediarios no negocio de carnes verdes, como, por exemplo, de dous, tres ou mais marchantes-açougueiros, notaveis pela influencia e fortuna de que disponhão.

Deve ser rememorada a época em que esta Illma. camara, no primeiro anno do exercicio de suas funções, resistio por longo tempo, apesar de velipendiada e calumniada, ás solicitações instantes dos interessados no commercio das preferencias, e até ás accusações vehementes contra ella articuladas com a maior injustiça na camara dos deputados, por não dar deferimento a petições de pseudo-invernistas, chegando-se a pedir ao governo que arrancasse da camara municipal a direcção do matadouro, porque assim como o governo administrava, e *administrava muito bem*, o serviço da limpeza da cidade e chamára a si o serviço da illumination, das aguas e outros, chamasse o relativo ao matadouro.

Uma só vez, antes da suspensão, concedeu-se preferencia a um invernista ou boiadeiro; mas ella não foi autorisada pela camara em vereança.

Durante a suspensão da actual camara, resurgio o systema de protecção aos intitulados criadores, e como complemento allegou-se a necessidade de attender as reclamações do productor para não definharem ou aniquilarem-se a industria pastoril, estribilo este de todos os protecconistas, quando não recorrem ao pretexto de proporcionar-se carne barata ao consumidor. Procuradores officiosos dos criadores e invernistas apparecerão immediatamente a articular queixas, por não poder o productor concorrer ao matadouro e vencer as machinações contra elle forjadas pelos marchantes.

A preferencia foi logo praticada em larga escala, não obstante as asizadas ponderações da maior parte dos órgãos da imprensa, e ensaiarão-se systemas variados de divisão da matança diaria, sendo o mais notavel o da designação dos dias de maior matança para os privilegiados.

A reacção contra o privilegio se accentuou dentro de algum tempo no seio da camara interina, e afinal

a maioria condemnou a preferencia, substituindo-a pela liberdade.

A minoria, porém, triumphou na luta, porque encontrou apoio no governo imperial, o qual deu provimento ao recurso interposto de uma decisão legitima, legal e determinada pela autoridade competente, no exercicio de suas funções.

Foi infelizmente, graças aos manejos da politica bastarda que tudo avassalla nesta lerra, e aos quaes se submettem ambos os partidos militantes, que um governo pertencente ao partido que devia considerar como dogmas de seu credo a consagração de todas as liberdades e a elevação do elemento municipal, consignados no seu programma, destruiu ainda uma vez a autonomia da municipalidade e concorreu para annullar a legitima influencia que lhe compete exercer sobre a economia e policia administrativa do municipio.

Correria perigo o poder se não se submettesse ás imposições dos protectores dos boiadeiros mineiros; e, portanto,urgia que fosse sacrificada a maioria dos vereadores que cumprirão a lei e o seu dever. As prerogativas da municipalidade forão ainda uma vez desprezadas em beneficio da estabilidade do poder, que invade e usurpa as attribuições por lei conferidas ás camaras municipaes, e ao mesmo tempo atira sobre ellas, como faz o povo, a responsabilidade dos males acarretados pelas medidas ou providencias que elle proprio houvera por bem determinar.

Reassumindo as suas funções, parecia a actual camara a principio desejar que os seus intuitos se harmonisassem com o systema que adoptára, antes de submettida ao processo arbitrario que soffreu. Tendo o Sr. vereador Henrique Alves de Carvalho requerido, em sessão de 27 de Setembro do anno findo, que, attendendo-se ao caracter provisorio da portaria do governo, de 24 de Julho, a camara determinasse a plena liberdade de matança, sujeitando-se esta deliberação á approvação do mesmo governo, o Sr. presidente Dr. João Pedro de Miranda, julgando-se na occasião com justo motivo órgão da municipalidade, pnderou que estava certo de que a opinião de todos os vereadores era pela liberdade do córte, mas parecia-lhe mais conveniente que se officiasse ao governo, solicitando a revogação da portaria alludida para que a camara podesse realizar o seu *desideratum*. Esta proposta foi unanimemente adoptada.

Encontrámos em vigor o systema da preferencia, servindo de pretexto a portaria de 24 de Julho para que dous commissarios de gado fossem considerados agentes dos boiadeiros; devendo entregar a estes as suas boiadas os que tinham direito a um dos terços da matança.

Em data de 10 de Outubro foi expedida ao director do matadouro uma portaria do Sr. presidente, na qual ordenava que aquelle funcionario não consentisse intermediarios no córte do terço do gado, concedido a boiadeiros. Esta ordem foi cumprida; e não mais figurarão nas matanças diarias José Alves Arantes e José Ignacio dos Reis como representantes dos boiadeiros.

Uma petição do commissario Arantes para ser-lhe concedida a preferencia, na qualidade de representante de criadores e invernistas, foi indeferida em sessão de 13 de Novembro, apezar do parecer da commissão do matadouro, e sómente com os votos contrarios dos dous membros dessa commissão.

Pareçião as cousas correr os seus termos naturaes e logicos, quando o ministerio do imperio, por portaria de 28 de Janeiro do corrente anno, determinou que a camara lhe informasse se tinha sido devidamente executado, e quaes os resultados colhidos do

regimen da matança diaria, estabelecido na portaria de 24 de Julho do anno passado.

A camara municipal, que pugnára pela liberdade de matança, e pouco depois fizera desaparecer os representantes dos boiadeiros no córte de gado, antes de responder á portaria de 28 de Janeiro, submete á approvação do governo um projecto de contrato, com toda a rapidez e urgencia approved, e no qual consagra a limitação na matança por espaço de tres annos; concedendo neste dilatado prazo, que excede ao resto do tempo do seu mandato, a preferencia no terço da matança, não a todos os boiadeiros que apresentarem gado ao córte, como exigia a portaria do governo de 24 de Julho, mas aos que consignarem as suas rezes á *repartição mineira*, e garantindo além disso o mesmo direito ao concessionario, que é o commissario José Alves Arantes, o mesmo anteriormente repudiado como representante dos boiadeiros e que ficou tambem pe'a minuta do contrato com a faculdade de abater gado *por conta propria*, além de poder receber e vender o gado consignado!

Quaes os motivos desta subita metamorphose, na qual a maioria da camara converte-se inopinadamente e vae mais longe do que o proprio governo em seu systema de protecção aos boiadeiros mineiros?

Infelizmente não posso deixar de affirmar que, assim como a intervenção do governo pela portaria de 24 de Julho do anno findo foi determinada pelas suggestões da politica partidaria, assim tambem a conversão subita da maioria da camara foi operada na occasião pelos mesmos incentivos.

Parecia logico que manifestando a sua conversão por este projecto de contrato, devia por coherencia a maioria da camara expôr ao governo quaes as razões por que não podia logicamente insistir pela revogação da portaria de 24 de Julho e a obrigarão depois a considerar ainda pouco efficazes as providencias proteccionistas, determinadas pelo ministerio do imperio, além de apontar os factos averiguados e as causas de perturbação no mercado que a induzirão a *garantir* o productor e o consumidor com a realisação do projecto da *repartição mineira*. Ao envez disto, a camara envia ao governo a minuta do contracto, sem expor os motivos preponderantes de sua mudança de opinião, e pouco depois resolve responder á portaria de 28 de Janeiro, declarando que a portaria de 24 de Julho era *ineziguevel* na pratica e que a postura de 13 de Dezembro de 1875, a qual consigna, como as anteriores, a preferencia na matança resolvia a questão, por harmonisar os interesses do consumidor com todas as classes de interessados no commercio de gado!

Depois de todas estas deliberações, resolve a maioria da camara autorisar o seu presidente a conceder preferencias, independente da informação da commissão respectiva e de resolução da mesma camara.

O delegado de confiança da maioria da camara municipal, que propóz a revogação da portaria de 24 de Julho para ser restaurada a liberdade de matança e deu pouco depois o seu voto em favor do contracto Arantes, revestido das attribuições que lhe forão conferidas, ora concede preferencias a todos que a requerem, ora augmenta a média, ora torna livre a matança, fazendo retirar *os preferidos*. . . enfim elle mesmo se retira, deixando o seu substituto e a propria camara em difficuldades, até que esta delibera regular pela ordem chronologica o direito de prioridade nas preferencias, até então concedidas, e sustar o deferimento de quaesquer outras petições do mesmo genero, até receber-se a resposta do governo sobre a ultima deliberação da camara.

Esta resolução não foi cumprida pelo Sr. presidente ao reassumir o exercicio interrompido de suas funcções,

declarando em vereança que assim procedera por ser obrigado a executar a portaria de 24 de Julho, e se a camara insistisse, recorreria da sua decisão para o governo. Na mesma occasião fez ver que, *partidario da liberdade de matança*, concedera a preferencia do terço dos boiadeiros, não a um só, mas a todos que lhe havião requerido, afim de cortarem as suas rezes na proporção que devesse tocar a cada um.

Assim concorria para liquidar essas preferencias e dava a interpretação legitima da portaria do ministerio do imperio, o qual se mostrára sorprendido, em conferencia com elle presidente, que houvesse limitação na matança e ella se baseasse na sua portaria.

A camara não estabeleceu conflicto de jurisdicção com o seu presidente, que entendeu ser antes delegado do governo do que da corporação que o elegera; sem recrdar-se de que, estando durante tantos mezes em vigor a portaria de 24 de Julho e dando-lhe interpretação diversa da do poder que lhe delegára as funcções, interpretação que na minha opinião é aliás a mais legitima e coherente, devia, na qualidade de executor das deliberações da camara, convocar-la em sessão extraordinaria para expôr as suas duvidas e propor que se solicitasse do ministerio do imperio, ainda que tarde, a interpretação que devia ser dada na pratica á sua portaria. Em todo o caso, cumpria-lhe não conceder mais preferencias, como a municipalidade resolvera, recorrendo da sua deliberação, se ella insistisse, e salvando com o voto e o recurso a sua responsabilidade.

O que é certo é que as preferencias continuarão em vigor, a principio conforme a interpretação dada pelo Sr. presidente á portaria de 24 de Julho de 1884, e depois, segundo a praxe anterior, isto é, a um só boiadeiro ou seu intitulado representante.

Assim é que foi concedida a José Alves Arantes a permissão de cortar no terço, por conta de varios committentes, e em concurrencia com outros commissarios; mas teve posteriormente concessão para cortar por si só 2.000 rezes; até que, esgotado esse numero, começou a executar provisoriamente o seu contracto, em cujo exercicio ainda se acha, até receber-se, segundo consta, a solução do governo imperial acerca do recurso que foi interposto da decisão da camara que approvou a minuta do mesmo contracto.

Do exposto se infere que a portaria de 24 de Julho de 1884 teve na pratica dous modos de interpretação, além de ser infringida pela execução do projecto da *repartição mineira*.

Tenho para mim que a portaria de 24 de Julho não confere a um só individuo o direito de cortar no terço da matança dos boiadeiros, até esgotar o numero das rezes que allegou possuir; com exclusão de todos os outros. Se os invernistas e boiadeiros contão-se por centenas e pôde se dar o facto de existir no matadouro boiadas de dous ou mais pretendentes á preferencia, como conceder-se a um só individuo a matança durante dez, vinte e mais dias seguidos, com prejuizo de outros que possuem identico direito a esse terço?

O ministerio do imperio teve talvez em vista igualar os direitos no córte dos boiadeiros, marchantes e açougueiros; porquanto a portaria divide a matança em tres partes para as classes mencionadas, sendo a preferencia determinada em cada uma destas classes, pela ordem das datas em que forem apresentadas no matadouro e cabendo a cada um dos que concorrerem ao córte no mesmo dia uma parte proporcional ao numero das rezes que apresentar.

Dahi resulta que o marchante ou açougueiro que requerer preferencia, terá cada um na terça parte que lhe compete, direito identico ao dos boia-

deiros ; não havendo portanto, a darem-se estas condições, preferencia para uma só classe e muito menos para um só requerente da primeira classe, a dos boiadeiros.

Cumpridas á risca as disposições da portaria de 24 de Julho, a poucos boiadeiros conviria a preferencia e a ella terião direito em cada terço as classes pelas quaes é distribuida a matança ; competindo á administração do matadouro fixar o numero proporcional de rezes que coubesse a cada concurrente.

Communicando a camara ao governo que a portaria de 24 de Julho era inexecutable, não podia o ministerio do imperio deixar de indagar quaes as razões pelas quaes a municipalidade reconheceu que não podia ter execução o regimen para o córte de gado estabelecido na mesma portaria. Foi este o objecto da portaria de 18 de Maio ultimo, ainda não respondida pela camara.

Tem todo o fundamento esta ultima portaria, porquanto, se a maioria da camara resolveu declarar ao governo que a portaria de 24 de Julho era *inexecutable* na pratica, foi certamente por haver reconhecido que ella *não devia ou não podia ser executada* ; nem outra significação tem o termo empregado.

Entretanto perguntarei a meus collegas : o que é que foi executado, desde que o governo deu provimento, por sua portaria de 24 de Julho, ao recurso interposto pelo ex-presidente da camara interina da decisão da maioria que determinára a matança livre ? Não foi a preferencia concedida áquelles que a requererão, na qualidade presumptiva de boiadeiros ou commissarios, de accordo com o regimen estabelecido na portaria, considerada *inexecutable*, embora interpretada de uma ou outra fórma, já indicadas ?

A conclusão logica desta exposição é que as informações exigidas pelo governo na sua portaria de 28 de Janeiro do corrente anno ainda não forão satisfeitas por esta Illma. camara.

Releva notar que a commissão do matadouro deixou na occasião em olvido as informações officiaes, fornecidas pelo ex-director do matadouro. Estava em seu pleno direito discordando da opinião manifestada por este funcionario sobre o assumpto controvertido, isto é, sobre as vantagens dos dous systemas, o da liberdade e o da preferencia ; mas, quanto á enumeração dos factos, devião ser tomados em consideração para que a camara informasse devidamente ao governo quaes os resultados do regimen da matança, determinado na portaria de 24 de Julho. Ou os factos erão exactos ou não. No primeiro caso, cumpria que a camara communicasse ao governo os abusos denunciados pelo ex-director do matadouro. Na segunda hypothese, incumbia á commissão do matadouro, que apresentou um projecto de resposta pouco satisfactorio, contestar a veracidade das informações officiaes.

Informou o ex-director do matadouro em officios de 12 e 21 de Outubro de 1884 e de 6 de Fevereiro do corrente anno que a portaria de 24 de Julho forã *devidamente executada* desde o dia 3 de Agosto do anno findo, e affirmou que os boiadeiros se tinham utilizado indirectamente das preferencias pelos preços elevados por que vendião as suas boiadas, porém nenhum directamente, porque erão todos *testa de ferro* de alguns marchantes e açougueiros ; que nenhum verdadeiro criador ou invernista tinha abatido gado no matadouro ; e finalmente que os boiadeiros só querião a preferencia para jogo de seus interesses e não para se aproveitarem della.

A commissão do matadouro sustenta, como se vê do seu parecer, inserto na acta da sessão de 2 de Junho ultimo, o seu primeiro projecto de

resposta, anteriormente rejeitado, isto é, que a portaria de 24 de Julho é executable e salutar a providencia tomada de ser dividida a matança em tres partes, por attender aas interesses das tres classes concurrentes á matança. Entretanto a commissão ainda não presta esclarecimentos sobre a interpretação que tem tido na pratica a portaria alludida nem menciona os resultados colhidos do regimen estabelecido pelo governo.

Tendo votado, quer contra o primeiro projecto de resposta, proposto pela commissão, quer contra a resolução da camara pela qual communicou ao governo que a postura de 13 de Dezembro de 1875 resolvia a questão, penso que a camara, na resposta que tem de dar ao ministerio do imperio, deve expor os factos occorridos e os inconvenientes diversos que acarreta o systema da preferencia com as restricções e quotas, marcadas para boiadeiros, marchantes e açougueiros. A preferencia, executada de perfeito accordo com o disposto na portaria de 24 de Julho, e acompanhada do *limite*, do qual parece não ter ella cogitado, deve dar origem a justas reclamações, por submeter os interessados pelos quaes é dividida a matança aos que forem preferidos em cada classe, e isto a arbitrio da administração municipal ou da directoria do matadouro ; dahi provindo tambem o abuso de subdividirem-se alguns marchantes em firmas imaginarias para caber-lhes assim maior numero de rezes na distribuição da matança. Emfim, parece-me que a camara deve aproveitar o enjeço para convencer ao governo de quanto é artificial e inconveniente o plano da divisão da matança diaria, organizado pelo ex-presidente da camara interina e reformado pelo ministerio do imperio ; apontando quaes as suas difficuldades na pratica, além dos conhecidos artificios que se empregão para sophismar a execução não só da portaria de 24 de Julho como de outro qualquer plano de distribuição da matança, fundado na preferencia e no *limite*.

Desenterrar a postura de 13 de Dezembro de 1875 para affirmar que ella resolve a questão, é esquecer-se a camara ainda uma vez da sua resolução, tomada em 27 de Setembro do anno passado, quando por votação unanime manifestou-se pela matança livre.

Esta postura não é mais do que edição mais ou menos correcta de outras posturas ou decretos anteriores, já revogados, e que concedião preferencia a quem vendesse o genero mais barato, tendo sido sempre os seus resultados contrarios aos interesses, quer do productor, quer do consumidor.

Assim é que o decreto de 9 de Dezembro de 1857 assegurava a preferencia no córte do gado, em primeiro lugar aos criadores, em segundo aos boiadeiros e em terceiro aos possuidores de gado, por qualquer titulo que fosse, comtanto que vendessem a libra de carne por dez réis menos que o preço do dia anterior. O decreto revogado de 1º de Maio de 1863 confirmou as preferencias do regulamento de 9 de Dezembro de 1857, eliminando a condição de preço.

Laborão em equivoco os que affirmão haver a camara adoptado o principio de só conceder preferencia aos boiadeiros que se comprometterem, nos termos da postura de 13 de Dezembro de 1875, a vender carne mais barata *do que ate aqui tem-se vendido*.

Por ter a camara communicado ao governo que esta postura resolvia a questão litigiosa não se segue que elle tivesse autorizado a execução da mesma postura. O que devia estar em vigor é a portaria de 24 de Julho de 1884, ainda não revogada.

Se a municipalidade não deliberou pôr em execução a postura de 13 de Dezembro de 1875, nem podia fazê-lo sem receber resposta affirmativa do ministerio do Imperio, que até agora não foi dada, muito

menos interpretou a mesma postura na parte relativa á clausula da venda da carne por preço mais barato do que o do dia anterior.

Protesto contra esta pretendida resolução, que não seria mais do que proclamar que a camara municipal, antes de ter em seu poder a resposta do governo, revogou a sua portaria de 24 de Julho de 1884, para substitui-la pela postura de 13 de Dezembro de 1875. Assumiria a responsabilidade de concorrer com o meu voto para a execução do principio que reputo legitimo e legal, o da liberdade de matança; mas, mudar o plano estabelecido da divisão da matança por outro, que tem os mesmos inconvenientes, não julgo de prudente aviso, nem conforme com a norma certa e invariavel que deve seguir uma corporação respeitavel na administração do matadouro publico.

Quanto á execução antecipada do contrato *Arantes*, sem os onus impostos, corre-me tambem o dever de afirmar, para resguardar a minha responsabilidade, que ella não foi autorizada pela camara em veriança.

Determina a postura de 13 de Dezembro de 1875 que no matadouro publico se concederá preferencia para o côrte do gado ao criador, boiadeiro ou marchante que offerecer vender a carne por preço mais baixo (art. 1.º); e no caso de igualdade de preço proposto, será preferido o criador ao boiadeiro e este ao marchante. (Art. 2.º)

Qual será o estalão para ser concedida a preferencia? Será ella garantida ao primeiro que se apresentar candidato, allegando vender a carne mais barato do que tem sido até então? Ou, como parece mais logico, deverá ser dada a preferencia depois de aberta a concorrência no matadouro para conhecer-se quem vende mais barato?

Se a portaria de 24 de Julho é inexequivel, merece identica qualificação uma postura que exige o confronto entre os preços propostos e a verificação da profissão do proponente, para ser preferido o criador ao boiadeiro e este ao marchante; acrescendo a circumstancia de eliminar a classe dos açougueiros, incluída na portaria do governo.

Seja qual fór, porém, a interpretação que se queira dar á postura em questão, o que é certo é que ella não pôde por forma alguma legitimar o contrato *Arantes* ou qualquer outro nas mesmas condições, a menos que não se aceite a conclusão absurda de que a maioria da camara foi inspirada para saber com certeza que durante tres annos ninguem se apresentará para vender carne por preço mais baixo do que o actual concessionario; tanto mais quanto não pôde a municipalidade, segundo a minuta do contrato, fazer com outro igual contrato; e se o fizer, esse outro indemnizará o contratante pelos prejuizos, perdas e damnos, que serão arbitrados e solvidos antes da assignatura do novo contrato. (Clausula 12.ª)

Do que fica relatado se evidencia que a grita levantada contra a camara nenhuma relação tem com a execução da postura de 13 de Dezembro de 1875. Todos os protestos têm sido feitos contra a concessão do privilegio de um dos terços da matança diaria a José Alves Arantes, em opposição ao disposto na portaria de 24 de Julho de 1884.

E' curiosa a opinião de que a concessão de preferencia aos boiadeiros acompanhe a imposição de fundarem elles açouques para a venda da carne do gado que abaterem. Depois de ter a camara projectado o contrato *Arantes*, a quem concedeu preferencia por tres annos, e havendo-se compromettido a não fazer com qualquer outro contrato identico, qual será coherentemente a preferencia que pôde mais realizar-se nas mesmas condições durante tres annos?

A chave do enigma está no parecer ora em discussão, relativo á pretensão de Belchior

Pimenta de Abreu, o qual se propõe a aceitar um dos terços da matança diaria, fornecendo a carne por preço não superior á quantia de 400 rs.

Era natural diante desta nova pretensão, submettida ao conhecimento desta Illma. camara pelo ministerio do imperio, que os meus collegas se achassem em sérias difficuldades para darem uma resposta definitiva ao governo imperial; motivo pelo qual requeri o adiamento da discussão, para ser impresso o parecer da commissão do matadouro, bem como o substitutivo do Sr. vereador Henrique de Carvalho. O meu requerimento, porém, foi rejeitado; e devo até á deferencia de alguns dos meus collegas estar abusando da sua attenção, por haverem votado contra outro requerimento de encerramento da discussão, quando pedi a palavra.

Ou a camara communicará ao governo que por coherencia deve negar a preferencia ao segundo pretendente, o que é injustiça relativa, attento o precedente estabelecido, privando além disso a população de ter á sua disposição o segundo terço da matança pelo preço offerecido; ou dirá ao mesmo governo que, por não estar ainda approvado o contrato *Arantes*, ella está ainda em tempo de arrepender-se da clausula 12ª, e por isso solicita a sua eliminação para encartar o novo pretendente, embora seja supprimida da matança diaria uma das duas classes, quer a dos marchantes, quer a dos açougueiros; sendo talvez esta ultima a que terá de desaparecer.

Não me demorarei em commentar semelhantes factos, e a urgencia com que a maioria dos meus collegas pretendem resolver desde já a questão, apenas me obrigará a fundamentar em tempo o meu protesto, se a camara votar em favor de um novo contrato, sem ao menos procurar averiguar quaes os committentes de Belchior Pimenta de Abreu, e exigir os documentos que provem ter elle recebido delegação para o caso dos criadores de quem se diz representante.

Dada a hypothese de pretender a camara realizar um segundo contrato, como infelizmente parece, ou a empreza organizada por este concessionario fará baquear a primeira, se dispuzer de melhores elementos; ou, o que é muito mais provavel, ambas se unirão para mais firmar o monopolio do commercio de carnes verdes. Este monopolio será então absoluto, porque os outros interessados não poderão supportar por muito tempo os prejuizos resultantes desses privilegios, que os impedirão de dispôr livremente dos seus gados, e concorrerão para sua ruina, se persistirem no negocio restricto ao pequeno numero de rezes que lhes couberem no ultimo terço disponivel da matança diaria. Talvez fosse neste caso mais logico supprimir desde já as classes dos marchantes e açougueiros, restituindo-se-lhes a importancia das licenças que pagarão para exercer essa profissão, e conceder-se o ultimo terço da matança a mais um commissario, na qualidade de representante de boiadeiros da provincia de Minas-Geraes.

Depois de tantas resoluções desencontradas sobre assumpto de tão transcendente importancia, julgo que seria mais facil, mais coherente e mais digno communicar esta Illma. camara ao governo imperial que aquillo que de facto torna-se inexequivel na pratica é a protecção ao productor e ao consumidor pelo systema das preferencias com limitação na matança, seja qual fór o plano adoptado, por se prestar infallivelmente a especulações que não visão o menor beneficio publico nem concorrem para o desenvolvimento da industria pastoril; que a camara convenceu-se pela observação e pela experiencia não só desta verdade como tambem de que, não podendo nem devendo por mais tempo annuir á responsabilidade de

tutora do criador ou invernista, julga de toda a conveniência para os interesses da população desta capital restaurar-se a plena liberdade da matança, pelo que ainda uma vez insiste para que seja revogada a portaria do ministerio do imperio de 24 de Julho de 1884, afim de poder realizar a sua aspiração legal.

Se o governo imperial, o que não é de suppr, perseverar no systema das preferencias, ficará uma vez por todas salva a responsabilidade da Illma. camara perante os seus municipes, porque elles conhecerão que tudo quanto se fizer e se desfizer nesta materia será obra do governo, a quem então de facto caberá exclusivamente a direcção suprema do matadouro publico, no que fôr concernente á fiscalisação do commercio de carnes verdes e á divisão da manança diaria.

Não se dirá então que a municipalidade da córte, embora reduzida a uma dependencia da secretaria do imperio, sustentou o regimen das restricções e do monopolio, esse verdadeiro anachronismo, debaixo da larga sombra de uma constituição que aboliu os privilegios e consagrou o direito de propriedade e a liberdade do trabalho e das industrias.

Coherente com os principios que hei sempre sustentado, apresento á consideração da Illma. camara a proposta com a qual termino esta exposição, agradecendo aos poucos collegas que me ouvem a attenção benevola que se dignarão dispensar-me.

Eis o teor da proposta :

* Proponho que a Illma. camara, reconsiderando a sua resolução, relativa á approvação da minuta do contrato que pretende celebrar com o commissario José Alves Arantes, officio ao governo imperial, pedindo que não approve o dito contrato, por ser prejudicial aos interesses do productor e do consumidor, como se acha provado pela observação e experiencia, bem como que se digne revogar a portaria do ministerio do imperio de 24 de Julho de 1884, afim de ser determinada a plena liberdade do córte no matadouro publico. Rio, 10 de Julho de 1885. — Dr. *Freire do Amaral*.

— O Sr. Dr. vice-presidente diz que vai sujeitar á votação em 1.º lugar o parecer da comissão, e em seguida o substitutivo do Sr. Dr. H. de Carvalho.

Votão a favor do 1.º os Srs. vereadores Chavantes e J. Meirelles, e contra os demais Srs. vereadores presentes.

Votão a favor do substitutivo os Srs. Oliveira Brito, H. de Carvalho, Santa-Cruz, João Luiz, J. Meirelles, Pinto Guedes, Claudio, Chavantes (8), contra os Srs. Freire do Amaral, Nunes de Souza, Piragibe, Costa Ferraz, Pereira Lopes (5), abstendo-se de votar o Sr. Dr. Emilio da Fonseca.

O Sr. Dr. vice-presidente declara approved o substitutivo, e prejudicados o parecer da comissão e a proposta do Sr. Dr. Freire do Amaral.

O Sr. Dr. F. do Amaral declara que recorre para o governo imperial da deliberação da camara.

— Ainda pelo mesmo Sr. Dr. vice-presidente é lido e apresentado um requerimento de José Antonio Fortes, pedindo preferencia no matadouro. Vai consultar a camara se, depois do que se ha resolvido sobre o assumpto, pôde deferir este e outros requerimentos que tem em seu poder a respeito de preferencias.—A camara resolve indeferir todos os requerimentos nas mesmas condições do de Fortes.

PROPOSTAS, REGULAMENTO E PROJECTO DE POSTURA

« Tendo esta Illma. camara, em sessão de 2 do corrente, resolvido celebrar este anno de modo solenne e condigno o anniversario da nossa prezada independencia, e julgando dever para isso concorrer

tudo quanto possa augmentar o brilhantismo da gratissima festa, a commissão de fazenda, attendendo ao que lhe fôra reclamado pelos Drs. archivista e secretario propõe ;

« 1.º Que se mande encadernar ricamente os papeis e livros existentes no archivo da camara, relativos á independencia e fundação do imperio reunindo para esse fim o respectivo archivista os mesmos papeis pela ordem chronologica, e segundo os assumptos de que tratem ;

« 2.º Que esses volumes, depois de primorosamente encadernados, formem com o antigo estandarte da camara e com o precioso pallio expressamente feito para receber a familia real portugueza quando aqui chegou em 1808, e as varas dos almotacés, um trophéo posto dentro de uma rotonda envidraçada, a qual será collocado na sala de honra do paço da camara.

« 3.º Que esteja francamente exposta essa mesma sala no dia 7 de Setembro, para que o povo possa ver as reliquias por nós guardadas com a veneração e respeito que devem todos os brasileiros a tão memoravel acontecimento. Sala das sessões, 10 de Julho de 1885.—*Santa Cruz*.—Dr. *Emilio da Fonseca*.—Dr. *Claudio*. »—Publique-se.

« Propomos que se represente ao Exm. Sr. ministro do imperio sobre a conveniencia urgente de serem retirados os mictorios existentes ao lado do Imperial Theatro de S. Pedro de Alcantara, e collocados onde fôr mais compativel com a salubridade e decoro publico. Sala das sessões, 10 de Julho de 1885. — Dr. *Claudio*.—Dr. *Silva Rabello*. »—Publique-se.

« A Illma. camara resolve compellir os proprietarios de marinhas, com direito a accrescidos a os aterrar no prazo de seis mezes desde que estejam juntos ou fronteiros a outro ou outros já aterrados, sob pena de, se o não fizerem, poderem ser esses accrescidos cedidos pelos poderes competentes a quem os reclamar. Paço municipal, 10 de Julho de 1885. — Dr. *Emilio da Fonseca*. — Dr. *Pereira Lopes*. — J. *Meirelles*. — Dr. *Pinto Guedes*. — *Piragibe*. — Dr. *Claudio*. — Dr. *Chavantes*. — *Silva Rabello*. — *Nunes de Souza*. — H. A. de *Carvalho*. — *João Luiz da Silva*. » — Approvada.

« Propomos que a rua da Aurora, em S. Christovão, seja denominada d'ora em diante rua *General Bruce*. Paço municipal, 10 de Julho de 1885.—Dr. *Emilio da Fonseca*. — J. *Meirelles*. — *Visconde de Santa Cruz*. — Dr. *Pinto Guedes*. — *Piragibe*. — Dr. *Claudio*. — Dr. *Chavantes*. — Dr. *Silva Rabello*. — *Nunes de Souza*. — *Oliveira Brito*. — *João Luiz da Silva*. » — Approvada.

« Proponho que fique desta data em diante de nenhum effeito a postura municipal relativamente a carrinhos de mão e só favoravel á Companhia Carris Urbanos, que servindo-se da decisão da camara, fundou um monopolio que fere os interesses particulares do pobre e a dignidade desta corporação. Paço municipal, 10 de Julho de 1885.— Dr. *Emilio da Fonseca*. — Publique-se.

« Para evitar prejuizos á Illma. camara, proponho que cessem as multas impostas o anno proximo passado e archivados os processos illegalmente intentados, visto não ter sido approvada a tabella de 1884, em relação á aferição. Paço municipal, 10 de Julho de 1885.—H. A. de *Carvalho*. »—Publique-se.

« Proponho que sejam convidados por editaes os senhores dos sete escravos que constão da relação inserta na proposta do Sr. vereador Nunes de Souza, para no

prazo de 10 dias entenderem-se com a comissão respectiva, afim de entrarem em accordo sobre o preço que devem receber para libertação dos ditos escravos; não podendo ser paga quantia maior de 400\$ por cada um. Proponho outrossim que se prorogue o prazo para outros proponentes por mais 10 dias. Rio, 10 de Julho de 1885.—Dr. *Freire do Amaral*. —Approvada.

Regulamento substitutivo para o « Livro de Ouro »

(Emancipação do municipio neutro)

Art. 1.º O fundo de emancipação creado pela Illma. camara com os donativos feitos pelo habitantes do municipio neutro, tem por fim reunir a collaboração espontanea de todos na graude obra iniciada pela lei de 28 de Setembro de 1871.

Art. 2.º Para perpetuar a memoria dos que cooeparem na libertação dos escravos do municipio, a Illma. camara fará lançar seus nomes no *Livro de Ouro* da municipalidade do Rio de Janeiro, para esse fim creado por deliberação unanime da sessão de 21 de Fevereiro de 1884.

Art. 3.º Os que offertarem a Illma. camara cartas de liberdade devidamente registradas para serem entregues aos libertandos, terão os seus nomes lançados no *Livro de Ouro*.

Art. 4.º Os que fallecendo deixarem em testamento declarado que a Illma. camara dará as cartas de liberdade aos seus escravos, terão seus nomes e dos herdeiros que indicarem no *Livro de Ouro*.

Art. 5.º A Illma. camara empregará annualmente do que existir do *Livro de Ouro* como donativos feitos pelos seus muniicipes, na libertação dos escravos do municipio.

Art. 6.º No 1º de Junho de cada anno, em virtude de edital na imprensa, começará o recebimento das propostas para a libartação, devendo os possuidores de escravos apresentar suas propostas, documentadas, até ao dia 30 do mesmo mez, em que findará o prazo.

Art. 7.º Em seguida ao encerramento, que será feito em presença de uma comissão de vereadores, nomeados em sessão da Illma. camara, será lavrado pelo secretario da camara um termo onde se especificará o numero e o nome dos libertandos e libertandas.

Art. 8.º Serão organisados dous mappas, um para o sexo feminino e outro para o masculino, onde se especificará o nome, idade, valor e prole, quando haja, dos individuos que forem propostos para serem libertados, como tambem onome e morada dos proponentes.

Art. 9.º Serão preferidos para a libertação os individuos do sexo feminino aos do masculino, e naquellas as de menor idade, e assim gradativamente as que tiverem filhos, comtanto que os possuidores os libertem, ou quando ingenuos abráo mãos dos direitos concedidos pela lei de 28 de Setembro de 1871.

Art. 10. O valor das manumissões em caso algum poderá exceder a 400\$, sujeito á depreciação de 20 % em cada anno que decorrer da primeira manumissão feita pela Illma. camara.

Art. 11. Na primeira sessão do mez de Julho será pela comissão especial apresentado um relatorio, que terminará pela relação dos individuos que devem ser libertados pelos fundos que existirem na caixa do « *Livro de Ouro* », e, logo que pela Illma. camara fór approvedo, seu trabalho será publicado integralmente na acta da referida sessão.

Art. 12. Para se tornar effectiva qualquer manumissão, os possuidores dos escravizados escolhidos deverão apresenta-los no paço da Illma. camara, quando, por edital, forem chamados afim de sujeita-los a exame medico.

Art. 13. As cartas de liberdade serão entregues em 29 de Julho, dia dos annos da Serenissima Princeza Imperial, em sessão publica e no salão de honra do paço municipal.

Art. 14. A Illm. camara, com a necessaria antecedencia, solicitará da Augusta Senhora não só a hora como a honra de fazer ella entrega das cartas dos individuos que forem emancipados.

Art. 15. Para augmento do fundo da caixa de emancipação municipal, a Illma. camara fará exposições de agricultura, de industrias, de artes, kermisses, etc.

Art. 16. Tudo quanto fór arrecadado pertencente ao *Livro de Ouro* ficará constituindo a caixa de emancipação municipal e só e exclusivamente será empregada na emancipação do municipio neutro, e nenhuma outra despeza será permittido fazer pela referida caixa.

Art. 17. O *Livro de Ouro*, depois da libertação do ultimo escravo do municipio, será guardado cuidadosamente no archivo da Illma. camara.

Art. 18. Haverá nas repartições de arrecadação da Illma. camara os livros borradores precisos para se lançarem os donativos e dahi serem transcriptos no *Livro de Ouro*.

Art. 19. A administração municipal em exercicio annualmente promoverá dentro deste regulamento a libertação do municipio, convidando para a cerimonia da distribuição das cartas as administrações que as antecederem, depois da criação do *Livro de Ouro*.

Paço municipal, 10 de Julho de 1885. — Dr. *Costa Ferraz*. — Dr. *Silva Pinto*. — Dr. *Pinto Aleixo*. — Dr. *Pinto Guedes*. — Dr. *Paragibe*. — Dr. *Silva Rabello*. — *Oliveira Brito*. — *Santa Cruz*. — Dr. *Claudio*. — Dr. *Henrique Alves de Carvalho*. — Dr. *Emilio da Fonseca*. — Dr. *Pereira Lopes*. — Approvedo.

Postura

Considerando que na maioria dos paizes christãos são os domingos e dias santificados reservados ao descanso:

Considerando que nenhum inconveniente pôde haver para o commercio a retalho em que nos domingos e dias santificados deixe de haver a actividade commercial dos outros dias; Proponho á Illma. camara municipal o seguinte projecto de postura:

Art. 1.º Fica expressamente prohibido abrir-se qualquer casa de commercio a retalho nos domingos e dias santificados, do meio-dia em diante.

Art. 2.º São exceptuados da regra geral acima estabelecida:

- 1.º As pharmacias.
- 2.º Os hotéis e casas de pasto.
- 3.º Os cafés.
- 4.º Os bilhares.

Art. 3.º O infractor do art. 1º será punido com a pena de oito dias de prisão e 30\$ de multa, e no duplo das penas na reincidencia.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario. Paço da Illma. camara municipal da corte, em 10 de Julho de 1885. — *Visconde de Santa Cruz*.

— E' enviada á mesa a seguinte emenda:

« Na proposta do Sr. Visconde de Santa Cruz sobre a postura para fechamento das portas, em vez de meio-dia, diga-se — duas horas da tarde.

« Paço municipal, 10 de Julho de 1885. — *Oliveira Brito*. »

Foi adoptada a postura para subir á approvação do governo com a emenda, contra os votos dos Srs. Drs. Claudio e Silva Rabello,

— E nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. vicepresidente levanta a sessão ás 4 horas da tarde.

Termo

A's 12 horas e 7 minutos do dia 20 de Julho do anno corrente de 1885, reunidos na sala das sessões da Illma. camara os Srs. vereadores Drs. Joaquim José da Silva Pinto, Carlos Claudio da Silva, Alexandrino Freire do Amaral, João Pereira Lopes, Joaquim Alves Pinto Guedes, Fernando Francisco da Costa Ferraz e Ernesto Germack Possolo, Visconde de Santa Cruz, Augusto Nunes de Souza e José Dias Pinto Aleixo, faltando com participação os demais Srs. vereadores. O Sr. Dr. Silva Pinto, na qualidade de vice-presidente, assume a presidencia e declara que por falta de numero legal de vereadores, não pôde ter lugar a sessão ordinaria de hoje : convida os seus collegas a comparecerem sabbado 25 do corrente para uma sessão extraordinaria, afim de se tratar da libertação pelos donativos do *Livro de Ouro*, exame das propostas e mais trabalhos apresentados pela commissão especial. Do que mandou lavrar o presente termo, que vai subscripto pelo secretario e assignado pelos Srs. vereadores presentes. E eu, José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario o subscrevi.

— Dr. Joaquim José da Silva Pinto, vice-presidente.
 — Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz.—Visconde de Santa Cruz.— Dr. Carlos Claudio da Silva.— Augusto Nunes de Souza.— Ernesto Germack Possolo.
 — Dr. Alexandrino Freire do Amaral.— Dr. João Pereira Lopes.— José Dias Pinto Aleixo.— Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes.

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 25
 DE JULHO DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. J. J. DA SILVA PINTO
 (VICE-PRESIDENTE). — SECRETARIO O DR. J. A. DE
 MAGALHÃES CASTRO SOBRINHO.

Ao meio-dia e 15 minutos, presentes os Srs. vereadores em numero legal, faltando com causa os Srs. Drs. Miranda e Pinto Guedes, abre-se a sessão.

— O Sr. Dr. vice-presidente declara que é sabido por seus collegas o fim da presente sessão extraordinaria, o qual é tratar da projectada libertação de escravos pelos donativos do *Livro de Ouro*.

Antes, porém, de dar a palavra ao digno relator da commissão, sente o dever doloroso de communicar á camara, o passamento no dia 23, á noite, de um zeloso e exemplar funcionario, o Sr. Francisco Xavier Martins, chefe de secção da secretaria da camara, cujo character e serviços á municipalidade por mais de 40 annos o collocarão na posição respeitavel em que foi sempre tido por todas as administrações.

Em homenagem a tão distincto empregado determinou a suspensão dos trabalhos da secretaria municipal no dia do seu enterro, resolvendo mandar suffragar sua alma no setimo dia, para o que convidava os seus collegas. — Dá-se a camara por inteirada, ficando consignada em acta sua manifestação de pesar por tal acontecimento.

— Em seguida o Sr. Dr. Costa Ferraz, como relator da commissão especial para a libertação, pede a palavra e lê a seguinte

EXPOSIÇÃO

« Senhores vereadores — Entendendo a Illma. camara não dever por mais tempo demorar a realisação do pensamento que dictou a creação do chamado *Livro de ouro*, para proceder á cautelosa applicação do quanto já tem sido arrecadado na importancia de 9:497\$031, nomeou uma commissão especial composta de cinco membros, e concluindo a mesma commissão o seu trabalho, o vem submeter á approvação definitiva da Illma. camara.

« Se pelo lado do pequeno numero das manumissões dadas pela Illma. camara pôde parecer insignificante o seu exito, elle cresce de importancia e de significação, porque exprime por parte da primeira municipalidade do Imperio, um protesto em nome da civilisação e da liberdade contra um regimen de oppressão e de opprobrio, a que se tem querido condemnar o unico imperio do novo mundo, cimentando uma terra virgem, onde se ostentava com prodigalidade a grandeza da natureza, com o sangue e as lagrimas dos escravizados !

« Calar por mais tempo a primeira municipalidade do Imperio o sentimento generoso de concorrer para a extincção da escravidão de sua patria, elemento esterilizador do trabalho nacional, veneno lento, que tem corrompido desde o berço a nossa educação, abatido a dignidade individual, e enervado as forças vivas da nação, não seria digno, nem na altura de um poder como o municipal, que por assim dizer sahido das mãos de Deus, é o berço da familia e o baluarte seguro da estabilidade e da liberdade de todos os povos civilizados.

« Deus e patria, sua natural legenda. Deus, que pela palavra sacrosanta de seu unigenito Filho ensinou que todos os homens são filhos do mesmo pai, com iguaes destinos e merecedores das mesmas penas e recompensas. Patria, que é a expressão mais eloquente do mais nobre e elevado sentimento humano, e se traduz pela liberdade.

« Remindo a Illma. camara os que pôde, segundo as suas forças, escreve no livro da historia de sua patria um protesto tambem contra o passado, e faz votos para que no futuro se eleve ella ao nivel moral a que tem direito.

« Em seguida á deliberação tomada em sessão de 2 de Junho por ordem do Dr. vice-presidente Joaquim José da Silva Pinto, foi pelo Dr. secretario José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho publicado o edital convidando os proprietarios de escravos nesta cidade a apresentar as suas propostas documentadas, não devendo exceder o valor dos libertandos á quantia de 400\$, sendo preferidos para a libertação os individuos do sexo feminino.

« Entregues na secretaria desta Illma. camara 47 propostas do sexo feminino, devidamente documentadas, 6 do sexo masculino e 10 inteiramente fóra das prescripções estipuladas no edital, por um outro edital tambem foi encerrado o recebimento das propostas, sendo aberta por mais 10 dias a concorrência, em virtude de deliberação tomada por esta Illma. camara em sessão de 10 do corrente: devendo, portanto, encerrar-se o recebimento final das propostas no dia 20, o que foi feito por meio de um termo lavrado pelo Dr. secretario e assignado pela commissão especial nomeada.

« Além, portanto, das propostas já referidas, mais 15 do sexo feminino e 3 do masculino vierão formar os mappas juntos, que forão organizados pelo empregado da secretaria José Saturnino da Costa Pereira, com designação do nome, idade e valor dos indivi-

duos offerecidos para serem libertados, nome e morada dos possuidores, e bem assim a prole dos mesmos libertandos, de conformidade com o regulamento do *Livro de Ouro*, approvado em sessão de 10 do corrente.

« Pelo mappa das libertandas, unico que podia ser tomado em consideração pela commissão, não só em vista do edital publicado, como do numero apresentado e da quantia pertencente ao mesmo livro, notão-se 6 grupos assim organisados :

9 de	15 a 20	anos inclusive
31 de	21 a 30	»
8 de	31 a 40	»
7 de	41 a 50	»
6 de	51 a 60	»
1 de	61 a 70	»

« Convidados tambem por edital os requerentes a apresentarem no paço da Illma. camara nos dias 22, 23 e 24, até ao meio dia, as libertandas para serem examinadas pela commissão comparecerão e forão examinadas 20 libertandas com filhos e 27 sem elles, sendo uma julgada incapaz por soffrer adiantada lesão de coação, consequencia de soffrimento gottozo que já havia deformado uma das articulações tibio tersetianas.

« Na mesma occasião dos exames obteve a commissão do requerente Dr. Joaquim José de Siqueira Filho a liberdade gratuita para as escravizadas Belizandra, Euridyce, Adelaide, Christina e Porcina do mesmo doutor.

« Tambem comparecendo o Sr. Justiniano Cardoso dos Santos, propoz que sendo libertada a parda Clementina de 28 annos pela quantia de 400\$, libertaria gratuitamente os pardos Manoel e Daniel este de 53 annos e aquelle de 28 annos, apresentando para isso concessão do Exm. juiz de orphãos visto ser elle curador de D. Maria Cardoso dos Santos.

« Pelo mappa das examinadas, conhecendo-se serem precisos 14:600\$ para que 47 escravizados sejam restituídos á liberdade, e sendo para isso insufficiente o que existe pertencente ao livro de ouro, foi o alvitre lembrado, fazer-se um appello á caridade; e, senhores, mais uma vez, essa branca fada errante, como a denominou o grande vate portuguez de nossos tempos, o immortal cantor da Nova Góa, Thomaz Ribeiro, que dá, desaparece e seu nome não diz, a caridade veio em auxilio da liberdade. Os Srs. Joaquim Marinho, compromettendo-se a concorrer com 1:000\$, os empregados desta Illma. camara promovendo entre si assignaturas, e a commissão esmolando no dia 24 logo que terminarão os exames, e recolhendo-se em menos de duas horas 447\$, como consta da lista, que pede para ser publicada e ser transcripta no livro de ouro.

« Srs. vereadores.—Antes de Deus communicar ao primeiro libertador Moysés a lei do Decalogue, a synthese da moral e da virtude humana, primeiro tirou-o com os filhos de Israel, que elle conduzia, da terra da escravidão: «*Teu Deus e teu Senhor tirei-te do Egypto da casa da escravidão, lembra-te pois dos preceitos que encerrão estes dez mandamentos.*»

« Pois bem, senhores, liberdade e instrucção devem ser a lei desta filha dilecta do povo a municipalidade, que nem o despotismo nem as revoluções têm tido o poder de aniquila-la; porque o seu poder, como bem disse Royer Collard, como que sahio da mão de Deus.

« Esmolemos portanto para uma das maiores obras de misericórdia, nunca se pôz em prova essa grande virtude de um povo catholico como o nosso, que o beneficio não jorrasse abundante, a prova está tirada no insignificante trabalho, dos collegas Drs. Claudio, Aleixo, Rabello e Visconde de Santa Cruz no dia 24.

« Quem pede para uma tão grande obra de misericórdia eleva-se nas azas da humildade, que é Jesus Christo a personificação da virtude; quem dá faz

uma supplica e invoca o seu perdão, a maior recompensa para o christão.

« Esmolemos para que no dia 29 proximo no estandarte desta Illma. camara enobrecida pelo patrocínio do glorioso martyr S. Sabastião seja pela mão da Serenissima Princeza Imperial, exemplo edificante da virtude christã, inscripto o grande feito da primeira emancipação promovida por esta municipalidade; e assim se traduza em uma realidade o pensamento emancipador, que munifestou esta administração ao assumir a direcção do municipio, e que deu motivo á creação do livro de ouro. »

Subscrição entre os vereadores para a libertação de escravos pelo Livro de ouro a realizar-se a 29 de Julho de 1885.

Costa Ferraz.. .. .	50\$000
H. A. de Carvalho	50\$000
Dr. Carlos Claudio.	50\$000
Piragibe	50\$000
Silva Rabello	50\$000
Dr. Pereira Lopes.	50\$000
Dr. Silva Pinto	50\$000
Santa Cruz	50\$000
Ernesto Possolo	50\$000
Pinto Aleixo.. .. .	50\$000
Oliveira Brito.	50\$000
Dr. Emilio da Fonseca	50\$000
Dr. Freire do Amaral	50\$000
	<hr/>
	650\$000

Nomes dos municipes que concorrerão com esmolas para completar as libertações que se projecta realizar no dia 29 do corrente, anniversario natalicio da Serenissima Princeza Imperial a Sra. D. Isabel.

Joaquim Mendes da Costa Marques.	50\$000
Joaquim José de Faria.	50\$000
João Alves Ribeiro & C.	30\$000
José Teixeira Montebello	10\$000
José Gomes Rodrigues da Silva.. . . .	10\$000
Um anonymo	10\$000
Peixoto Nogueira & C.	20\$000
Paula Ramos & Moura.	10\$000
Augusto Ferreira de Souza & C.	20\$000
Antonis Lopes	10\$000
Antonio Pereira dos Santos.	10\$000
Manoel Francisco Salvador & C.	10\$000
Pereira & Novaes.. .. .	10\$000
Miguel Lopes da Costa.	10\$000
Francisco Machado de Freitas	5\$000
Antonio Ferreira Torres	5\$000
Bastos Irmão, (aldas & C.	10\$000
Rodrigues & Faria.	5\$000
Joaquim dos Santos Lima	5\$000
Martins do Amaral & C.	5\$000
Pinto dos Santos & C.	10\$000
Calazans Maia & C.	5\$000
Dois anonymos.	4\$000
Estanislão Antonio da Silva.	25\$000
Joaquim Pereira Pruner.	3\$000
Ed Villas Boas.	5\$000
Empreza arrendataria da Praça do Mercado	100\$000
	<hr/>
	447\$000

Paço Municipal, 25 de Julho de 1885. — *Costa Ferraz.*

MAPPAS

N. 1

400\$	Honoria..	30	annos	3	filhos ingenuos	Joaquim José Baptista Machado.	350\$000
400\$	Luiza ..	26	"	1	"	Antonio Lopes Quintas.	350\$000
400\$	Joanna ..	16	"	1	"	D. Joanna Pereira de Castro Costa..	350\$000
400\$	Rozaaura..	32	"	2	"	D. Emilia C. Vianna ..	350\$000
400\$	Ernestina ..	19	"	1	"	José Luiz Caminada Junior.	350\$000
200\$	Catharina ..	30	"	1	"	Ignacio Gabriel Pessoa.	200\$000
400\$	Edwiges ..	32	"	1	"	D. Marianna Thereza da Graça..	350\$000
300\$	Mathilde..	32	"	4	"	D. Delminda da Silva Nazareth Segond e irmã	300\$000
400\$	Marcellina ..	28	"	2	"	José Diniz Villas Boas.	350\$000
400\$	Olympia ..	27	"	1	"	Joaquim Gaudencio de Carvalho ..	350\$000
400\$	Felismina ..	26	"	2	"	Antonio José da Fonseca Moreira ..	300\$090
400\$	Caetana..	23	"	3	"	Manoel Gomes Archer..	350\$000
400\$	Emiliana ..	42	"	2	"	D. Maria Carlota T. de Abren..	300\$000
350\$	Caetana..	22	"	1	"	Roberto Achilles Frebourg..	300\$090
400\$	Theodora ..	41	"	2	"	Manoel Furtado de Mendonça ..	300\$000
300\$	Joaquina ..	27	"	2	"	D. Bernardina de Senna Portugal ..	300\$000
400\$	Behnira..	44	"	1	"	Dr. Joaquim José de Siqueira Filho.	150\$000
400\$	Maria ..	19	"	1	"	D. Leonor Tygna da Silva.	300\$000
400\$	Joanna ..	22	"	3	"	D. Luiza Joaquina da Rocha ..	250\$000
400\$	Thomazia ..	30	"	1	"	D. Constança da Silva Torres ..	200\$000

N. 2

400\$	Francisca ..	29	annos	D. Rita Henriqueta Lacerda de Carvalho	350\$000
400\$	Rufina ..	30	"	Idem ..	350\$000
400\$	Emilia ..	29	"	D. Eugenia Rosa Pires dos Santos ..	350\$000
400\$	Francisca ..	23	"	Idem ..	350\$000
400\$	Valeria ..	26	"	D. Maria Barbosa de Castro Telles..	350\$000
400\$	Felippa ..	15	"	D. Joanna Pereira de Castro Costa..	350\$000
400\$	Maria Joanna.	16	"	D. Maria Balbina Cordovil Povoas ..	350\$000
400\$	Demetildes ..	19	"	D. Leocadia Maria da Natividade.	350\$000
400\$	Maria Sabina.	24	"	D. Francisca de Paula Garcia ..	350\$000
350\$	Maria ..	22	"	D. Carlota Belfort D. Halle ..	250\$000
380\$	Leopoldina ..	30	"	Jeremias de Carvalho Brandão..	250\$000
350\$	Raymunda ..	28	"	D. Henriqueta Joaquina ..	350\$000
400\$	Narcisa ..	30	"	D. Carlota Delphina da Silva Pereira ..	300\$000
250\$	Marianna..	52	"	Joaquim José Baptista Machado ..	250\$000
390\$	Juventina ..	25	"	Senador Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.	350\$000
400\$	Veronica ..	40	"	D. Delphina Carlota da Silva Azevedo ..	350\$000
400\$	Honorata ..	20	"	Dr. Henrique Braune ..	350\$000
400\$	Lucia ..	31	"	Manoel Gomes Archer.	350\$000
400\$	Nympha..	50	"	J. Gomes Pereira da Silveira ..	250\$000
150\$	Maria ..	56	"	D. Delminda da Silva Nazareth Segond e irmã	150\$000
400\$	Henriqueta ..	34	"	Antonio José da Fonseca Moreira ..	300\$000
400\$	Maria ..	42	"	Serafim Affonso ..	250\$000
300\$	Maria ..	47	"	Thomaz Antonio da Silva Neiva.	250\$000
400\$	Tulia ..	26	"	Dr. Joaquim José de Siqueira Filho.	250\$000
300\$	Catharina ..	52	"	D. Emilia Augusta P. Haddock Lobo ..	250\$000
300\$	Maria Rosa ..	25	"	Adolpho José Conrado.	250\$000
400\$	Clementina ..	28	"	D. Maria Cardoso dos Santos ..	400\$000

N. 3

HOMENS

— Sendo liberta a escrava Clementina pelo *Livro de Ouro*, obtem a liberdade gratuita de :
 Manoel, 28 annos, de D. Maria Cardoso dos Santos.
 Daniel, 53 annos, de Justiniano Cardoso dos Santos.

Cartas de liberdade que offerece a titulo gratuito pelo Livro de Ouro o Dr. Joaquim José de Siqueira Filho

- 1 Belizandra, 67 annos.
- 2 Eurydice 60 ditos.
- 3 Adelaide, 42 ditos.
- 4 Christina, 52 ditos.
- 5 Porcina, 60 ditos.

— O Sr. Dr. Claudio declara que o seu collega Dr. Costa Ferraz por excesso de modestia eliminou-se dentre os que se prestarão como membros da comissão especial a promover, e a agenciar as quantias para as libertações; reclamo, pois, que em honra á justiça seu nome figure nos boletins da camara, por ter sido um energico e prestimoso collaborador dessa tarefa humanitaria.

— O Sr. Dr. Vice-presidente diz que a camara ouviu a *Exposição* feita pelo illustre relator da comissão especial; vé, porém, approximar-se a data em que pretende a camara solemnizar a libertação de alguns captivos; sente que talvez escape o tempo, impossibilitando a realização da festa municipal do dia 29.

Os collegas comprehendem que cumpre não preterir certas formalidades officiaes, imprescindiveis nessas occasiões. Os dias são poucos e receia que não haja tempo de providenciar sobre o que respeita á dita solemnidade. Quer, portanto, ouvir a camara para poder expedir com tempo as providencias precisas.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz pondera que acha muito possivel que se realize a solemnidade no dia 29; basta que para isso todos concorrão com seus esforços e boa vontade.

— O Sr. Dr. Silva Rabello tambem sustenta a conveniencia de ser no dia 29 a distribuição das cartas, visto ser esse o dia proprio, em homenagem a S. A. I. a Princeza Sra. D. Isabel.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho considera o caso importante por já ter sido escolhido o dia 29, não obstante ainda não se ter a acquiescencia da Serenissima Princeza Imperial todavia ha pontos ainda a liquidar—1º, haverá o dinheiro integral para as libertações? 2º, não haverá algum desacórdio com os senhores dos libertandos? 3º. A Augusta Princeza poderá vir no dia 29, para o que deverá uma comissão ir ao Palacio Isabel?

Solvidos esses pontos, tudo o mais poderá conseguir-se, porque depende de actividade e boa vontade.

— O Sr. Dr. Claudio declara que só ha a resolver o convite a S. A. Imperial e a seu Augusto Consorte e a SS. MM. Imperiaes; para isso deve ir a comissão da camara solicitar a devida acquiescencia dos Augustos Personagens.

— O Sr. Visconde de Santa Cruz indica que se officie ao veador de serviço, junto de Sua Alteza, afim de obter dia e hora para a comissão da camara ser recebida no palacio Isabel; o que é approvedo.

— Em seguida o mesmo Sr. vereador julga opportuno apresentar a seguinte proposta, que lê, por ter conexão com o assumpto de que se trata:

« Sendo de utilidade e de urgencia a emancipação geral dos escravos, proponho que a Illma. camara nomeie uma comissão que estude e apresente um plano de loteria municipal, para por este meio se libertar o municipio neutro em 18 mezes, cujo plano me obrigo a apresentar se fór approveda esta proposta, ficando dependente da approvação do governo imperial. Paço municipal, 25 de Julho de 1885. — *Visconde de Santa Cruz.* »

— O Sr. Dr. vice-presidente declara que sendo muito importante a proposta do Sr. Visconde de Santa Cruz, vai ser remetida ás commissões de justiça e de fazenda para darem o seu parecer.

— O Sr. Dr. Henrique de Carvalho indica que o programma da festa de libertação fique a cargo da presidencia de acórdio com a comissão especial. O que é approvedo pela camara.

— Pelo mesmo Sr. vereador foi justificada a conveniencia de serem desde logo providas as vagas

abertas na secretaria municipal, em virtude do fallecimento do 1º official ex-chefe de secção Francisco Xavier Martins.

Entende que para isso não ha sessão ordinaria nem extraordinaria, toda a sessão é propria, porque trata-se de regularisar o serviço de uma repartição, que soffre prejuizo com as interinidades de empregados.

Entretanto, antes de formular a proposta para que se preenchão desde já as vagas, deseja ouvir a informação do secretario sobre os empregados actuaes, que devem ser nomeados por accesso legal; exige pois a declaração do chefe da repartição.

(O secretario, autorizado pela presidencia, informa que entre os dous segundos officiaes, posto que ambos sejam zelosos e bons empregados, o que dispõe de mais habilitações é o Sr. J. Saturnino, aliás mais moderno; e quanto aos amanuenses, tendo ambos habilitações iguaes, é o Sr. Legey um funcionario muito assiduo, sendo o Sr. Frederico Meyer mais antigo.)

Votada e approveda a proposta do Sr. Dr. H. de Carvalho, a camara deliberou promover a 1º official o 2º, José Saturnino da Costa Pereira, por merecimento; e a 2º official o amanuense Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer, por antiguidade.

São em seguida lidas e approvedas as subseqüentes propostas, obtida a urgencia precisa para ambas.

« Propomos para o lugar de amanuense da secretaria o empregado da bibliotheca Alberto de Almeida Naylor, isto interinamente. Sala das sessões, 25 de Julho de 1885. — *Costa Ferraz.* — *Dr. Carlos Claudio.* — *Santa Cruz.* — *Pinto Aleixo.* — *Dr. Pereira Lopes.* — *Dr. Silva Rabello.* — *H. A. de Carvalho.* — *Dr. Silva Pinto.* — *Oliveira Brito.* — *Dr. Piragibe.* — *Emilio da Fonseca.* — *Ernesto Possolo.* — *Dr. Freire do Amaral.* »

« Propomos para o lugar de vigilante interino da bibliotheca o cidadão Affonso Arthur Borges Leal. Sala das sessões, 25 de Julho de 1885 — *Dr. Silva Rabello* — *Dr. Claudio* — *Dr. Pereira Lopes* — *Pinto Aleixo* — *Santa Cruz* — *A. Nunes de Souza* — *Dr. Emilio da Fonseca* — *J. Meirelles* — *Dr. Piragibe* — *Dr. Chavantes* — *Dr. José Peixoto* — *Dr. Silva Pinto.* »

— O Sr. Dr. vice-presidente observa que tendo recebido uma portaria do Exm. Sr. ministro do imperio á respeito da importante questão de matança no matadouro publico, e do projectado contrato Arantes vai manda-la ler, e pede que a camara se pronuncie sobre o assumpto:

O secretario lê: « 1ª directoria—Ministerio dos negocios do Imperio—Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1885. — « S. M. o imperador, tendo presentes os officios da Illma. camara municipal de 12 de Março ultimo e 17 do corrente mez, relativos ás propostas de José Alves Arantes e Belchior Pimenta de Abreu para ser concedido a cada um delles o terço da matança do gado bovino necessario ao consumo diario desta capital, com a obrigação de estabelecer em Santa Cruz uma agencia ou repartição destinada a receber o gado e leva-lo ao córte por conta propria ou dos criadores e invernistas que o consignarem á agencia, e de abrir nas freguezias urbanas açougues onde a carne do mesmo gado será vendida, segundo a sua qualidade, por preços não excedentes de maximos prefixados; e

« Considerando que á celebração de contratos para o fim que se tem em vista é preferivel a concessão directa dos dous terços da matança aos criadores, invernistas e boiadeiros, que, assim, quando não quiserem levar por si mesmos os seus gados ao córte, os poderão consignar ou vender aos proponentes ou a quem mais vantagem offerecer;

« Considerando que os proponentes não precisão de contrato com a Illma. camara para a criação da repartição ou agencia e para o estabelecimento de açougues, que poderão abrir mediante as licenças respectivas, e, portanto, se gozão da confiança dos criadores e invernistas, basta-lhes, para realizarem o seu plano, providenciar sobre as remessas regulares de gado, assegurando-as, se o entenderem necessario, por meio de contratos com aquelles industriaes ;

« Considerando que, ainda quando nenhuma duvida houvesse relativamente ás vantagens das alludidas propostas para o criador e o consumidor, não convém, estando pendente de approvação da assembléa geral o regulamento do matadouro, firmar por contratos com prazo longo um regimen que pôde vir a ser alterado pelo poder legislativo ;

« Manda declarar que não foi approvedo o acto pelo qual a Illma. camara deliberou celebrar com José Alves Arantes o contrato cuja minuta submetteu á consideração do governo com citado officio de 12 de Março, e que não deve ser tambem aceita a proposta de Belchior Pimenta de Abreu, a que se refere o officio de 17 do corrente mez, cumprindo que na manança do gado bovino para o consumo diário se continue a observar a divisão em tres partes, conforme a portaria de 24 de Julho do anno passado, com a seguinte modificação: — Dous terços da manança serão distribuidos aos criadores, invernistas e boiadeiros indistinctamente, e o terço restante aos marchantes; determinada a preferencia em cada uma destas divisões pela ordem em que forem as rezes apresentadas no matadouro e cabendo a cada um dos que concorrem ao córte no mesmo dia uma parte proporcional ao numero de rezes que apresentar. — *J. F. Meira de Vasconcellos.* »

— O Sr. Dr. Freire do Amaral justifica a seguinte proposta :

« Proponho que suspensas todas as preferencias, seja desde já eleita a commissão do Matadouro, á qual será commettido o encargo de apresentar com urgencia e na 1.^a sessão o seu parecer sobre o modo pratico pelo qual deve ser executada a portaria do ministerio do Imperio de 20 do corrente mez. Rio, 25 de Julho de 1885. — *Dr. Freire do Amaral.* »

— O Dr. Pereira Lopes diz : « que a camara acaba de declarar pela pessoa de seu presidente ficar ella inteirada da communicação que lhe foi feita pelo ministerio do Imperio, em portaria de 20 do corrente mez, communicação essa em que Sua Magestade houve por bem não approvar o acto pelo qual esta Illma. camara deliberou celebrar com José Alves Arantes, o contrato, cuja minuta submetteu á consideração do governo e bem assim que não deve ser aceita a proposta de Belchior Pimenta de Abreu. Que não basta, porém, essa declaração da camara ; faz-se myster uma discussão franca sobre a materia constanté da portaria, afim de que a camara se manifesta claramente e possa não só votar por ella, como dar-lhe fiel execução, tal qual foi o espirito do governo : que finalmente declare como interpreta sobre tudo a ultima parte dessa portaria, para evitar duvidas futuras, isto é dar interpretações differentes e contrarias, como já elle vereador ouviu em alguns lugares.

— Entende que o governo teve em vista acabar com preferencias com limite, tanto que dellas nem de leve tratou; faz justiça ás boas e honrosas intenções do governo, ao seu character recto e justiceiro, procurando attender simultaneamente a todas as classes, boiadeiros, invernistas, criadores, marchantes, e bem assim á população desta córte, mas não pôde deixar

de confessar elle vereador que a redacção de uma tal portaria se acha um tanto dubia ou ambigua, ao ponto de prestar-se a falsas interpretações e sophismas e consequentemente á continuacão do *monopolio*, que poderá ser modificado ou dificultado mesmo, conforme a moralidade e as intenções dos executores dessa portaria, quaesquer que ellas sejam, mas que não poderá impedi-lo.

Que essa redacção é dubia ou ambigua porque não obstante a boa intenção do governo querer proteger o productor e o consumidor presta-se igualmente, como até aqui, aos monopolistas ; ambigua ainda porque reprovando o governo o acto da camara que deliberou fazer contrato com Arantes e a aceitar a proposta de Belchior Pimenta de Abreu, facilita por outro lado aos intermediarios e seus socios e portanto ainda o *monopolio* com todo o seu cortejo.

Que, para evitar quanto possivel as más e sophisticas interpretações que se pode dar a tal portaria se deve travar a discussão clara e franca, porque della virá a luz e a norma de conducta que d'ora avante deve ter a camara nas questões da ordem desta.

E tal é o seu modo de pensar nesta questão que não obstante essa discussão, elle vereador vai apresentar á consideração da camara o seguinte requerimento, pedindo ao governo mais amplas explicações. »

« Requeiro á esta Illma. camara que officie ao governo pedindo mais amplas explicações sobre a ultima parte de sua portaria de 20 do corrente mez, visto ser ella um tanto dubia ou ambigua, afim de que esta camara possa com mais segurança po-la em execução, tal qual é do dever desta mesma camara. Paço municipal, em 25 de Julho de 1885. — *Dr. Pereira Lopes.* »

— Sr. Dr. Emilio da Fonseca declara que abunda nas idéas do seu collega Dr. Pereira Lopes, pois vé que a portaria do ministerio do Imperio ultima sobre o matadouro não offerece uma solução, e pelo contrario entregou o matadouro aos marchantes, trazendo um *monopolio* mais odioso que o que poderia vir dos contratos, já odiosos. Assim pensa, porque consta-lhe que só uma firma dominará no matadouro, a qual estabelecerá o preço, prejudicando assim o consumidor e portanto o criador.

Pensa portanto que a illustrissima camara deve representar ao governo pelas desvantagens que se originaráo da execução da portaria, mostrando as vantagens da *liberdade* de manança, unico meio de resolver todas as difficuldades, garantindo todos os direitos.

— O Sr. Dr. Henrique de Carvalho diz que não influe nestas questões a defesa de principios abstractos; pondera que no contrato feito com Arantes a camara attendeu aos criadores e aos consumidores, mas o governo entendeu que só devia proteger áquelles ; a liberdade de manança é inadmissivel, e demonstra, fundando-se no augmento do trabalho, para o qual não ha pessoal, e na difficuldade do transporte da carne na estrada de ferro ; o limite da manança é uma necessidade. A camara ou não cumpre ou aceita a portaria ; deve cumpri-la, apreciando as suas consequencias e representando, porque resistir é ir de encontro aos interesses municipaes. A opinião publica que julgue quem tem razão, se a camara, se o governo.

— O Sr. Dr. Freire do Amaral sustenta a sua proposta, a qual tem por fim concorrer para que a camara adopte um procedimento uniforme na interpretação da portaria do governo e no modo pelo qual deve ser ella executada.

A solução dada pelo ministerio do imperio á questão controvertida não satisfaz a nenhuma das duas fracções em que se acha a camara dividida. Tendo a maioria adoptado o principio que julgou consignado na portaria de 13 de Dezembro de 1875, não conseguiu a realisação dos seus intuitos, porque não foram sancionados os dous contratos projectados, e ficou de todo excluida a hypothese da concessão de preferencias na matança, limitada aos que se comprometterem a vender a carne por menor preço. Para a maioria, a portaria de 20 do corrente só poderá ter a vantagem de privar os açougueiros do direito do corte no matadouro. Quanto á minoria, sectaria da liberdade plena de matança, teve maior decepção, porque o ministerio do imperio não se dignou destruir nem sequer alludir ás razões do recurso que por elle veeador foi interposto da deliberação da maioria; e desprezando o principio legal, o da liberdade de commercio, modificou a portaria provisoria de 24 de Julho de 1884, estabelecendo um plano muito mais restricto e vexatorio, que tende a entregar o matadouro á completa disposição dos marchantes, e excluindo uma classe que pelo menos conseguiria diminuir o predomínio dos marchantes em beneficio do productor. Para a minoria, a portaria do governo só poderá ter a vantagem de não terem sido sancionados os contratos, um dos quaes se achava em execução drosvisoria.

O pensamento do governo não está perfeitamente claro. Ao passo que na distribuição da matança fechou illegalmente as portas do matadouro nos açougueiros, destruindo os direitos desta classe, o que não deveria fazer, ajuda mesmo a pretexto de utilidade publica, pretende por outro lado, nos considerandos da portaria, crear mais uma classe de interessados no commercio de gado, a de commissarios-açougueiros, quando declara que os commissarios podem abrir açougues e até contratar com o productor a remessa do gado. Ainda mais: suprime os açougueiros da divisão da matança e ao mesmo tempo concede que o productor possa consignar ou vender o seu genero *a quem mais vantagens offerecer*. Ora, neste hypothese ninguem está em melhores condições do que o negociante que já possui açougues; d'onde resulta que o açougueiro tem a facultade de entrar nos dous terços da matança como representante ou procurador dos criadores, invernistas e boiadeiros.

Parece-lhe que a camara acha-se em face de tres alvitres: ou communicar ao governo que não pôde cumprir a portaria, por contraria á lei e nociva aos interesses da população da corte; ou pedir-lhe pela segunda vez que reconsidere o seu acto para poder a camara autorisar a liberdade do corte; ou, finalmente, pôr em execução o novo plano artificial da matança diaria, mediante interpretação clara e positiva do pensamento do governo e procurando evitar, tanto quanto fôr possível, a pratica dos abusos a que se presta o regimen das preferencias.

Por maior que fosse a confiança que depositasse no director do matadouro, não concorreria com o seu voto para conferir-lhe a facultade discrecionista de inscrever as boiadas para conceder preferencia áquelles que a ellas se julgarem com direito. Observando a ordem em que as rezes forem apresentadas, cumpre ao director do matadouro executar no mais as deliberações da camara, á qual compete, por intermedio da commissão do matadouro, examinar as petições de preferencias e deferi-las, se os requerimentos apresentarem documentos comprobativos do direito que lhes conferir o governo ao privilegio dos dous terços da matança.

Não vê tambem consignada na portaria a limitação no corte; e entende que pôde haver preferencia sem

limite no maximo das vezes que devem ser abatidas diariamente; cumprindo á camara fixar apenas o limite no minimo para garantia do consumidor. Para esse fim, os criadores, investistas e boiadeiros ou seus representantes, que obtiverem preferencia, deverão declarar na vespera á directoria do matadouro qual o numero das rezes que desejão abater no dia seguinte; e sommadas as parcelas, constituirá o total as duas terças partes que deverão ser cortadas, destinando-se aos marchantes numero igual a um dos terços anteriores, o que completará toda a matança; contanto que se observe sempre a tabella do limite no minimo que a camara organizar, ouvida a commissão respectiva.

Não lhe parece procedente o argumento de que o limite se acha estabelecido pelo pessoal do matadouro, encarregado do serviço da matança, que não deve ser excedido. A camara poderá autorisar a directoria do matadouro a augmentar o pessoal, sempre que fôr necessario; o que, em vez de prejudicar os cofres municipaes, concorre para accrescimento da renda do estabelecimento. Em taes condições não haverá por certo governo algum que condemne a camara por haver excedido a verba decretada no orçamento para as despesas do matadouro.

Pelos motivos adduzidos, e resultando da discussão existirem duvidas sobre a interpretação da portaria do governo, pensa que a proposta apresentada merece approvação; podendo mesmo a commissão do matadouro suggerir o alvitre de solicitar a camara nos pontos duvidosos explicações do governo acerca do regimen estabelecido na portaria do ministerio do imperio.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz diz que, se o governo se intromette nas questões privativas da municipalidade, é por culpa desta, que não sabe cumprir o seu dever. Já houve liberdade na matança no tempo em que presidiu a camara o Dr. A. F. Viana e ninguem reclamou; hoje as preferencias vêm da influencia da grande deputação mineira, da qual o governo precisa; é ella que dispõe dos interesses municipaes, em relação á carne. Emquanto houver a indebita interferencia do governo, nenhum homem que se preze pôde querer ser membro da commissão do matadouro; se a camara quer resistir á portaria, resista-se, protestando contra essa intervenção que annulla a primeira municipalidade do Imperio e burla quantas providencias possa ella adoptar no interesse dos serviços de sua legitima e exclusiva competencia e responsabilidade.

— O Sr. Dr. vice-presidente entende que a portaria do governo não pôde deixar de ser cumprida, não devendo ser objecto de discussão, ou melhor de critica. Com os poderes que lhe foram dados pela camara, com grande desvanecimento para si, ha de ser cumprida, *ipsis verbis*, a portaria; não podendo, entretanto, deixar de estranhar a proposta feita pelo seu collega Dr. F. do Amaral, a qual pôde traduzir-se em falta de confiança na presidencia. A proposta, porém vai ser publicada para na 1ª sessão ordinaria ser tomada na devida consideração.

— O Sr. Dr. Moura, não obstante reconhecer que os termos da portaria rebaixão e annullão o poder municipal, contudo entende que deve ser cumprida rigorosamente.

— O Sr. Dr. Freire do Amaral, pedindo a palavra para uma explicação, declara que não tem em sua proposta o intuito de desautorar a presidencia, a quem a camara delegou provisoriamente a attribuição de tomar as providencias que fossem necessarias para ser regularizado o serviço do matadouro. Trata-se agora de um caso especial e imprevisito, no qual a

própria presidência, para salvaguardar a sua responsabilidade futura, deve conhecer a opinião da maioria da camara sobre o modo de executar-se na pratica a portaria do ministerio do imperio, cuja redacção é em alguns pontos pouco clara, e póde ter diversas interpretações na pratica.

— Estando findos os trabalhos, o Sr. Dr. vice-presidente levanta a sessão extraordinaria ás 2 horas da tarde.

Sessão solemne em 29 de Julho de 1885

Auto — Aos 29 dias do mez de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1885 sexagesimo quarto da Independencia e do Imperio pelas 12 horas da manhã no edificio do Paço Municipal e nas augustas presenças de SS. MM. II. e de SS. Altezas a Princeza Imperial e seu esposo o Sr. Conde d'Eu, presentes o ministerio, membros do parlamento, funcionarios publicos e um concurso de cidadãos de diferentes classes, encorporada a Illma. camara municipal, representada pelos vereadores infra assignados com o secretario e procurador, foi pelo Dr. vice-presidente, obtida de S. M. o Imperador a devida venia, annunciada a abertura da sessão solemne para libertação de escravos pelos donativos do Livro de Ouro e entrega das respectivas cartas, de accôrdo com a resolução de 2 de Junho e em observancia do regulamento de 10 de Julho deste anno; e proferindo o mesmo Sr. Dr. vice-presidente uma allocução analogá ao acto, forão em seguida proclamados pelo secretario da camara os nomes de todos os libertandos em numero de 52, recebendo estes, uma a uma, das mãos da Serenissima Princeza Imperial, os seus competentes titulos de liberdade, os quaes erão apresentados ante a mesma Augusta Senhora pelos vereadores membros da commissão especial.

E feita a entrega da ultima carta foi pelo Dr. vice-presidente da camara, obtida a imperial venia, declarada finda a solemnidade e levantados pelo mesmo senhor vivas á Suas Magestades e Altezas, á familia imperial e á nação brazileira, entusiasticamente correspondido por todas as pessoas presentes. Depois do que retirárão-se SS. MM. Imperial e SS. AA. Imperial e Real, sendo acompanhados até a porta principal do paço pela Illma. camara encorporada com o secretario e procurador com o estandarte, tendo antes Suas Magestades e Suas Altezas se dignado assignar o presente auto, que para constar á Illma. camara mandou lavrar no Livro de Ouro, e foi por ella assignado e pelas pessoas presentes que o quizerão. E eu bacharel em bellas-lettas e em sciencias sociaes e juridicas José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario da Illma. camara municipal lavrei este, subscrevi e assigno. — D. Pedro II. — Thereza Imperatriz. — Izabel Condessa d'Eu Princeza Imperial. — Gastão d'Orleans, Conde d'Eu. — João Florentino Meira de Vasconcellos. — (Seguem-se as demais assignaturas).

Extracto do expediente da secretaria da Illma. camara municipal no mez de Julho de 1885.

DIA 1.

Nos officios :

Do fiscal de materias inflammaveis, de 26 e 27 do mez passado, communicando o movimento desse genero.—A' commissão de justiça.

Do subdelegado do 1º districto da freguezia do Sacramento, datado de hoje, remettendo a quantia de 8 (oultas).—A' contadoria.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 30 do mez passado, remettendo um auto de intimação contra o arrendatario da estalagem n. 119 da rua do Riachuelo.—A' contadoria e Dr. procurador.

Da capitania do porto, da mesma data, devolvendo, informado, o requerimento de Alvaro da Costa, pedindo licença para cercada. — A' commissão de justiça

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 27 do mez passado, communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.

Do Dr. presidente do banco Industrial e Mercantil, datado de hoje, em resposta ao officio de hontem, relativamente á limpeza de uma valla á rua de S. Francisco Xavier. — Inteirada

Nos requerimentos :

De Antonio Barbosa da Silva, licença para cercada.— A' capitania do

De José Dias Machado, obras na estrada Ve!ha da Tijuca.— A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Marcellino Francisco Luiz, para comprar o terreno n. 81 da rua de D. Carolina.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Joaquim Peres e José da Silva Oliveira, ganhadores. — Ao fiscal e contadoria.

De Antonio da Costa Hora, para construir dous predios na ladeira do Barroso.— A commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Mariano Ribeiro, idem á rua dos Coqueiros.—Igual despacho.

De Manoel Lourenço, Antonio Lourenço, Antonio Paes e Venancio Marques Sampaio, ganhadores.—Ao fiscal e contadoria.

De Decadatto Baldraco para vender figuras de alabastro, estacionando á rua Primeiro de Março.—Ao fiscal, contadoria e commissão de praças.

Do conselheiro presidente da Associação Promotora da Instrução, pedindo o pagamento de custas, que forão cedidas a essa associação.—Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

De Joaquim José da Costa Soares, licença para uma pedreira á rua Aquidaban. — Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De Maria Quiteria Gonçalves, pedindo para vender verduras no largo do Vianna. — Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Fernandes de Carvalho, licença para andar ao ganho. — Ao fiscal e contadoria.

De Joaquim Corrêa Mello, para obras na rua da Luz. — A' directoria de obras, commissão de tombamento e commissão de obras.

Da Marqueza de Paraná, pedindo numeração para seu predio á rua do Marquez de Abrantes. — Ao encarregado para dizer e directoria de obras.

De Innocencio José Teixeira, pedindo levantamento de deposito. — A' contadoria e commissão de fazenda.

De Joaquim José de Freitas, pedindo para construir tres predios terreos.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, pedindo numeração para os ditos predios.—Ao encarregado e directoria de obras.

Contas de João Nunes & Silva (2). — A' directoria de obras, contadoria e directoria de fazenda.

De D. Theresa Ferreira Sampaio e Alfredo Gonçalves Guimarães, pedindo accrescidos na praia do Sacco. — A' commissão de patrimonio.

De Menezes & Carvalho, pedindo para collocarem

um toldo em 3 portas da loja da rua dos Andradas n. 27 A.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Ribeiro da Fonseca, pedindo para edificar 4 predios no interior do terreno da rua do Estrella.—A directoria de obras, commissão de tombamento e commissão da obras.

Do mesmo, pedindo numeração para os predios que projecta construir.—A directoria de obras e encarregado competente.

De João Pereira Barbosa, pedindo licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

Da viuva Braz da Cunha, D. Anna Gabriel e José Luiz Leite da Silva, pedindo numeração.—Ao encarregado e directoria de obras.

De Antonio Dias da Rocha, para edificar dous predios á rua da Boa-Vista n. 27.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Rachel Maria da Conceição, casa de quitanda á rua do Visconde do Rio-Branco n. 54.—Ao fiscal e contadoria.

De José Machado Ferreira Guimarães, para cocheira de animaes de corrida á rua D. Anna Guimarães. — A' directoria de obras e commissão de obras.

Nas contas :

De A. J. Gomes Brandão, fornecimento de talões. — A' contadoria e commissão de fazenda.

De Goulart Irmão, fornecimento de parallepipedos. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

Do mesmo, fornecimento de alvenaria da rua Ferreira de Almeida — Igual despacho.

De Ulysses Cruz, fornecimento de pastilhas de strichinina. — A' contadoria e commissão de fazenda.

No boletim n. 180 do matadouro. — A' commissão respectiva.

Ao Dr. advogado do 3º districto, para sustar qualquer procedimento contra o Major João Rodrigues dos Santos Mello.

A' procuradoria, para fornecer diversos objectos á directoria do matadouro.

DIA 2.

Nos officios :

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna (2), de 1 e 2 do corrente, communicando terem seguido para a ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — A' commissão de justiça.

Do director do matadouro, de 30 do mez passado, remetendo o mappa-boletim da matança do gado bovino, de 21 e 27 do mesmo mez. — A' commissão do matadouro.

Do Dr. juiz de direito supplente do 6º districto criminal, de 1 do corrente, convidando ao Dr. presidente da camara, para o sorteio de jurados no dia 3 do corrente. — Inteirada.

Do Dr. director das obras municipaes, da mesma data, pedindo para que os alvarás de obras passados pela secretaria sejam presentes ao Dr. architecto — Ao Dr. secretario, para providenciar.

Do director do matadouro, pedindo o fornecimento de objectos. — Ao Dr. procurador, para providenciar com urgencia.

Nos requerimentos :

De Fernandes Damasco, ganhador.—Ao fiscal e á contadoria.

De Christiano de Medeiros Correia, taverna em Inhaúma.—Igual despacho.

Da Companhia de Carris Urbanos, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Tavares Ferreira, para vender pelas nas aves, ovos e leitões.—Ao fiscal e contadoria.

De Teixeira Mattos & C., pedindo transferencia para seu nome de uma lancha e 11 saveiros.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim Nunes da Silva, licença para um carrinho de mão.—Igual despacho.

De Nicoláo Pedro, amolador.—Ao fiscal e á contadoria.

De Julino Nothman, officina de marceneiro á rua da Ajuda n. 106.—Igual despacho.

De Marcellino Francisco Luiz, licença para edificar um predio á rua de D. Carolina.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De D. Umbelina Candida Dutra, numeração para um predio á rua do Conde de Porto Alegre.—A' directoria de obras.

De Carlos Augusto Guimarães, licença para uma carroça particular.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Theophilo Peçanha da Silva, carta de aforamento de um terreno á rua de S. Salvador n. 45.—A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De João Pinto Grillo, obras no predio á rua do Dr. Silva Pinto.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Jeronymo Moreira da Rocha Brito, para edificar um predio á rua Leopoldo.—Igual despacho.

De Joaquim Francisco da Rocha, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Marques Serrão Pereira, idem.—Igual despacho.

De Francisco Vieira Coelho Junior, para comprar um terreno á rua Taylor.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Joaquim Maria da Silva Raphael, taverna á rua do Conde d'Eu n. 138.—Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Jacomo de Almeida, numeração para um predio á rua D. Anna.—A' directoria de obras.

De Francisco da Silva Carvalho, officina de carpinteiro á rua de S. Pedro n. 123.—Ao fiscal e contadoria.

De D. Maria Elvira Pereira Mollin, armarinho á rua do Riachuelo n. 71.—Igual despacho.

De Frederico Fidelis, botequim á rua do Conde d'Eu n. 26.—Igual despacho.

De José Theophilo Peçanha da Silva, numeração para dous predios á rua de S. Salvador.—A' directoria de obras.

De José Joaquim da Rosa, obras no predio do becco dos Carmelitas n. 14.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do cormendador João Antonio Mendes Porto, idem á rua do Marquez de Olinda n. 18.—Igual despacho.

De Oliveira Rodrigues & C., licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Lourenço de Castro Junior, pedindo licença para abater diariamente no matadouro 50 a 60 rezes.—Ao director do matadouro, para informar com urgencia.

De Candido da Silva Fontaine, pedindo relevação de uma multa. — Ao fiscal e directoria de obras.

Nos precatorios (3) do Dr. juiz de direito do 5º districto criminal, em favor de Pascoal Regente, Luiz Sino e Domingos Ferreira. — Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

Na conta :

De José Alfredo da Cunha Vieira (obras de muralha e parapeito no rio das Laranjeiras.) — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

No boletim n. 181 do matadouro. — A' commissão respectiva.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento, communicando que o Sr. Dr. vice-presidente transferio para a reguezia da Gloria o guarda João Cyrillo, nomeando para essa vaga Grato da Silva Sá.

Ao da Gloria, no mesmo sentido.
A' contadoria, communicando essas occurrencias.
A' directoria do matadouro, para affixar editaes, chamando os donos do cabello de porco e chifres existentes nesse estabelecimento.

DIA 3.

No officio :

Do fiscal dos inflammaveis, de 30 do mez passado e 1 do corrente, communicando o movimento desse genero.—A' commissão de justiça.

Nos requerimentos :

De D. Anna Leopoldina do Amaral Nunes, pedindo o pagamento de seus ordenados.—Ao Dr. director interino das escolas, contadoria, commissão de instrucção e commissão de fazenda.

De Sebastião de Almeida, ganhador. — Ao fiscal e á contadoria.

De Domingos Gautano, licença para vender peixe pelas ruas.—Igual despacho.

De Antonio Augusto Rodrigues, taverna no Realengo de Campo-Grande.—Igual despacho.

De José Moreira de Castro, pedindo o levantamento da quantia de 9\$348, que se acha em deposito.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Francisco Pina, pedindo para andar ao ganho.—Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Theodoro da Conceição, reclamando contra o fiscal de Santa Cruz.—A' contadoria e commissão de justiça.

De Manoel Rodrigues de Souza, pedindo numeração para seis predios á rua do Barão do Bom Retiro.—Ao encarregado e directoria de obras.

De Custodio da Costa Pereira Magalhães e outro, pedindo pagamento de custas.—A' contadoria e commissão de fazenda.

De Augusto Antonio da Costa, pedindo para ter loja de colchoeiro na rua D. Pedro II, no Engenho Novo.—Ao fiscal e contadoria.

De Francisco Furtado da Silva & C., para ter armazem de molhados na rua da Uruguayana n. 4.—Igual despacho.

De Antonio Napoleão de Azevedo, pedindo para fazer obras no predio da rua do General Camara n. 223.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Guilherme Dinchi, pedindo para abrir botequim á rua da Saude n. 119.—Ao fiscal e contadoria.

Do Dr. Marcos Bezerra Cavalcante, licença para construir —A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Rodrigues Dias & Machado, licença para offi-

cina de serralheiro na rua Estreita.—Ao fiscal e contadoria.

Dr. Francisco José Ferreira Baptista, aluguel do predio da rua de S. Luiz Gonzaga. — Ao director das escolas, contadoria e commissão de fazenda

De Arthur Rainhardt, licença para bilhares, bebidas e charutos.—Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Luiz Mollica, licença para armarinho. — Ao fiscal e contadoria.

De Joaquim Pinto da Silva, licença para obras na praia de S. Christovão.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Corrêa do Amaral, para edificar dous predios á rua do Machado Coelho.—Igual despacho.

De Manoel Ferreira Carneiro, para edificar um predio á rua D. Anna Guimarães.—Igual despacho.

De José Fernandes da Silva, para edificar seis predios á rua do Coronel Cabrita.—Igual despacho.

De Mario di Negri, para fazer um muro á rua do Conselheiro Affonso Celso.—Igual despacho.

De Manoel Pedro Soares, para uma cocheira de vaccas á rua do Barão de Itapagipe n. 7.—A' directoria de obras e commissão de saude.

De José Machado Mendes, licença para um tilbury.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

No boletim n. 182 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Aos Srs. vereadores Dr. Henrique de Carvalho, Dr. Costa Ferraz, Silva Rebello e Clandio da Silva e Visconde de Santa Cruz convidando-os para uma conferencia relativamente ás propostas para a libertação de escravos.

A' capitania do porto, apresentando os requerimentos de Pedro Caetano Martins, Antonio Barbosa da Silva, Francisco José Lopes Alves e João da Guarda Figueira, pedindo licença para cercado.

Ao fiscal da freguezia da Gloria, communicando que o Sr. Dr. vice-presidente transferio para a freguezia de Santo Antonio o guarda João Cyrillo da Silveira, ficando nesse logar o guarda Candido Manoel Francisco de Lima.

Ao fiscal de Santo Antonio, *mutatis mutandis*.

A' contadoria, no mesmo sentido.

Ao medico do 2º districto da fiscalisação das vaccas de leite, communicando que passa a servir nesse districto o guarda Manoel Lobo Botelho, passando para o 3º João da Matta Teixeira.

Ao medico do 3º districto, fazendo igual communicação.

DIA 4.

O Exm. Sr. Dr. vice-presidente ordenou a publicação do seguinte documento :

COMPARAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA GERAL DA ILLMA. CAMARA MUNICIPAL

Receita		Despesa	
1884	1885	1884	1885
Primeiro semestre	Primeiro semestre	Primeiro semestre	Primeiro semestre
876:590\$281	861:275\$030	834:575\$429	527:653\$392

Matadouro			
1884	1885	1884	1885
Primeiro semestre	Primeiro semestre	Primeiro semestre	Primeiro semestre
249:105\$200	263:364\$660	114:707\$799	112:708\$272

Contadoria da Illma. camara, em 4 de Julho de 1885.—O contador, *Miguel A. J. Rangel de Vasconcellos*.

Officios:

Do director das escolas suburbanas, communicando a frequencia dos professores.—A' contadoria.

Do director do matadouro publico de 3 do corrente, relativamente á remessa das folhas dos empregados do matadouro.—Inteirada.

Do Dr. presidente, da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 2 do corrente remettendo diversos autos de intimações.—A' contadoria e Dr. procurador.

Do mesmo e da mesma idem contra o dono da estalagem da rua da Ajuda n. 81.—Igual despacho.

Nos requerimentos:

De José Ferreira de Carvalho, para edificar um predio á rua Pereira de Almeida.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Figueiredo & Viuva Sanches, loja de cabelleiro á rua de S. Pedro n. 169.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio José Rodrigues Prato, casa de mantimentos á rua do Barão de Capanema n. 44 C.—Igual despacho.

De Pedro Obrador, pedindo licença para cercada.—A' capitania do porto.

De Silverio José Braga, casa de quitanda á rua do Barão de S. Felix n. 38.—Ao fiscal e contadoria.

De João José da Costa Soares, licença para pedreira á rua do Aquidaban n. 9.—Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De Francisco José Tavares, certidão relativamente á aferição.—Sim, em termos.

De Manoel Cravo, officina de sapateiro á rua do Barão de S. Felix n. 38.—Ao fiscal e contadoria.

De D. Emilia Francisca Ribeiro Ewerton, pedindo para laudemio de um predio.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

Do Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti, licença para uma obra na rua Pass s Manoel.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Honorio Paulo Ferreira, pedindo numeração.—Ao encarregado e diree oria de obras.

De Francisco Goularte de Souza, pedindo prorrogação de licença para a construcção dos predios á

rua do Itapirú.—A' directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Moreira da Costa, para pagar laudemios.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Manoel Marques de Carvalho Oliveira Junior, armazem na rua dos Ourives n. 126.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Fernandes e Victorino Gomes do Souza, licença para andar ao ganho.—Ao fiscal e contadoria.

De José Gonçalves Palmeira, licença para uma carroça.—Ao fiscal, aferição e contadoria.

De Fortunato José Tinoco, licença para cortar gado.—Ao director do matadouro e contadoria.

De Guilherme Durch, licença para botequim á rua da Saude.—Ao fiscal e contadoria.

De Francisco José Ribeiro, licença para obras na rua da Alegria n. 35.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Amorim & Serra, licença para colchoaria.—Ao fiscal e contadoria.

De José Ventura Boscoli, pedindo para ser adcp tado nas escolas municipaes o seu compendio de orthographia.—A commissão de instrucção.

De João de Moraes Macedo, licença para carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Jacintho Furtado, licença para o mesmo fim.—Igual despacho.

De Estevão Serpa, idem, idem.—Igual despacho.

De João Theodoro Arthur, licença para uma carroça.—Ao fiscal, aferição e contadoria.

De Justiniano José Pereira, licença para vender verduras na rua de S. Carlos n. 49.—Ao fiscal e contadoria.

Do Dr. Pedro Borges Monteiro, pedindo tres certidões.—Passe-se.

De Carlos Nunes de Oliveira, obras no predio da rua da Ajuda n. 119.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Alves de Aguiar, licença para pedreira.—Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De Manoel Provençano e Raphael Monduen, para venderem quitanda pelas ruas.—Ao fiscal e contadoria

No boletim n. 183 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Ao gerente da companhia do gaz, para mandar examinar o encanamento do gaz do Necroterio.

Ao medico do districto da fiscalisação de vaccas de leite, communicando que o Sr. Dr. vice-presidente transferio para a freguezia de Sant'Anna o guarda Manoel Lobo Botelho, sendo nomeado para essa vaga Manoel Dias Tavares Gomes.

A' contadoria, no mesmo sentido.

Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, communicando que o Sr. Dr. vice-presidente transferio para o serviço da fiscalisação das vaccas de leite o guarda Manoel Dias Tavares Gomes, sendo nomeado para essa vaga Manoel Lobo Botelho.

A' procuradoria, para proceder á cobrança de dous donativos para o Livro de Ouro.

Ao fiscal da freguezia de Santo Antonio, communicando que o Sr. Dr. vice-presidente demittio a bem do serviço publico o guarda Antonio José Gomes.

A' contadoria, no mesmo sentido.

A' thesouraria da Illma. Camara, relativamente ao donativo feito por Affonso Silva & C. para o Livro de Ouro.

DIA 6.

Nos officios :

Do fiscal das materias inflammaveis, de 3 do corrente, communicando o movimento desse genero.—A' commissão de justiça.

Do Dr. chefe de policia da corte, de 4 do corrente, sobre o estado de ruina da ponte do rio Faria.—A' commissão de obras.

Do director de matadouro, datado de hoje, relativamente ao numero das rezes que devem ser abatidas diariamente no matadouro.—Publique-se.

« *Directoria do matadouro em 6 de Julho de 1885*—Illms. e Exms. Srs.—Em resposta á portaria de V. Ex. de 6 do corrente, cumpra-me informar o seguinte :

« Reclamando alguns interessados na matança do gado, relativamente ao numero de rezes que se abatia diariamente, pedindo-me que attendesse a que as mesmas erão grandes e não pequenas, verifiquei isso, e de accordo com a portaria de V. Ex., de 30 de Junho proximo passado, determinei que por espaço de tres dias se fizesse uma redução de dez vezes na média de costume, e isto com o intuito de verificar se com essa redução não soffreria o consumo publico, afim de poder attender ao interesse de ambas as partes.

Não me consta que tenha havido falta de carne no mercado, apezar dessa redução; no entretanto V. Ex. resolverá como melhor entender em sua sabedoria.

Deus guarde a V. Ex. Illm. e Exm. Sr. Joaquim José da Silva Pinto, presidente da Illma. camara.—João Francisco Soares, director do matadouro.

« *Cópia*—Illma. camara municipal—N. 295—Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1885.—Illm. Sr.—O Exm. Sr. Dr. vice-presidente manda declarar a V. S., que na observancia da tabella que está em vigor para a matança diaria do gado no se estabelecimento cumpre que seja tida em toda a consideração por essa directoria a circumstancia muito importante do peso do gado na presente estação, de fórma que seja modificado prudentemente por V. S. o limite da mesma matança, toda vez que V. S. reconhecer a conveniencia de fazê-lo sem prejuizo de supprimento regular da carne para o consumo da população. Neste sentido confia o Exm. Sr. Dr. vice-presidente que V. S. procederá, communicando-lhe as alterações que fizer. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. João Francisco Soares, director do mata-

doiro publico.—D. Francisco Mascarenhas, no impedimento do Dr. secretario.—Confere—D. Francisco Mascarenhas. »

Nos requerimentos :

De Domingos Dionysio de Lemos, officina de concertar moveis á rua do Nuncio n. 54.—Ao fiscal e á contadoria.

De D. Catharina Rosa da Silva Soares, obras no predio n. 171 da rua do Senador Pompeu.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Reis e Sudré, armazem de secco á rua do General Pedra n. 187.—Ao fiscal e á contadoria.

De Miguel Aspote e Veral Vicencio, para venderem peixe pelas ruas.—Igual despacho.

De C. Lasary & C., negocio de fazendas á rua da Alfandega n. 72.—Igual despacho.

De Prospero Contejano, amolador.—Igual despacho.

De Rosso Domingos e Domingos Adario, para venderem quitanda pelas ruas.—Igual despacho.

De Francisco José Pereira, casa de quitanda em Irajá.—Igual despacho.

Do Barão do Rio Negro, licença para edificar dous predios na rua de Santa Isabel.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Manoel Nogueira e outro, numeração para dous predios á rua dos Cajueiros.—A' directoria de obras.

De João Baptista Pereira, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Augusto José da Silva, officina de concerto de calçado á rua do Visconde de Sapacahy n. 138.—Ao fiscal e contadoria.

Do commendador Antonio José Duarte Lima e outro, pedindo numeração para um predio na rua Passos Manoel.—A' directoria de obras.

De Licio Pascoal, Chapeto Antonio e João Annucio, para vender peixe pelas ruas.—Ao fiscal e é contadoria.

De Comprege Angelo Antonio de Gaeta, para vender quitanda pelas ruas.—Igual despacho.

De Francisco Teixeira Banno, obras no predio n. 13 da rua D. Anna Guimarães.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Cordeiro do Couto, idem á rua Cardoso n. 22.—Igual despacho.

De Vicente de Souza Moraes Barbosa, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Teixeira Mattos & C., licença para uma lancha e nove saveiros.—Igual despacho.

De Ramos de Azevedo & C., loja de roupas feitas na rua de S. Pedro n. 133.—Ao fiscal e á contadoria.

Do Barão do Rio Negro, numeração para dous predios á rua de Santa Isabel.—A' directoria de obras.

De Francisco Teixeira Gomes, licença para vender flores naturaes pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Braz & Marques, pedindo restituição de um deposito no valor de 689 0.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De José Maria da Costa Souza, idem de 58481.—Igual despacho.

De José Lopes e Antonio Maria Castanheiro, ganhadores.—Ao fiscal e á contadoria.

De José Antonio Rodrigues de Araujo, pedindo levantamento de um deposito no valor de 108335.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Corrêa & Amaral, numeração para cinco prédios á rua do Machado Coelho. — A' directoria de obras.

De José Gonçalves Maciel, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Gomes do Valle, numeração para um prédio á rua de Catumby. — A' directoria de obras.

De Manoel Carneiro, para vender café moido pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Paulino José Coelho, numeração para um prédio á rua de Catumby. — A' directoria de obras.

De Paulino José Coelho e outro, pedindo para edificarem dous prédios á rua de Catumby. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José de Magalhães, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Fernandes Costa Caldas, licença para fregue á rua do Barão de Mesquita n. 66. — Ao fiscal e á contadoria.

De D. Maria Candida da Rocha, numeração para um prédio á rua Valença. — A' directoria de obras.

De Nunes & Costa, idem á rua do Conde do Bomfim. — Igual despacho.

De Manoel Ferreira França, numeração para dous prédios á rua Collina. — Igual despacho.

De Maximiano da Silva, para vender flôres pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel Antonio de Oliveira, pedreira á rua do Senador Vergueiro n. 49. — Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De Pedro Carruzo, botequim á praça da Constituição n. 73. — Ao fiscal e á contadoria.

De José de Souza Rocha, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Alfredo Moreira Maia, botequim á rua do Visconde de Sapucahy n. 122 A. — Ao fiscal e á contadoria.

De José Victorino Carvalho de Magalhães, calçamento da rua dos Araujos. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

Da estrada de ferro D. Pedro II, transportes, telegrammas, etc. — A' directoria do matadouro, para informar.

Boletins ns. 184 e 185 do matadouro. — A' commissão respectiva.

A' directoria do matadouro, para informar o que occorre relativamente á tabella da matança, publicada hoje no *Jornal do Commercio*.

Ao fiscal da freguezia de Santo Antonio, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente nomeou guarda Joaquim José Pereira.

A' contadoria no mesmo sentido.

DIA 7.

Nos officios :

Do fiscal de materias inflammaveis de 4 do corrente communicando o movimento desse genero. — A' commissão de justiça.

Do Administrador do interposto da ilha do Vianna (2) de 4 e 6 do corrente, communicando terem seguido para a Ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — Igual despacho.

Do fiscal da freguezia da Candelaria, datado de hoje sobre a limpeza de diversos escaleres na doca da praça das Marinhas. — Pelos editaes de 30 de Março e 20 de Junho de 1865 a limpeza de quaesquer embarcações só pôde ser feita nas praias das ilhas do Governador, Paquetá, dos Lazaros e do Imperial Lazareto do Cajú. Portanto devem ser respeitadas esses editaes.

De Manoel Antonio de Brito, levantamento de de-

posito para hospedaria á rua do Marquez de Abrantes n. 20. — Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

De Francisco Leache, licença para vender sorvetes pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Casimiro José Monteiro Guimarães pedindo o pagamento de custas judiciais. — Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

De José Ferreira da Costa, numeração para o prédio á rua do Costa Barros. — A' directoria de obras.

De José de Magalhães, licença para duas carroças. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De João Pereira Camara, licença para fructas e verduras, na rua da Harmonia. — Ao fiscal e á contadoria.

Da Viscondessa de Piracinunga, offerecendo ruas abertas em terrenos da sua propriedade. — A' directoria de obras, commissão das mesmas e á secretaria.

De Antonio Corrêa da Silva, pedindo para construir um barracão em Santa Cruz, para negocio de miudos de gado. — A' directoria do matadouro, commissão do matadouro e á de obras.

De Custodio José da Costa Figueiredo, pedindo prorrogação da licença para uma pedreira. — A' directoria de obras, contadoria e á commissão de fazenda.

De Joaquim Antonio Neves, licença para vender fructas. — Ao fiscal e contadoria.

De P. Joaquim Antero, pedindo uma certidão. — Ao fiscal para certificar.

De Antonio da Fonseca Pinto, ganhador. — Ao fiscal e contadoria.

De Bernardino José da Cruz, para comprar o terreno n. 20 da rua Marcilio Dias. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Francisco Machado de Assis, pedindo transferencia para seu nome das vacas de leite de chapa n. 1,257 e 1,258. — A' aferição e fiscal.

De Luiz José Pinto, certidão do deposito de um bote de comidas. — A' contadoria.

Do de José de Magalhães, communicando ter mudado a officina de carpinteiro para a rua do Passeio n. 3. — Ao fiscal e á contadoria.

De Damião Peixoto Magalhães, negocio de fazendas á rua de Uruguayana n. 58. — Igual despacho.

De José Ribeiro Pereira de Castro, pharmacia á rua da Assembléa n. 23. — Igual despacho.

De Guilherme Pereira da Silva Porto, pedindo rectificação de nome no requerimento para obras no becco do imperio. — A' commissão de tombamento, directoria de obras, contadoria e secretaria.

De Carlos Ernesto da Silva Brandão, obras no prédio n. 2 B da rua dos Benedictinos. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De D. Angelica Aurelia de Souza, pedindo para pagar laudemios. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Maximiano João José dos Santos, licença para vender verduras na rua do Senador Eusebio n. 39. — Ao fiscal e contadoria.

De Teixeira & Ferreira, licença para fazer obras no prédio da rua da Uruguayana n. 61. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Firmino Grana, para vender objectos de funileiro pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Narciso Machado, loja de charutos na rua do Sacramento n. 5. — Igual despacho.

De Joaquim Damião, obras no prédio n. 29 da rua do Pau-Ferro. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Duarte, licença para uma carroça. — Ao fiscal, á contadoria e á aferição.

De João Simões, idem. — Igual despacho.

De José Alves Arantes, pedindo certidões relativamente a questões sobre matança de gado, livre. — Passe em termos.

Nas contas :

Da Companhia City Improvement, obras na rua da Ajuda. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma, idem na praça do General Ozorio. — Igual despacho.

Da mesma, idem no paço municipal. — Igual despacho.

De Antonio Gomes dos Santos, fornecimento de placas. — Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

No boletim n. 186 do Matadouro. — A' commissão respectiva.

A' procuradoria, para proceder ao encontro de contas com os arrendatarios de terrenos e bemfeitorias da praia de D. Manoel e as companhias do gaz e esgoto.

Ao prepos o de S. Diogo, para informar com urgencia relativamente ao preço da carne vendida nessa estação, e recommendando a maior fiscalisação nesse assumpto.

Ao procurador, afim de entender-se com F. L. Gomes Romariz Gomes, relativamente á entrega de um livro que se acha em poder do mesmo para encadernar.

DIA 8.

Nos requerimentos :

Da Companhia Carris, pedindo licença para pôr a frete um carrinho. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim de Abreu, pedindo licença para andar ao ganho. — Ao fiscal e contadoria.

De Felicidade Maria da Conceição, pedindo para vender verduras. — Ao fiscal e contadoria.

De Diniz Augusto Ribeiro, licença para andar ao ganho. — Ao fiscal e contadoria.

De Julio Pinto da Fonseca, pedindo para esmolar com bandeira. — A' contadoria e commissão de justiça.

De Affonso Delduca, pedindo licença para ganhador. — Ao fiscal e contadoria.

De Luz Manoel Dias, pedindo para pagar laudemios. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Felismino Augusto, pedindo licença para andar ao ganho. — Ao fiscal e contadoria.

De Manoel José Ferreira, pedindo transferencia de uma carroça. — Ao fiscal.

De Dionysio de Souza, licença para vender café (líquido). — Ao fiscal e contadoria.

De José Joaquim Lopes, pedindo licença para augmentar seu predio da ladeira do Meirelles. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Joaquim José Bastos, licença para edificar dous predios. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De David Gomes Fonseca & C., pedindo transferencia na licença que obteve para hospedaria. — A' contadoria, fiscal e commissão de justiça.

De Faustino José dos Santos, licença para verduras. — Ao fiscal e contadoria.

De Domingos L. Souza Valle, licença para carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Domingues Brazil, licença para o mesmo fim. — Igual despacho.

De Miranda Pinto de Carvalho Ramos, obras na rua do Cattete. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Nunes & Costa, licença para um predio de accordo com o prospecto apresentado. — Igual despacho.

De Alexandre Pinto de Carvalho Ramos, pedindo numeração. — Ao encarregado e directoria de obras.

De Eduardo Ignacio da Silva Fontainy, licença para obras. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do despachante Xavier Baptista, apresentando como seu empregado o cidadão Antonio Rodrigues da Cruz. — Communique-se ás repartições municipaes.

De Augusto Barbosa, licença para construir um predio na rua do Coronel Figueira de Mello. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, pedindo numeração para os mesmos predios. — Ao encarregado e directoria de obras.

Da Companhia de serviços maritimos, pedindo restituição de laudemio. — A' commissão do tombamento contadoria e commissão de fazenda.

De José da Silva Ferreira, licença para officina de calçado. — A' commissão de fazenda e contadoria.

De João Theodoro Arthur, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Egydio de Moura, com açougue no Realongo, pedindo licença para abater 4 rezes. — Ao fiscal, contadoria e commissão do matadouro.

De José Nicoláo de Queiroz, pedindo licença para vender flôres. — Ao fiscal e contadoria.

De Westbrome Macelo, pedindo licença para cercada na praia da ilha do Governador. — A' capitania do porto.

De Raphael Lipparelli, licença para mascatear. — Ao fiscal e contadoria e aferição.

DIA 9.

Nos officios :

Da commissão vaccino-sanitaria da Gloria, de 7 do corrente (2), remetendo autos de intimações. — A' contadoria e Dr. procurador.

De John Moore & C., representantes da companhia City Improvements, de 8 do corrente, relativamente á conservação de calçamentos levantados pela companhia. — A' directoria de obras.

Do subdelegado do 1º districto da freguezia de Sant'Anna, de 8 do corrente, remetendo um auto do provedor da imperial irmandade de Nossa Senhora da Gloria do Outeiro, da mesma data, relativamente á ladeira do Russell. — A' directoria de obras para providenciar com urgencia.

Do Dr. director das obras municipaes, datado de hoje, sobre a compra de bandeiras para o paço municipal. — Ao procurador para providenciar.

Nos requerimentos :

De Albano José Pires, taverna na Guaratiba. — Ao fiscal e á contadoria.

De Francisco Muniz de Rezende, casa para vender bilhetes de loteria á rua da Quitanda n. 102. — Igual despacho.

De Manoel Leite Bittencourt, licença para cercada. — A' capitania do porto.

De Antonio Deldum, ganhador. — Ao fiscal e á contadoria.

De João Pequatro e Anmdino Oufem para venderem pelas ruas objectos de funileiro. — Igual despacho.

De José Vicente Porto, carta de aforamento do

terreno á rua do Senador Bernardo de Vasconcellos.— A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Manoel Domingues Rodrigues, ganhador.— Ao fiscal e á contadoria.

De Jezuíno João, para vender fructas pelas ruas.— Igual despacho.

De João Machado da Rocha, cocheira de vaccas á rua de Catumby n. 10 B.— A directoria de obras e commissão de saúde.

De Carlos Avila da Costa, numeração para um predio á rua de Santa Izabel.—A' directoria de obras.

De Sabino Marques de Carvalho, para edificar um predio na rua do Costa Barros.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De João Antonio Carvalho Junior, idem á rua do Dr. Garnier.— Igual despacho.

De José Luiz Mendes, obras á rua do General Caldwell ns. 1 C e 1 D.— Igual despacho.

De Sabino Marques de Carvalho, numeração para um predio a rua Costa Barros.—A' directoria de obras.

De Antonio Rodrigues, para edificar um predio a Z em Catumby.— Igual despacho.

De Antonio Rodrigues para edificar um predio a rua Z em Catumby.—A' commissão do tombamento, directoria de obra e commissão de obra.

De Antonio Gonçalves, prorogação de licença para obras na ladeira do Castello n. 22 A.— Igual despacho.

De Gaetano Lonne, amollador.—Ao fiscal e a contadoria.

Do João Lopes Gonçalves, ganhador.— Igual despacho.

De José Sambrotte, carta de aforamento de um terreno á rua do Senador Bernardo de Vasconcellos.— As commissões de tombamento e de patrimonio.

De Rufino Joaquim de Oliveira, licença para cercada.— A' capitania do Porto.

De Mattos & Adão, taverna á rua de Santa Luzia n. 31.— Ao fiscal e á contadoria.

De Zeferino Alves Eleshão, numeração para um predio á rua de D. Emilia Guimarães.— A' directoria de obras.

Do mesmo, para edificar o predio acima.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão do obras.

Do Dr. Martin Leocadio Cordeiro, relativamente á sua pretensão no canal do Mangue.—A' commissão de obras.

De Antonio de Cerqueira, licença para um tilbury.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Emilio Gallia, licença para uma carrocinha vendendo café feito pelas ruas e estacionando na rua de Santa Luzia em frente á Santa Casa da Misericordia.— Ao fiscal, contadoria e commissão de praças.

De Francisco Julio, para vender peixe pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De João Antonio da Silva, officina de alfaiate á rua do Riachuelo n. 134.— Igual despacho.

De Manoel Antonio Alves, pedreira á rua da Assumpção n. 12.—Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De Fernando da Costa Borges, obras no predio da rua da Madre de Deus n. 2.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Tristão de Abreu Leite Bastos, para comprar um terreno na rua de S. Salvador.— A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De José da Rocha Merelim, numeração para um predio na rua do Paraíso.— A' directoria de obras.

De Francisco Machado Teixeira, ganhador.— Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Pereira Pinto Junior, bilhar na rua da Conceição n. 43.— Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Nicoláo Maria, para vender pelas ruas calçado usado.—Ao fiscal e á contadoria.

Na conta da Companhia do Gaz (obras na rua dos Araujos).—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

Ao boletim n. 188 do Matadouro.— A' commissão respectiva.

DIA 10.

Nos officios :

Do subdelegado do 1º districto do Sacramento, datado de hoje, remettendo a quantia de 20\$ (multas).— A' contadoria.

Dos fiscaes das freguezias de S. Christovão, Espirito-Santo, Gloria, Sacramento, Gavea, Lagóa, Santo Antonio, Engenho-Velho e Engenho-Novo, communicando as occurencias da semana.— A' commissão de justiça.

Nos requerimentos :

De Felipe Nocido e João Bernardo Gonçalves, ganhadores.—Ao fiscal e contadoria.

De João de Araujo Leal, para comprar o terreno n. 225 da rua do Visconde do Itaúna.— A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Antonio Ribeiro, para vender pelas ruas aves e ovos.—Ao fiscal e á contadoria.

De Grego Saveiro Fenicola, para vender quitanda pelas ruas.— Igual despacho.

De Antonio José da Silva Fontes, casa de quitanda á rua das Laranjeiras n. 7.— Igual despacho.

De Manoel Lopes Colim, idem á rua de S. Luiz Durão n. 23.— Igual despacho.

De Elias Antonio Lopes Duque-Estrada, pedindo o levantamento de um deposito no valor de 1:500\$ (em apolices).— A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Costa & Pereira, obras no predio á rua de Santo Christo n. 245.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Alexandre Francisco Soares, para compra de um terreno á rua do Cassiano.— A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De José Homem de Moraes, licença para abater no matadouro dez bois diariamente.— A' directoria do matadouro e contadoria.

De Antonio Rodrigues de Freitas, para edificar dous predios á ladeira da Madre de Deus.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Ferreira Coelho, licença para uma carroça de lavoura.—A' aferição.

De Joaquim Ignacio de Bittencourt, licença para comprar o terreno da rua do Curvello n. 7.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Acacio Joaquim de Lima Coriuma, loja de charutos á rua do General Caldwell n. 100.—Ao fiscal e á contadoria.

De Rafael Palermo, para vender peixe pelas ruas.— Igual despacho.

De Miguel Christovão, ganhador.— Igual despacho.

De José Barcellos Machado, obras á rua Vinte e Seis de Maio.— A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Antonio da Silva Carvalho, para edificar um predio á rua Francisco Manoel.— Igual despacho.

De Miguel José de Freitas, para edificar dous predios na rua da Paz.— Igual despacho.

De J. Martins, officina de marceneiro na praia da Lapa n. 24.— Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Cabral e Manoel do Amaral, para mascatearem pelas ruas. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Domingos Venturrello, ganhador. — Ao fiscal e á contadoria.

De Lucas Antonio, para mascatear pelas ruas. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Alves Branco, officina de concertar relogios na rua do Evaristo da Veiga n. 26. — Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel Velloso Pago, licença para um carro puxado a boi. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De João Viscardo e Natal Sigiliario, para venderem peixe pelas ruas. — Ao fiscal, e á contadoria.

No precatório do desembargador juiz de direito do 7º districto criminal em favor de Manoel Antonio Barreiros. — Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

Na conta de Goulart & Irmãos (obras do rebaixamento da ladeira de Felipe Nery). — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

No boletim n. 189 do matadouro. — A' commissão respectiva.

Ao Dr. director do archivo publico, remettendo uma collecção de especimens relativos aos trabalhos da Ilha. camara.

A' capitania do porto, apresentando os requerimentos de Rufino Joaquim de Oliveira, Manoel Leite Bittencourt, Pedro Olinda e Bartholomeu Marote pedindo licenças cercadas.

Ao agente da estação central da estrada de ferro D. Pedro II, para mandar remetter para o matadouro 2 peças de cabo de linho.

DIA 11.

Nos officios :

Do Dr. presidente da commissão vaccinico sanitaria da Gloria, de 9 do corrente, remettendo um auto de intimação contra o dono do cortiço da rua Conde de Irajá, proximo ao largo dos Leões. — A' contadoria e Dr. procurador.

Do mesmo e da mesma data, idem contra os arrendatarios do armazem n. 6 da rua do Mercado e estalagem n. 54 da rua do Dr. Duque Estrada Teixeira (S. Clemente). — Igual despacho.

Do administrador do entreposto da Ilha do Viana, (2), de 8 e 9 do corrente, communicando terem seguido para ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — A' commissão de justiça.

Do advogado do 3º districto Dr. Lopes de Castro de 9 do corrente, pedindo mais 500\$ para fazer frente ás despezas judiarias no presente mez. — A' commissão de fazenda.

Do subdelegado da freguezia de Inhaúma, de 10 do corrente, relativamente ao estado da ponte do Rio Faria. — A' directoria de obras

Do Banco Predial, pedindo pagamento dos alugueis, dos predios da rua Imperial n. 10. — A' contadoria e commissão de fazenda.

Do fiscal das materias inflammaveis de 7 e 8 do corrente, relativamente ao movimento desse genero. — A' commissão de justiça.

Do fiscal da freguezia de Guaratiba (1º districto) reclamando os pagamentos de seus guardas. — A' contadoria.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria de 10 do corrente, remettendo um auto de intimação contra o arrendatario da casa n. 52 da rua da Real Grandeza. — A' contadoria e Dr. procurador.

Nos requerimentos :

De Matheus Grano Santo Caruso e Francisco Malenar, para vendrem peixe pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De José de Castro, para vender fructas pelas ruas. — Igual despacho.

De Manoel Joaquim de Castro, carta de aforamento de terrenos de marinhas á praça do Retiro Saudoso n. 57. — As commissões de tombamento e de patrimonio.

De Francisco Cordeiro da Graça Castellões obras no predio n. 1 da rua de Leste. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Bernardo & Pinto, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Ribeiro, idem. — Igual despacho.

De Christovão Coelho de Oliveira, para edificar um predio na travessa de D. Elisa. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Joaquim Antonio Alves da Cunha, licença para seu escravo Antão andar ao ganho. — Ao fiscal e á contadoria.

De Affonso Deldura, para vender pelas ruas chapéus de sol. — Igual despacho.

De Joaquim José da Rosa, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Ferreira Carneiro, numeração para um predio na rua de D. Anna Guimarães. — A' directoria de obras.

De José Gonçalves, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim Gonçalves, licença para uma carroça. — Igual despacho.

De Bartholomeu Alves da Cunha, numeração para seu predio á rua do Dr. Silva Pinto. — A' directoria de obras.

De José de Araujo Leal, pedindo rectificação de nome para a licença da compra do predio n. 225 da rua do Visconde de Itaúna. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Vicente Segatto, para vender peixe pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel Lourenço Braga, para estacionar vendendo fructas na praça de D. Pedro II em frente das barcas da companhia Ferry. — Ao fiscal, contadoria e commissão de praças.

De Barros & Duarte, para vender café liquido e charutos em um carrinho estacionado no largo de S. Francisco de Paula. — Igual despacho.

De Antonio José Corrêa, para collocar toldos á rua dos Andradas n. 8 A. — Ao fiscal e á contadoria.

De Francisco José de Freitas, ganhador. — Igual despacho.

Do escrivão Antonio Agostinho Barbosa Brandão, relativamente ao pagamento de uma conta de custas a João Caetano da Silva. — A' contadoria para informar.

De Jeronymo Moreira de Pinto Bastos, reclamando contra o arruador e fiscal da freguezia do Engenho-Velho. — Ao fiscal respectivo e á directoria de obras, para informar.

De Rafael Mureli e Luiz Mureli, ganhadores. — Ao fiscal e á contadoria.

De João Rendek, para vender pelas ruas objectos de vidros. — Igual despacho.

De Albino Alves da Silva Serra, officina de carpinteiro á rua Pedro Americo. — Igual despacho.

Nas contas:

De Manoel Alves Corrêa de Azevedo, obras na

escola municipal de S. Christovão.—A directoria de obras, contadoria e comissão de fazenda.

Da Companhia Telephonica do Brazil (aluguel das linhas telephonicas) — A' secretaria, contadoria e comissão de fazenda.

No boletim n. 190 do matadouro. — A' comissão respectiva.

Ao ministerio do imperio, pedindo autorisação para satisfazer ao pagamento dos medicos e empregados do serviço do Instituto das amas de leite.

Ao mesmo ministerio, em solução á portaria de 2 de Abril findo sobre o recurso de Serafim José Pinto, e informando sobre o assumpto.

Ao mesmo ministerio, em resposta á portaria de 28 de Maio, relativamente ás custas judiciaes vencidas pelos escrivães e medicos de policia, informando sobre o assumpto e pedindo approvação do governo para os respectivos contratos.

Ao ministerio da agricultura, solicitando providencias sobre o estado da sargeta da rua de D. Pedro II, em toda a extensão lateral que margêa a estrada de ferro D. Pedro II.

Ao mesmo ministerio, pedindo providencias a respeito da estagnação de aguas nos canaes e lagos no Parque da Acclamação.

Ao mesmo ministerio, solicitando novamente, providencias relativamente a uma valla que atravessa a chacara da rua do Riachuelo n. 85

Ao procurador da camara, afim de entender-se com os procuradores especiaes dos Srs. Ferreira Cunha & C. relativamente ao arrendamento das bancas da praça do Mercado da Candelaria.

A Antonio da Cunha e Souza, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente o nomeou para servir de fiscal interino da freguezia da Gloria, no impedimento do respectivo fiscal.

Ao fiscal da freguezia da Gloria, communicando essa nomeação.

A' contadoria no mesmo sentido.

DIA 13.

Portaria do Illm. Sr. Dr. vice-presidente, de hoje, ordenando ao Dr. director de obras para mandar intimar com toda a urgencia a Goulart & Irmão, contratadores da conservação e limpeza dos jardins e logradouros municipaes, a darem começo, no prazo improrogavel de 5 dias, aos respectivos trabalhos, de accordo com o contrato que assignarão nessa directoria de obras, sob pena de não o fazendo ser convidado o proponente a quem competir, pela ordem do preço das propostas, a vir assignar o mesmo contrato, e dar execução aos ditos serviços. — Foi cumprida.

Nos officios:

Do subdelegado do 1º districto da freguezia do Sacramento, datado de hoje, remettendo a quantia de 30\$000 (multas). — A' contadoria.

Do Dr. presidente da comissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 10 do corrente, pedindo as declarações dos pontos da cidade em que são permittidos os chiqueiros e estabulos. — Satisfaca-se.

Do advogado do 1º districto, Dr. Mendes de Almeida, pedindo a quantia de 700\$ mensaes para andamento dos processos. — A' comissão de fazenda.

Do fiscal dos inflammaveis, de 10 e 11 do corrente, communicando o movimento desse genero. — A' comissão de justiça.

Do fiscal supplente da freguezia da Gloria, datado de hoje, communicando ter assumido a fiscalisação da freguezia. — Inteirado; á contadoria.

Do director do matadouro, de 12 do corrente, remettendo o mappa-boletim da matança de gado bo-

vino, de 28 do mez passado a 4 do corrente.—A' comissão respectiva.

Do Dr. director da estrada de ferro D. Pedro II, de 11 do corrente, remettendo uma conta na importancia de 1:040\$. — Ao director do matadouro, contadoria e comissão de fazenda.

Do Dr. chefe de policia da córte, da mesma data, relativamente á estalagem da rua do Engenho de Dentro n. 42. — Ao fiscal, para providenciar com urgencia, informando á camara.

Nos requerimentos:

De Domingos João Felipe, ganhador.—Ao fiscal e contadoria.

De Pascoal Bruno, Cataldo Francisco de Antonio e Bruno José, licença para vender peixe pelas ruas.— Igual despacho.

De Vincenzo Prestano, Salvador Magrano e Rafael Prestano, ganhadores.—Igual despacho.

De Maria Ribeiro de Souza Neves, para casa de quitanda á rua do Senador Eusebio n. 63.—Igual despacho.

De José Lopes Pereira, para edificar tres predios á rua de D. Anna Nery.—A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Manoel Antonio Nogueira Lima, idem um predio na rua do Haddock Lobo.—Igual despacho.

De Francisco Molinaio, Flavio Vellarde e José Staneato, para venderem peixe pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De A. J. Martins & C., loja de calçado na rua dos Andradas n. 2 E.—Igual despacho.

De Domingos Baptista, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Nunciato Velho, para vender peixe pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

Do commendador José Gonçalves de Barros, para comprar um terreno na rua do Barão de S. Felix n. 123.—A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Julio Maria da Conceição e Firmino Ferreira, o primeiro para vender fressuras pelas ruas e o segundo frutas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Gonçalves Miguez, licença para abrir casa de roupas usadas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Pedro Ferreira de Menezes, para casa de quitanda á rua de Sauto Antonio n. 7. — Igual despacho.

De Lucindo Thomazio Ferreira de Mattos, licença para officina de alfaiate.— Igual despacho.

De Joaquim de Souza Brazil, para pagar laudemio de 2:000\$. — A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De João Nicoláo Welck, certidão de licença.—A' contadoria.

De Antonio José Pereira Pedregaes, licença para obras.—A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De José de Oliveira Lopes, licença para pedreira á rua dos Cajueiros n. 15, freguezia de Sant'Anna.— A' directoria de obras e comissão de justiça.

De Joaquim Ferreira Tavares, replicando do despacho da Illma. camara sobre concerto em sete casinhas á rua dos Invalidos n. 105.—Junto o requerimento, á comissão de obras.

Nos boletins 191 e 192 do matadouro.—A' comissão respectiva.

Ao Dr. presidente da comissão vaccinico-sanitaria da Gloria, em resposta ao officio de 10 do corrente, relativamente ao perimetro em que são permittidos os chiqueiros de porcos, e declarando que a postura de 5 de Dezembro de 1876 elucida a questão. Aos fiscaes das freguezias suburbanas, relativa

mente aos açougues, que abatem gado, e abusivamente achão-se sem licença da camara, e matão mais rezes do que lhes foi permittido.

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente demittio os guardas J. Gomes de Oliveira e F. Duarte do Nascimento e nomeou a João Carlos Ferreira e José da Silva Campos.

A' contadoria, communicando essas occurrencias.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente, transferio para a freguezia de Santa Rita o guarda José da Silva Campos, e nomeou para essa vaga a Domingos Augusto de Siqueira.

Ao medico do 2º districto de fiscalisação das vaccas de leite, communicando que transferio o guarda desse serviço, Manoel Dias Tavares Gomes, para a freguezia do Espirito-Santo, e nomeou para aquella vaga a José Alves Pereira.

DIA 14.

Nos officios :

Do fiscal da freguezia do Espirito-Santo, datado de hoje, sobre aguas estagnadas á rua Valença. — A' directoria de obras.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 13 do corrente, remetendo um auto de intimações contra os arrendatarios das casinhas á rua D. Polyxena n. 27. — A' contadoria e Dr. procurador.

Nos requerimentos :

Do Dr. Raymundo de Sá Valle, pedindo o pagamento de custas judiciais. — Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

De Joaquim José da Silveira Murtes e outro, casa de charutos á rua de D. Feliciano n. 3. — Ao fiscal e contadoria.

De D. Maria Josepha Nogueira, licença para os escravos Caetano e João Baptista andarem ao ganho. — A' contadoria.

De Alfredo Dias da Cruz, pedindo numeração para um terreno á rua da Harmonia. — A' directoria de obras.

Da Companhia Constructora, para compra do dominio util do terreno ns. 37, 39 e 41 da rua do Senador Cassiano. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Affonso Delduco, para vender pelas ruas chapés de sol. — Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Augusto Ribeiro Guimarães, propondo o aluguel de um terreno no Capão do Bispo para as vaccas que se acharem doentes. — A' commissão de saude.

De Vicente Gomes, ganhador. — Ao fiscal e contadoria.

Da Companhia de Carris Urbanos, licença para um carrinho de mão. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Affonso Ribeiro Vianna, para edificar tres predios á rua de D. Feliciano. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Ezequiel Carabelos Arêas, licença para um bote — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De João Lopes Marinho, para edificar seis predios á rua do Barão de Capanema — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Alves de Oliveira licença para cocheira de vaccas á rua do Conde d'Eu n. 264. — A' directoria de obras e commissão de saude.

De Bernardino de Pinho Tavares, para edificar um predio á rua de D. Feliciano. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Machado Toledo, idem a mesma rua. — Igual despacho.

De Alberto de Araujo, numeração para um predio á rua do Riachuelo — A' directoria de obras.

De João Riotes Casal dos Reis, casa de quitanda á rua de S. Luiz Gonzaga n. 30 — Ao fiscal e contadoria.

De José Martins Tosta, certidão do carimbo das vaccas de leite de chapas ns. 1,360, 1,362 e 1,356. — A' aferição.

De João Machado Pereira, communicando ter vendido as vaccas de leite de chapas ns. 1,020 e 1,023. — Ao fiscal e aferição.

De Teixeira & C., casa de bilhetes de loteria na rua do Rosario n. 139 A. — Ao fiscal e contadoria.

De D. Margarida Nogueira da Silva, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Francisco de Oliveira, casa de ourives na rua Setede Setembro n. 80. — Ao fiscal e a contadoria.

De Francisco Segadas, officina de funileiro na rua do Conde d'Eu n. 230. — Igual despacho.

De José Francisco Leandro, relativamente a numeração de predios da rua de D. Maria. — A' directoria de obras.

De Antonio da Silva Moreira, para comprar o terreno da rua Paysandú n. 54. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Tavares & C., confeitaria á rua do Visconde de Itatuna n. 81. — Ao fiscal e contadoria.

De Domingos José Gomes Brandão, para edificar oito quartos na estalagem da rua da Guarda-Velha n. 18. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Machado Mendes, para edificar 11 predios á rua do Pirassinunga. — Igual despacho.

De Manoel Tavares de Oliveira, fabrica de espelhos e molduras á rua do Cattete n. 26. — Ao fiscal e a contadoria.

Do commendador João José de Oliveira, numeração para dous predios, na rua da Real Grandeza. — A' directoria de obras.

De Agostinho da Silva Vieira, numeração para um predio á rua Oliveira Fausto. — A' directoria de obras.

De Manoel da Ponte Ferreira, cocheira de vaccas na praia da Saudade n. 10. — A' directoria de obras e commissão de saude.

De Luiz Honorio Petit, sobre o aforamento de um terreno á rua do Visconde de Itatuna. — A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De José Fernandes da Silva, numeração para dous predios á rua do Coronel Cabrita. — A' directoria de obras.

De Arminda Maria da Conceição, casa de quitanda á rua Escobar n. 6. — Ao fiscal e a contadoria.

De José Rodrigues Campos, casa de charutos e bilhetes de loteria á rua do Barão de Paranapiacaba n. 20. — Igual despacho.

De Leite Campos & C., procuradores de José Domingos da Costa, para edificarem quatro predios á rua da Prainha. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Machado Botelho & Angelo, numeração para cinco predios á rua do Barão de Ubá. — A' directoria de obras.

De Joaquim José da Costa Moreira, relativamente aos chifres e cabellos de porco existentes no matadouro. — Ao director do matadouro para informar.

No boletim n. 193 do matadouro. — A' commissão respectiva.

Nas contas :

Da Companhia City Improvements, obras na latrina do caes do Mineiros.—A' directoria de obras, contaduria e commissão de fazenda.

Da mesma, obras no mictorio do largo do Paço.—Igual despacho.

Da mesma, obras na latrina publica na praça D. Pedro II.—Igual despacho.

Da mesma (3) idem na latrina publica na praça da Acclamação.—Igual despacho.

Da mesma, idem no paço municipal.—Igual despacho.

Da mesma, idem idem.—Igual despacho.

Da mesma, idem á rua do Hospício de Pedro II.—Igual despacho.

Da mesma, idem á rua do Barão de Itapagipe, esquina da do Bispo.—Igual despacho.

Da mesma, taxa do imposto pelo esgoto no necrotério.—A' contaduria e á commissão de fazenda.

Da mesma, idem na escola de S. Sebastião.—Igual despacho.

Da mesma, idem no edificio do paço municipal.—Igual despacho.

Da mesma, idem na praça do Mercado.—Igual despacho.

Ao Sr. vereador Dr. Antonio José da Silva Rabello, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente o designou para fazer parte da commissão de saude e praças.

Ao Sr. vereador Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz, idem da commissão de justiça.

A' contaduria, communicando ter o fiscal das materias inflammaveis reassumido as funcções do respectivo cargo, em 11 de Maio ultimo.

Ao Dr. advogado do 1º districto, para informar com urgencia á presidencia qual o estado da acção ententada contra o dono da fabrica de fogos artificiaes á rua do Humaytá.

A' directoria do matadouro, para informar com urgencia sobre o facto allegado em uma publicação do *Jornal do Commercio* de ter essa directoria reduzido a quantidade de rezes pertencentes a diversos açougueiros.

A' directoria das obras municipaes para intimar com urgencia aos contratadores da conservação e limpeza dos jardins a dar começo aos respectivos trabalhos.

DIA 15.

O Exm. Sr. Dr. vice-presidente em data de hontem expedio ao director do matadouro, a seguinte portaria:

Illm. Sr.—O Exm. Sr. Dr. vice-presidente manda que V. S. informe com urgencia sobre o fundamento da reclamação constante da publicação do *Jornal do Commercio* de hoje, em que os açougueiros Valladão & C. e outros affirmão ter V. S. reduzido a 74 cabeças a quantidade de rezes a cuja matança tinham direito por lhes caberem o numero de 110 cabeças terço da matança total que foi de 330 rezes.

O que V. S. informará com toda a brevidade.

Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. João Francisco Soares, director do matadouro. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Directoria do matadouro, em 15 de Julho de 1885. — Illm. Exm. Sr. — Em resposta á portaria de V. Ex. expedida pela secretaria da Illma. camara, em data de hontem, cumpre-me informar o seguinte:

Não é exacto o que na publicação de hontem no *Jornal do Commercio*, dizem Valladão & C. e outros, o terço pertencente aos açougueiros foi dividido do seguinte modo: E. A. Reis & C. 19, Antunes & C. 19, Valladão & C. 18, Areas & C. 18, Ma-

noel Gonçalves Pacheco 18, Manoel Cardoso Machado 18, sendo o total 110 rezes, terço de 330 que se matarão no dia 13 do corrente; é verdade que Cardoso Machado e Pacheco reclamarão que erão marchantes e não açougueiros; querendo attender á reclamação e poder resolver com justiça, mandei por edital convidar aos interessados. afim de apresentarem titulos e com elles verificar na estação de S. Diogo e na Illma. camara, os que devem ficar classificados nas duas classes açougueiros e marchantes, e que conto realizar hoje.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. Exm. Sr. Dr. Joaquim José da Silva Pinto, D. presidente da Illma. camara municipal. — João Francisco Soares, director do matadouro.

Nos officios :

Da capitania do porto, datado de hoje devolvendo informados os requerimentos de D. Joana Luiza de Jesus, Francisco José Lopes Alves e Bartholomeu Moroto, pedindo licença para cercadas.—A' commissão de justiça.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna (4) de 11, 13, 14 e 15 do corrente, communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.—Igual despacho.

Do porteiro do paço municipal, datado de hoje relativamente ao facto de ficar fechado no edificio do paço municipal o Dr. procurador.—Inteirado.

Do Dr. presidente do tribunal do jury datado de 14 do corrente pedindo concertos na mesa do tribunal do jury, etc.—Ao porteiro para providenciar.

Do fiscal das materias inflammaveis de 13 e 14 do corrente, relativamente ao movimento desse genero.—A' commissão de justiça.

Nos requerimentos :

Da companhia de carris urbanos, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contaduria e á aferição.

De Manoel Fernandes, licença para uma carroça.—Igual despacho.

De José Guor Medina, ganhador.—Ao fiscal e á contaduria.

De Narciso Antonio, licença para mascatear pelas ruas.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Pedro Constantino, amollador.—Ao fiscal e á contaduria.

De João Gomes Filho, obras á ladeira do Livramento n. 15.—A commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Firmino dos Santos, numeração para um predio á rua D. Ermelinda.—A' directoria de obras.

De Francisco Vieira, para comprar um terreno entre a rua do Conde d'Eu e Visconde de Itaiuna.—A commissão do tombamento, contaduria e secretaria.

De Thereza Eugenia Pacheco, armazem de seccoos á rua do Bomjardim n. 70 A.—Ao fiscal e á contaduria.

De D. Maria Angelica, casa de pasto á rua da Gambóia n. 229 A.—Igual despacho.

De José Joaquim de Andrade, para comprar o terreno n. 1 da rua do Senador Pompéo.—A' commissão do tombamento, contaduria e secretaria.

De José Ferreira Nunes, licença para vender leite pelas ruas com as vaccas de chapas ns. 508, 867, 868, 871, 872, 876, 886, 908, 949, 951, 952, 1041 e 1638.—Ao medico respectivo, fiscal, contaduria e aferição.

De Costa Rocha & C., licença para duas carrocinhas.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De D. Idalina Enlalia Sayão Velloso Lambert,

numeração para 10 prédios á rua Pinheiro Guimarães.—A' directoria de obras.

De José Ignacio Gregorio, açougue em Paquetá.—Ao fiscal e á contadoria.

De José Silveira da Cunha, licença para vender leite pelas ruas.—Ao medico respectivo, fiscal, contadoria e aferição.

De Oliveira & C., pedindo diversas medidas relativas ao contrato das bancas na praça do Mercado.—A' secretaria, contadoria e directoria de obras.

De Fonseca & Garcia, armarinho a rua D. Anna Nery n. 86.—Ao fiscal e á contadoria.

De Hylario Antonio da Silva, taverna a rua Inhaúma.—Igual despacho.

De João Rodrigues Pereira Brito, para edificar 20 prédios a rua do Lavradio n. 170.—A' junta de hygiene.

De Evaristo Getahy, licença para um barracão a rua Vinte e Quatro de Maio.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Firmino da Silveira, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Russo, officina de sapateiro rua de Santa Luzia n. 51.—Ao fiscal e á contadoria.

De Americo da Costa Lage, armarinho na rua de Evaristo da Veiga n. 47.—Igual despacho.

De José Antonio Alves, loja de vidraceiro na rua do Cattete n. 96.—Igual despacho.

Do commendador José Marcellino Pereira de Moraes, pedindo o pagamento de contas na importancia de 4:408\$479.—A' contadoria e commissão de fazenda.

De F. A. Vieira de Carvalho, negocio de fazendas na rua do Ouvidor n. 155.—Ao fiscal e á contadoria.

De João Sergio Goulart, negocio de charutos na rua de Gonçalves Dias n. 68.—Igual despacho.

De Manoel José Gomes Junior, loja de barbeiro na rua do Uruguay n. 18 A.—Igual despacho.

De Vieira Magalhães & C., casa para comprar e vender livros usados na rua da Uruguayana n. 25.—Igual despacho.

De Francisco Luiz Strorg, consultorio de dentista na rua Sete de Setembro n. 51.—Igual despacho.

De Antonio José Rebello, ganhador.—Igual despacho.

De Luiz Gallipolli, officina de calçado á praça do General Osorio n. 3.—Igual despacho.

De Domingos Pevevrano, idem idem.—Igual despacho.

De Francisco Gomes Gordim, casa de quitanda á travessa da Barreira n. 10.—Igual despacho.

De José Antonio Ribeiro, licença para hospedaria no becco do Fisco n. 10.—Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Clementina Maria da Conceição, casa de quitanda á rua do Dr. Nunes Machado n. 23.—Ao fiscal e á contadoria.

De João Faria Loureiro Coimbra, licença para uma carroça.—A' contadoria e aferição.

Nas contas :

Da Companhia do gaz (illuminação das vespezianas á praça de D. Pedro II).—Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (idem do necroterio).—Ao porteiro do necroterio, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (2) (idem das escolas de S. José e de S. Sebastião).—Ao Sr. director das escolas, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (idem do edificio do paço municipal).—Ao porteiro, contadoria e commissão de fazenda.

De Joaquim Marinho (fornecimento de sal para o

matadouro).—Ao director do matadouro, contadoria e commissão de fazenda.

No boletim n. 194 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Na precatoria do Dr. juiz substituto do 5º districto criminal em favor de Francisco Rodrigues.—Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

Ao desembargador chefe de policia, remetendo cópia da postura relativa ás casas de saude e maternidades, e declarando que a camara resolveu ampliar essa postura, estando esta dependente do governo imperial.

Ao Sr. vereador Henrique A. de Carvalho para remetter á residencia da camara todos os papeis relativos á Praça do Mercado da Candelaria, caso S. S. ainda insista a não querer fazer parte da commissão especial encarregada de dar parecer sobre esse assumpto.

Aos fiscaes das freguezias de S. José, Sant'Anna, Engenho-Velho, Engenho-Novo, Santo Antonio, S. Christovão, Lagoa, Gloria e Gavéa, para remetterem uma relação dos estabulos existentes em suas freguezias.

Ao porteiro do paço municipal para mandar fazer concertos na mesa do tribunal e outras obras.

A' directoria do matadouro, para informar com urgencia sobre um artigo do *Paiz*, relativamente á alteração da tabella mandada executar pela presidencia.

Ao Dr. bibliothecario, communicando que o Exm. Sr. Dr. Vice-presidente concedeu 30 dias de licença ao vigilante Florindo Joaquim da Silva.

A' contadoria, no mesmo sentido.

Ao Dr. Advogado do 1º districto para informar com urgencia qual o estado da acção intentada contra Gianelli e C. e o motivo por que a fabrica continúa a funcionar sem licença da camara.

DIA 16.

Nos requerimentos :

De José de Araujo Leal, pedindo carta de aforamento. — A' commissão de tombamento e commissão de patrimonio.

De Ernesto Nogueirol, licença para agencia de jornaes e livros, á rua do General Camara n. 141.—Ao fiscal e contadoria.

De Guilherme Francisco Luigi, licença para vender peixe pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Fidelis Palmeira, licença para o mesmo fim. — Igual despacho.

De Joaquim Antonio Ferreira do Valle, reclamando contra o modo por que se tem dirigido o calçamento das ruas da Conciliação e Barão de Petropolis. — A' directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Gomes de Oliveira, pedindo para andar ao ganho. — Ao fiscal e contadoria.

De Nunes & C., designação de numero para seu predio da rua do Barão do Amazonas. — Ao encarregado e directoria de obras.

De Alexandrino Pinto de Carvalho, igual pedido para o seu predio da rua dos Prazeres.—Igual despacho.

De Jacob Grüm, licença para construir um predio na praça Sete de Março.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Ribeiro Bastos, casa de vender machinas de lavoura, á travessa de Santa Rita n. 17.—Ao fiscal e contadoria.

Da companhia de S. Christovão, pedindo licença para assentar um desvio á rua Haddock Lobo, em frente ao club Athletico Fluminense.—A' directoria de obras e commissão de obras.

De Luiz Manoel Dias, pedindo carta de aforamento do terreno n. 50 á rua do Sayão.—A's commissões de tombamento e patrimonio.

De Henrique dos Anjos Andrade, para comprar um terreno á rua do Miguel de Frias n. 12.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De diversos proprietarios de terrenos á praça de Santo Christo, reclamando contra a pretensão de D. Thereza Ferreira de Sampaio e outro, pedindo terrenos de marinha á mesma praça.—A' directoria de obras, commissão de tombamento e commissão de patrimonio.

De Francisco Gonçalves Guimarães, pedindo prorrogação do contrato para obras da rua do Barão de Petropolis.—A' directoria de obras e commissão de obras.

De João Rodrigues Chaves, pedindo o pagamento de seus salarios como empregado na directoria de obras.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De D. Mathilde Rita do Nascimento, licença para seu escravo Vicente andar ao ganho.—Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Luiz Parreira, licença para um camião.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Pinheiro da Fonseca Santos, numeração para dous predios á rua do Senador Pompéo.—A' directoria de obras.

De Manoel Maria Martins, idem para um predio á rua do Barão de Guaratiba.—Igual despacho.

Do mesmo para edificar o predio acima.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Severiano Pereira de Mello, licença para uma castraiá.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio José Corrêa, cocheira de vacas á rua da Gratidão.—Ao medico respectivo, directoria de obras e commissão de saude.

De D. Maria Josephina Tasso de Faria, idem á rua Mariz de Barros n. 44.—Igual despacho.

De Francisco Alves Rosa, pedindo certidão das contas pelo calçamento da rua Sara.—Passe.

Na conta :

De João Teixeira Bastos (fornecimento de pedras para a rua D. Alexandrina).—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Alexandre Wagner (aluguel da casa occupada pela escola de Nossa Senhora da Conceição) — Ao Dr. director das escolas, contadoria e commissão de fazenda.

No boletim n. 195 do matadouro. — A' commissão respectiva.

Ao agente da estação central da estrada de ferro D. Pedro II, afim de remetter diversos volumes para o matadouro.

A' recebedoria do municipio neutro communicando ter mudado as denominações das ruas Campo Alegre e Felizes para Barão de Ibituruna e Dr. Constante Jardim.

Ao Dr. procurador para mandar collocar as respectivas placas.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento, communicando que a camara resolveu que o kiosque do largo da Sé, deve ficar collocado no lugar designado pela directoria de obras.

DIA 17.

O Exm. Sr. Dr. vice presidente ordenou a publicação do seguinte officio :

«1º districto judiciario da Ilma. camara municipal. N. 7, em 16 de Junho de 1885.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta aos officios ns. 332 e 334 cabe-me informar a V. Ex. As acções de infracção de postura intentadas contra Gianelle & C. forão duas. De uma decabio a camara por sentença passada em julgado antes de ter eu tomado conta do patrocinio das suas causas pertencentes ao 1º districto ; e de outra não se fez prosecução por julgar, e acertadamente, o Sr. Dr. procurador que, sendo identica á anterior e identicos os juizes, não conviria perder mais despesas judiciais. Propuzerão então Gianelli & C. uma manutenção e um deposito contra a camara, para que fosse por essas acções a camara compellida a dar-lhes licença para continuarem com sua fabrica.

« O meu antecessor oppoz-se com embargos, e a acção está em termos de vistoria.

« Logo que se termine o que promovo com urgencia darei sciencia a V. Ex. Emquanto pender acção em juizo continuará aquella firma a funcionar sem licença.

« Cumpre, porém, que o respectivo fiscal autõe a firma pela reincidencia das infracções.

« Sobre a causa contra Manoel Teixeira Campos cumpre-me informar que está ella na conclusão do juiz para julgar a appellação interposta. Conto com brevidade informar a V. Ex. da final solução desta questão.

« Não é possível, sem violencia, o que nossas leis não permitem, impedir que funcionem as fabricas prohibidas, desde que os juizes dão-lhes mandados de manutenção e que as acções são postas em movimento ; cumpre esperar a solução dellas, e a Ilma. camara não tem privilegio, o que lamento, para proceder nesse ponto administrativamente.

« O proprio poder executivo não tem esse privilegio, embora, por abuso, ouse ás vezes praticar certas violencias, escudado na policia, de que dispõe.

« E' o que me cabe informar a V. Ex., a quem Deus guarde.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim José da Silva Pinto, muito digno presidente em exercicio da Ilma. camara municipal.—Dr. Fernando Mendes de Almeida, advogado do 1º districto.»

Nos officios :

Do Dr. director da estrada de ferro D. Pedro II, datado de hoje, remettendo uma conta na importancia de 289\$520.—A' directoria do matadouro, contadoria e commissão de fazenda.

Do Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial, afim da camara não entregar quantia alguma ao tenente-coronel Antonio José da Silva, visto estar este faldido.—A' commissão de fazenda, com urgencia, e contadoria.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 15 do corrente, communicando terem seguido para a ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammeveis.—A' commissão de justiça.

Do director do matadouro, de 16 do corrente, remetendo o mappa-boletim de matança de gado bovino, de 5 a 11 do corrente.—A' commissão respectiva.

Do secretario da irmandade de Nossa Senhora da Copacabana, de 13 do corrente, pedindo reparos na estrada da Copacabana.—Ao Dr. director de obras, para informar.

Nos requerimentos ;

De Oscar Ferreira Navarro Jordão, para vender pelas ruas miudos de rezes.—Ao fiscal e á contadoria.

De Vecheino Domingos de Angelo, para vender peixe pelas ruas.—Igual despacho.

De José Ribeiro, loja de vidraceiro, etc., á rua do Senador Euzebio n. 168.—Igual despacho.

De Antonio Francisco dos Santos, para edificar um predio á rua Ermelinda.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Leite de Almeida Magalhães, obras á rua Carvalho de Sá n. 1.—Igual despacho.

De Shaid Brande & C., escriptorio de commissões de café á rua do Visconde de Inhaúma n. 20.—Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Pinto da Cruz & C., officina de alfaiate á rua dos Ourives n. 102.—Igual despacho.

De Magalhães & Irmão, alfaiate á praça do Castello n. 12.—Igual despacho.

De Rafael Runier, para vender quitanda pelas ruas.—Igual despacho.

De José Gonçalves de Sampaio, para compra de um terreno á rua Pedro Americo.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Polycarpo José Caetano Pereira, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim Ignacio de Sampaio e José Joaquim Ferreira, licença para cercadas.—A' capitania do porto.

De Antonio José do Conto, obras á rua de D. Manoel.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Leite dos Santos, numeração para um predio á rua Torres Homem.—Igual despacho.

De Jeronymo Alves da Cruz, para comprar o terreno n. 30 da ladeira do Faria.—A' commissão do tombamento, directoria de obras, contadoria e secretaria.

De Santos & Taveira, para vender pelas ruas sabão.—Ao fiscal e contadoria.

De Francisco José Ferreira, obras nos quartos do predio n. 56 da rua Pedro Americo.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Luiz Parreiro, estabulo á praça das Neves n. 1.—Ao medico respectivo, directoria de obras e commissão de obras.

De Vasco Petrolix, licença para andar com ursos pelas ruas.—Ao Exm. Sr. desembargador chefe de policia.

De João Meirelles Bastos, para comprar o terreno da rua da Saude n. 263.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

Da Companhia de Carris Urbanos, licença para um carrinho.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Candido Nobrega, taverna no curato de Santa Cruz.—Ao fiscal e á contadoria.

De D. Joanna Christina da Costa, carta de aforamento do terreno n. 12 da rua de Mont'Alegre.—A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Serapião Trapiche, Carmen Galhardo e Vicard Vicencio, para venderem peixe pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Ignacio Pinto da Motta, certidão sobre a numeração de seus predios á rua do Conde de Irajá.—A' secretaria.

De A. L. Ferreira de Carvalho, obras á rua das Laranjeiras n. 32.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio José de Araujo Vianna, licença para compra de terreno á rua Passos Manoel.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Silva Pinto Vilhena & C., para armazem de fazendas á rua de Theophilo Ottoni n. 12.—Ao fiscal e á contadoria.

De Francisco Martins Torres, para taboleta á rua

Sete de Setembro n. 79.—Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De Manoel da Costa Borlido, levantamento da quantia de 11\$496.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De José Coelho de Oliveira, pedindo informações do fiscal da freguezia de Sant'Anna, relativamente a carroças do supplicante.—Ao fiscal.

De Francisco Machado Costa Junior, numeração para uma cocheira de vaccas á rua do Barão de Campanema.—A' directoria de obras.

Do mesmo, pedido licença para cocheira de vaccas á rua acima.—Ao medico respectivo, directoria de obras e commissão de saude.

De Mello & Gavinho, licença para armarinho á rua do Proposito n. 88.—Ao fiscal e contadoria.

De José Francisco dos Santos, para edificar um predio á rua de S. Carlos.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Joaquim da Costa Marques, licença para armazem de seccos e molhados á rua do Cosme Velho ns. 26 e 28.—Ao fiscal e á contadoria.

Do commendador Bento José Fernandes de Barros, como tutor dos filhos do capitão de fragata Gervino Torreão, pedindo dispensa da multa imposta pelo fiscal da freguezia do Espirito Santo.—Ao fiscal e directoria de obras.

De Leo F. Spondonari, licença para typographia á rua Nova do Ouvidor n. 15.—Ao fiscal e á contadoria.

Nos boletins ns. 196 e 197 do matadouro.—A' commissão respectiva.

No precatório do Dr. juiz substituto do 5º districto criminal, em favor do Rev. Gaspar Cobellis.—Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

Ao ministerio do imperio, em resposta á portaria de 5 mez findo, relativamente a pretensão de Belchior Pimenta de Abreu para abater diariamente a terça parte do gado no matadouro, e declarando que a camara não se oppõe sujeitando-se o peticionario a um contrato.

Ao mesmo ministerio, em resposta á portaria de 25 de Junho ultimo relativamente ao recurso do vereador Dr. Henrique de Carvalho contra a resolução da camara que mandou pagar ao director das obras municipaes, ordenados de 1881 a 1883, e informando sobre o assumpto.

A' junta de hygiene, apresentando o requerimento de João Rodrigues Pereira Bastos pedindo licença para construir 20 predios no interior do terreno á rua do Lavradio n. 178.

Ao conselheiro inspector geral da caixa d'amortização, afim de mandar pagar os juros das apolices pertencentes á camara ao Dr. thesoureiro Joaquim Soares Guimarães, e no impedimento deste ao fiel Francisco Lopes Susano.

A' capitania do porto, apresentando os requerimentos de Joaquim Ignacio de Sampaio e José Joaquim Teixeira pedindo licença para cercadas.

A' recebedoria do municipio neutro, communicando que a camara resolveu mudar o nome da rua José Silva para o do Dr. Joaquim Silva.

A directoria geral dos correios no mesmo sentido. Ao Dr. procurador para mandar fazer as respectivas placas.

A' contadoria para informar com urgencia sobre os pagamentos feitos ao contador do juizo Leopoldo Franca do Amaral.

DIA 18.

O Sr. Dr. vice-presidente, por conveniencia do serviço municipal, em portaria de hoje, transferio o fiscal da freguezia de Santo Antonio para a do Sacramento, e o desta para aquella.—Forão feitas as devidas communicações.

Nos officios :

Do Dr. presidente da junta central de hygiene, de 17 do corrente, devolvendo informado o requerimento de D. Custodia das Neves e Souza, pedindo licença para edificar dous predios á rua Bambina n. 3.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 16 ho corrente, remettendo um auto de intimação contra o arrendatario do predio da rua do Castello n. 5.—A' contadoria e Dr. procurador.

Do mesmo e da mesma data, idem diversos autos de intimação.—Igual despacho.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 15, 16 e 17 do corrente, sobre o movimento desse genero.—A' commissão de justiça.

Nos requerimentos :

De Manoel de Almeida, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Maria de Brito, obras no predio da rua Fresca n. 9.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel José Simões, para edificar dous predios á rua Vinte e Quatro de Maio.—Igual despacho.

De Francisco Leite de Almeida Magalhães, obras á rua das Larangeiras.—Igual despacho.

De José Jayme, casa de barbeiro á rua do Lavradio n. 11.—Ao fiscal e contadoria.

De José da Silva e Sá, licença para comprar o terreno n. 23 da rua do Dr. João Ricardo.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Luiz Rodrigues de Aguiar, casa de quitanda á rua de S. Pedro n. 149.—Ao fiscal e á contadoria.

De João Martins Coelho, venda á Praia Formosa.—Igual despacho.

De Domingos Antonio Pereira, licença para catraia.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

Do commendador Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa e D. Constança Clara Moller para compra e dominio util dos terrenos ns. 34 e 48 da rua do Senador Casiano.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Marcellino Francisco Luiz, numeração para um predio á rua de D. Carolina.—A' directoria de obras.

De Mme. Paulina da Silva, casa de fazendas e roupas á rua de Evaristo da Veiga n. 63.—Ao fiscal e contadoria.

De Pedro Antonio de Oliveira, numeração de um predio na rua do Bomfim.—A' directoria de obras.

De Hermenegildo Nunes de Araujo Sodré, officina de marceneiro, na rua do Almirante Mariath.—Ao fiscal e contadoria.

De Francisco Alves, para collocar toldo á rua de Gonçalves Dias n. 16.—Igual despacho.

De Manoel Dias Machado, para edificar um predio na rua do Hospicio n. 72.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Fortunato José Pinto, casa de pasto á rua do Conde d'Eu n. 42.—Ao fiscal e contadoria.

De Carlos F. A. Gnelle & C., escriptorio de commissões á rua Primeiro de Março n. 91.—Igual despacho.

De Paulo Antonio Ribeiro de Castro, carta de aforamento do terreno da ilha do Couto.—A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Machado Guimarães Amorim & Sá, armarinho á rua do Hospicio n. 69.—Ao fiscal e contadoria.

De Custodio & Machado Guimarães, casa de café á rua do Hospicio n. 77.—Igual despacho.

De Salvador Fernel, para vender peixe pelas ruas.—Igual despacho.

De Manoel Gomes, licença para um carrinho.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Monteiro Vieira & C., idem para uma carroça.—Igual despacho.

De João Valverde de Miranda, para comprar um terreno na rua de S. Clemente.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Francisco Cardoso Jacques, licença para augmentar o seu estabulo na rua Gonçalves.—Ao medico respectivo, directoria de obras e commissão de saúde.

De Joaquim Ferreira Bessa, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Monteiro, idem, idem.—Igual despacho.

Ao Dr. chefe de policia, pedindo providencias contra os carroceiros que continuarem a commetter o o abuso de estrahir arêa da praia do Russell.

Aos concessionarios da rua de Luiz de Vasconcellos, communicando que a camara aceitou a denominação de rua do Conselheiro Dantas, a que se abrio em prolongamento da de Luiz de Vasconcellos, devendo em tempo assignarem o respectivo termo de aceitação.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente em data de hoje transferio S. S. para a freguezia de Santo Antonio.

Ao da freguezia de Santo Antonio, idem para o Sacramento.

A' contadoria, communicando essas transferencias.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento, communicando ter sido nomeado guarda Lucio José Matheus Vianna na vaga deixada por Manoel Correia Franco, que passa para o serviço de fiscalização de vaccas de leite (2º districto).

Ao medico do 2º districto da fiscalização de vaccas de leite, communicando a nomeação de Manoel Correia Franco, sendo dispensado Manoel Dias Tavares Gomes.

A' contadoria communicando essas occurrencias.

Ao director do matadouro, declarando que tendo Francisco Eduardo Teixeira Pinto provado ser marchante, deve continuar a abater 50 rezes diariamente no matadouro.

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente, demittio hoje o guarda José da Silva Campos e nomeou a João Nunes Moreira.

DIA 20.

O Exm. Sr. Dr. vicepresidente, em data de hoje, em virtude de resolução da Illma. camara de 10 do corrente, nomeou os Srs. vereadores Dr. Alfredo Piragibe, Ernesto Possolo e Alexandrino do Amaral, para procederem a exame e syndicancia geral em todos os serviços do matadouro publico; propondo as providencias que entenderem convenientes não só quanto ao pessoal como em relação aos trabalhos daquela repartição.—Officiou-se aos nomeados, e forão feitas as communicações do estylo.

Nos officios :

Dos fiscaes das freguezias da Gloria, Gavea, Es-

pirito-Santo, S. Christovão, Candelaria, Lagoa, Engenho Velho, comunicando occurrencias.—A comissão de justiça.

Do director do matadouro, de 19 do corrente, remettendo o mappa-boletim da matança do gado bovino, de 12 a 18 do corrente.—A' comissão respectiva.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico sanitaria da Gloria de 18 do corrente, remettendo diversos autos de intimações.—A' contadoria e Dr. procurador.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 17 e 18 do corrente, communicando o movimento desse genero.—A' commissão de justiça.

Do fiscal Carlos Pereira Rego, datado de hoje, communicando ter assumido a fiscalisação da freguezia do Sacramento.—Inteirado.

Nos requerimentos :

De Antonio Rodrigues Moço, casa de quitanda na rua do Club Gymnastico n. 2 B.—Ao fiscal e á contadoria.

De Nicoláo Raymond, para vender peixe pelas ruas.—Igual despacho.

Da Sociedade União Commercial dos Varegistas de Seccos e Molhados, reclamando contra a postura sobre o fechamento de portas aos domingos e dias santificados.—A' commissão de justiça.

De Francisco José dos Santos Rodrigues, numeração para um predio á rua do Conde d'Eu.—A' directoria de obras.

De Goulart & Irmão, sobre novas obras na ladeira de Felipe Nery.—A' directoria de obras e commissão de obras.

De Vasconcellos & Ricardo, officina de lustrar moeis, na rua do General Pedra n. 79.—Ao fiscal e contadoria.

De Rafael Pellicori, officina de concertar trastes, na mesma rua n. 57.—Igual despacho.

De Manoel da Costa, casa de quitanda, na praça da Gloria n. 1.—Igual despacho.

De Constantino Barbosa Neves, casa de vender bilhes de loteria, na rua da Candelaria n. 56.—Igual despacho.

De Jeronymo José Rabello, officina de carpinteiro, na rua da Ajuda n. 39.—Igual despacho.

De Luiza Guilhermina Victorio da Costa, carta de aforamento de um terreno, na rua da Matriz n. 62.—As commissões de tombamento e de patrimonio.

De Antonio Teixeira de Castro, idem do terreno n. 6 A da rua do Conselheiro Pereira da Silva.—Igual despacho.

De José da Silva Carvalho, idem do terreno á mesma rua n. 38.—Igual despacho.

De D. Maria Barros Vieira do Couto, idem do terreno á rua do Conde d'Eu n. 97.—Igual despacho.

De Antonio de Araujo Maia, idem de um terreno á rua do Presidente Berroso.—Igual despacho.

De Domingos de Castro Peixoto, idem de um terreno á rua do Progresso.—Igual despacho.

De Carlos Ribeiro da Chagas, idem do terreno n. 228 da rua do Senador Pompéo.—Igual despacho.

De Manoel Moreira da Silva, idem do terreno n. 27 da rua do Ferreira.—Igual despacho.

De Joaquim José Bastos, idem do terreno á rua Dous de Dezembro.—Igual despacho.

De Lima & Villar, pedindo levantamento de um deposito no valor de 431\$420.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Rodolpho Marti, obras á rua de Catumby n. 10 B.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Ludovina Maria da Motta, casa de quitanda á rua do Hospicio de Pedro II.—Ao fiscal e contadoria.

De Victorino Rodrigues de Souza, obras á rua Alta.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Frederico Silvestre, para vender peixe pelas ruas.—Ao fiscal e contadoria.

De Cesar Corole, licença para casa de concertar calçado, á rua da Constituição n. 1.—Igual despacho.

De Emilia Maria do Espirito-Santo, para vender café moído pelas ruas.—Igual despacho.

De Helena Francisca Leopoldina, casa para vender carvão, á rua de Sant'Anna n. 21.—Igual despacho.

De Berenlio Rello, officina de sapateiro á rua da Harmonia n. 69.—Igual despacho.

De José Ferreira de Paiva, ganhador.—Igual despacho.

De José Machado da Rocha, licença para augmentar o numero de vaccas da cocheira á rua Valença n. 2 F.—A' directoria de obras e commissão de saude.

De José Gonçalves Ramos, loja de fazendas á rua dos Andradas n. 27.—Ao fiscal e á contadoria.

De Ferreira Neves, Pinto & Silveira, deposito de farinha de trigo á rua do Carmo n. 49.—Igual despacho.

Nos boletins ns. 198 e 199 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Aos Srs. vereadores, Drs. Piragibe, Possolo e Alexandrino do Amaral, communicando ter o Exm. Sr. Dr. vice-presidente nomeado SS. EEx. para fazerem parte da commissão especial encarregada de proceder a um exame e syndicancia em todos os serviços que correm pelo matadouro, e propor as providencias e medidas que julgarem acertadas.

Ao fiscal da freguezia da Gloria, para comparecer no paço municipal no dia 21 do corrente para objecto de serviço.

Ao da freguezia da Candelaria para entregar a Raimundo José Nunes, gerente da empresa arrendataria da Praça do Mercado as chaves das bancas que estiverem por alugar.

Aos fiscaes das freguezias da Gloria, Santo Antonio, Engenho-Velho e Engenho-Novo, para remettirem com urgencia a relação dos ganhadores existentes em suas freguezias.

DIA 21.

Nos officios :

Do adminitrador do entreposto da Ilha do Vianna, de 16, 17 e 18 do corrente (3), communicando terem seguido para a Ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.—A' commissão de justiça.

De Matheus Gonçalves Leonardo, licença para cocheira de vaccas á rua Itapirú n. 36.—Ao medico respectivo, commissão de obres e commissão de saude.

De João Gonçalves Riltés & Vianna, officina de carpinteiro á rua do Senhor dos Passos n. 11.—Ao fiscal e á contadoria.

De Francisco Antonio Gonçalves & C., licença para hospedaria á rua dos Andradas n. 25.—Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Isidro de Jesus Mendes, consultorio de dentista á rua de Theophilo Ottoni n. 16.—Ao fiscal e contadoria.

De Alberto Augusto Fernandes, pedindo levantamento da quantia de 34\$420.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Joaquim Maria de Jesus, licença para edificar mais cinco quartos na estalagem da rua de S. Januario n. 35.—A' junta de hygiene.

De Noel Decajo e outro, obras no predio n. 78 da rua do Marquez de Abrantes.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio da Fonseca Vidal, para edificar um barracão á rua Bella, em Todos os Santos.—Igual despacho.

Do Dr. Lopo Diniz Cordeiro e outros, pedindo o arruamento para a rua das Laranjeiras, guardando-se o alinhamento da casa dos Surdos-Mudos.—A' directoria de obras e commissão de obras.

De J. Pereira & C., loja de calçado á rua da Uruguayana n. 78.—Ao fiscal e contadoria.

De A. F. Bandeira e outro, escriptorio de descontos á rua do General Camara n. 32.—Igual despacho.

Do Barão de Canindé para comprar os predios ns. 17 e 19 da rua Petropolis.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Francisco Carlos Jacques, pedindo augmento do numero de vaccas no estabulo da rua Magalhães.—Ao medico respectivo, directoria de obras e commissão de saúde.

De Guilherme Pereira da Silva Porto, numeração para cinco predios á rua do Dr. Joaquim Silva.—A' directoria de obras.

Da companhia de Carris Urbanos, licença para um carrinho.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim Marinho, pedindo levantamento de deposito em dinheiro, para o fornecimento do sal, substituindo-o por contas.—A' contadoria e commissão de fazenda.

De Luiz de Andrade e Thomaz da Costa Rabello, pedindo licença para edificarem um predio na rua da Paz.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

A junta de hygiene apresentando o requerimento de Joaquim Maria de Jesus para edificar cinco quartos na estalagem da rua de S. Januario n. 35.

A directoria do matadouro, sobre o facto de desfalque nas carnes durante a esfolação.

Ao preposto da estação de S. Diogo, *mutadis mutandis*.

A' empreza Lisboa & C. no mesmo sentido.

A' contadoria, rectificando o officio n. 347 deste mez relativamente á nomeação de um guarda para o serviço da fiscalisação de vaccas de leite.

DIA 22.

Nos officios :

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 20 do corrente, communicando terem seguido para a ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.—A' commissão de justiça.

Do Dr. presidente do Banco Industrial Mercantil, datado de hoje, communicando que foi feita a limpeza da valla que passa pela chacara do major João Rodrigues dos Santos Mello.—Inteirada.

Do director do matadouro, de 21 do corrente, relativamente a um artigo do *Paiz* sobre o matadouro de Santa Cruz.—Inteirada.

Nos requerimentos :

De Bento Ribeiro, licença para edificar um predio á rua do Boulevard.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Ferreira de Carvalho, numeração para um

predio á rua Pereira de Almeida.—A' directoria de obras.

De D. Luiza Legey Moreira Guimarães, licença para um bote de conduzir verduras e frutas.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim Martins de Lima Junior, para vender verduras pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Ribeiro Seabra, para comprar terrenos á rua de D. Rosa.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Torres & Martins, botequim á rua da Conceição n. 86.—Ao fiscal e á contadoria.

De Neves & Castro, casa de commissões de café á rua dos Ourives n. 167.—Igual despacho.

De Antonio Moutinho Maia, numeração para um predio na rua Petropolis.—A' directoria de obras.

De Avelino Pereira Ramos, para edificar um predio na rua do Barão da Guaratiba.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Miguel Salgueiro Dias, numeração para um predio na rua do Barão da Guaratiba.—A' directoria de obras.

De Antonio da Costa Cardoso, certidão de licença e aferições da casa de negocio da rua do Condé d'Eu n. 160.—A' contadoria e aferição.

De Pinheiro & Costa, officina de carpinteiro na rua de S. Pedro n. 141.—Ao fiscal e á contadoria.

Do Dr. Jose Freire Parreiras Horta, para edificar um predio na rua Oito de Dezembro, esquina da de Jorge Rudge.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De D. Philomena Rosa Gomes da Cunha, idem á rua do General Argollo.—Igual despacho.

De José Sambrah, numeração para um predio á rua do Senador Bernardo de Vasconcellos.—A' directoria de obras.

De Mariano Affonso Sarmelhão, negocio de charutos e cigarros á rua da Constituição n. 1 B B.—Ao fiscal e á contadoria.

De Silva Gomes & C., obras no predio da rua de S. Pedro n. 24.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Faustino José dos Santos, casa de quitanda á rua da Floresta n. 1.—Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel Francisco Loureiro, para comprar um terreno á rua Costa Barros.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Eduardo Joaquim da Fonseca, numeração para quatro predios á rua de Jorge Rudge.—A' directoria de obras.

De Justino J. Luiz de Souza, idem para dous predios á rua do Barão de Capanema.—Igual despacho.

De Revendino de Paula Tavares, idem para um predio á rua Dr. Souza de Araujo.—Igual despacho.

De José Affonso Ribeiro Vianna, idem para predios á rua de D. Feliciano.—Igual despacho.

De Manoel Machado Toledo, idem á mesma rua.—Igual despacho.

De João Lopes Marinho, idem para quatro predios á rua do Barão de Capanema.—Igual despacho.

De José Alfredo da Cunha Vieira, pedindo levantamento de deposito para as obras nas Aguas Fereças.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De D. Joaquina Candida da Fonseca Braga, licença para seu escravo Simplicio andar ao ganho.—Ao fiscal e contadoria.

De Leopoldo Napolitano, licença para officina de concertar calçado á rua das Laranjeiras n. 112.—Igual despacho.

De José Bernardino Ferreira Coelho, pedindo carta de aforamento de terrenos á rua de S. Manoel. —A' commissões do tombamento e de patrimonio.

De Carpio do Campo Amoedo, officina de funileiro á rua da Imperatriz n. 5.—Ao fiscal e contadoria.

De Frederico Calvacante de Albuquerque, obras á rua do Conselheiro Barros.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

No boletim n. 201 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Ao director do matadouro, communicando que o Sr. Dr. vice-presidente nomeou os Exs. Srs. vereadores Drs. Possolo, Alexandrino do Amaral, e Piragibe para procederem a um exame e syndicancia em todos os actos administrativos do matadouro, de conformidade com o pedido dessa directoria.

Ao mesmo communicando que Antonio Correia Avila teve licença para montar uma officina para beneficiar miudos de reses pertencentes a algum marchantes.

DIA 23.

Nos officios :

Do fiscal das materias inflammaveis, de 20 e 21 do corrente, relativamente ao movimento desse genero. —A' commissão de justiça.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 22 do corrente, remettendo um auto de intimação.—A' contadoria e Dr. procurador.

Do director do matadouro de Santa Cruz, de 22 do corrente, sobre a hora de partida dos trens que conduzem carnes. —Communique-se á directoria da Estrada de ferro D. Pedro II.

Nos requerimentos :

De Francisco da Silva, licença para um deposito de couros salgados na praça de Santo Christo n. 50. —Ao fiscal e commissão de praças.

De Casemiro Domingues, botequim na rua do General Pedra n. 56.—Ao fiscal e á contadoria.

De Fernando Terrari, casa de concertar calçado.—Igual despacho.

De Passos & Miranda, licença para botequim e bilhares na rua da Conceição n. 86.—Igual despacho.

De Teixeira Mattos & C., pedindo licença para dous saveiros novos e transferir para a mesma firma os botes ns. 315 e 316, as lanchas ns. 69 e 70, as catraias ns. 61, 62 e 63 e as falúas ns. 57, 58 e 59. —Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Pinheiro, licença para um chalet na rua do Engenho-Novo. —A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Borges, Mano & C., aluguel da casa da rua do Cosme Velho. —A' directoria das escolas, contadoria e commissão de fazenda.

De Avelino Teixeira da Rocha, licença para negocio de molhados á rua do Castello n. 8.—Ao fiscal e contadoria.

De Carlos Promuet, licença para abater gado no matadouro.—A' directoria do matadouro e commissão respectiva.

Companhia Confiança Industrial, pedindo licença para construir um predio para fabrica de tecidos na rua D. Leopoldina.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel José Barali & Irmão, pedindo informação do fiscal da freguezia do Engenho-Novo sobre sua fabrica de fogos artificiaes á Praia Pequena.—Ao fiscal.

De Manoel Pereira de Mello, casa de quitanda á rua Sorocaba n. 15.—Ao fiscal e contadoria.

De Feliciano José da Silva, certidão relativamente a terrenos na Lagoa.—A' commissão de tombamento.

De Almeida & Rezende, licença para pedreira no morro da Viuva.—Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

Do Dr. Eduardo Meirelles Alves Moreira, obras á á rua do Conde de Bomfim n. 10.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Goulart de Souza, pedindo dispensa emolumentos.—A' directoria de obras e commissão de obras.

No precatório do Dr. juiz de direito do 4º districto criminal em favor de Luiz Capello.—Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

Nos boletins ns. 202 e 203 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Ao Dr. director da estrada de ferro de D. Pedro 2º, relativamente aos trens conductores de carnes, que ficarão promptos a partir do matadouro aos domingos e sextas-feiras as 2 horas da tarde, e aos sabbados e terças e dias santificados as 4 horas da tarde.

Ao agente da estação central da mesma estrada, para mandar passar um telegramma ao director do matadouro a Santa Cruz.

Aos fiscaes (circular) para intimarem aos donos e conductores de todos os vehiculos, que estacionamento nas ruas e praças para no prazo improrogavel de 15 dias virem a camara regularisar suas licenças a fim de poderem continuar a funcionar legalmente.

A directoria da aferição, de ordem do Ex. Sr. Dr. presidente para que o serviço de correção de licença e carimbo seja feito com regularidade e de accordo com as posturas municipaes.

DIA 24.

Nos officios :

Do administrador do trapiche Carvalhães de 22 do corrente communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. —A' commissão de justiça.

Do do entreposto da ilha do Vianna (3), de 20, 22 e 23 do corrente, no mesmo sentido.—Igual despacho.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 22 do corrente, remettendo autos de intimação.—A' contadoria e ao Dr. procurador.

Nos requerimentos :

De José Birão, licença para vender peixe pelas ruas. —Ao fiscal e á contadoria.

De Firmino Antonio de Gouvêa, pedindo providencias sobre o máo estado da ponte do rio do Faria.—A' directoria de obras.

De Francisco Gomes de Barros, casa de quitanda á rua da Saude n. 187.—Ao fiscal e á contadoria.

De Luiz Francisco, para vender quitanda pelas ruas.—Igual despacho.

De Faustino José dos Santos, para vender quitanda na rua da Floresta n. 1.—Igual despacho.

De Manoel José Rabello, obra no predio n. 43 da praça da Constituição.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do coronel Joaquim Carneiro de Mendonça, para comprar o terreno da rua das Laranjeiras n. 94.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De D. Joanna Francisca Pinheiro, obras á rua de D. Adelaide n. 14.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José da Costa Pereira, licença para matar 2 rezes por semana.—Ao fiscal.

De Manoel José Barata & Irmão, licença para fa-

brica de fogos artificiaes a Praia Pequena.—Ao fiscal, contaduria e commissão de justiça.

De José de Paiva Brito Junior, obras no predio n. 1 da rua de S. Jorge.—A commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De D Anna Gabel, para edificar um predio á rua do Senador Dantas.—Igual despacho.

De Benjamin W. Moss, idem á rua das Palmeiras.—Igual despacho.

De Antonio Nunes da Maia & C., casa de quitanda á rua de S. Pedro n. 175.—Ao fiscal e á contaduria.

De Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira, para edificar um predio á rua de Miguel de Frias.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De João da Rocha Tristão, cocheira de vaccas á rua do Marquez de Abrantes n. 1.—A' directoria de obras e commissão de saude.

Ao Sr. presidente do club de Regata Guanabarenses solicitando uma regata e fogo de artificio nos dias 8 e 9 de Setembro, concorrendo por esse modo para que seja brilhantemente solemnisado o 64º anniversario de nossa independencia.

A' contaduria comunicando que o Ex. Sr. Dr. vice-presidente designou o 2º official da secretaria José Saturnino da Costa Pereira para occupar a vaga deixada pelo chefe de secção graduado Francisco Xavier Martins.

DIA 25.

Nos officios :

Do Dr. engenheiro do 2º districto da inspectoria geral das obras publicas, de 23 do corrente, communicando que vai proceder a excavações de uma valia na rua de S. Christovão.—A' directoria de obras e fiscal para não embaraçarem os trabalhos.

Do Dr. chefe de policia da côrte, da mesma data, relativamente á fabrica de fogos artificiaes da rua Humaytá n. 46.—Responda-se com o officio do Dr. advogado sobre o assumpto.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 22 e 23 do corrente, communicando o movimento desse genero.—A' commissão de justiça.

Nos requerimentos :

De Magalhães & C., casa de vender bilhetes de loteria na rua Sete de Setembro n. 104.—Ao fiscal e á contaduria.

De João Ramos da Costa, numeração para um predio na rua de S. Francisco Xavier.—A' directoria de obras.

De João Manoel Alves, idem para uma carroça reformada.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Manoel Baptista de Oliveira, idem.—Igual despacho.

De José de Almeida Mesquita, taverna na rua de Afonso Celso.—Ao fiscal e á contaduria.

De Maria Luiza de Sant'Anna, casa de quitanda na rua de S. Christovão n. 72.—Igual despacho.

De Rodrigues & Martins, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Alberto Augusto Coelho, loja de calçado á rua da Quitanda n. 73.—Ao fiscal e á contaduria.

Do Banco Industrial Mercantil, certidão das apolices pertencentes ao referido banco.—A' contaduria.

De D. Maria Emilia da Silva Passos, obras á rua de S. Luiz Gonzaga n. 97.—A' commissão de tombamento, directoria e commissão de obras.

De Antonio da Silva Pereira, para edificar um predio á rua da Providencia n. 52.—Igual despacho.

De João Barrilo, engraxador.—Ao fiscal, contaduria e secretaria.

De Antonio da Fonseca Vidal, obras á rua de Todos os Santos.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Antonio da Cunha, idem no predio n. 1 da rua do General Polydoro.—Igual despacho.

Do Visconde do Bom Retiro, licença para um carro puxado a bois.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Rodrigues & Santos, botequim na rua do Senador Euzebio n. 33.—Ao fiscal e contaduria.

De Santos & Cardoso, casa de barbeiro á rua de Estacio de Sá n. 49.—Igual despacho.

De José Leite da Cunha Bastos, pedindo certidão relativamente á rua Sara.—A' directoria de obras.

De Dionysio de Souza, quitanda de café á praça do General Osorio n. 4.—Ao fiscal e contaduria.

De Simão Antonio de Carvalho, para edificar 4 predios á rua do Senador Euzebio.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

No precatório do Dr. juiz de direito do 4º districto criminal a favor de Antonio José Rodrigues de Oliveira. Ao Dr. procurador, contaduria e commissão de fazenda.

No boletim n. 204 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Ao Ex. veador de S. S. A. A. I. I. afim de obter de S. S. A. A. I. I, dia e hora para que a Camara Municipal possa impetrar a honra de seu comparecimento a solemnidade de distribuições de cartas de liberdade no dia 29 do corrente.

Aos fiscaes (circulares) para mandarem os guardas ao paço municipal no dia 29 do corrente as 10 horas da manhã.

Ao director do Matadouro, communicando que o governo, em portaria de hontem não approvou as propostas de Arantes e Belchior de Abreu para obtenção do terço da matança do gado bovino, e determinando que cumpra rigorosamente a portaria de 24 do Julho do anno passado com a modificação feita em portaria de hontem.

Ao mesmo afim de agenciar uma subscrição entre os empregados desse estabelecimento para o fim de libertar escravos no dia 29 do corrente.

A directoria das escolas, no mesmo sentido.

DIA 27.

Nos officios :

Do fiscal das materias inflammaveis do municipio da côrte, communicando o movimento desse genero.—A' commissão de justiça.

Nos requerimentos :

De Marcellino Gomes, licença para ganhador.—Ao fiscal e á contaduria.

De João Rodrigues Damasceno Salgado, pedindo certidão relativamente ao terreno n. 27 da rua do Senado.—A' commissão do tombamento.

De Antonio Teixeira Raposo, licença para vender bijú pelas ruas.—Ao fiscal e á contaduria.

De José Ferreira Cardoso, casa de pasto á travessa do Paço.—Igual despacho.

De José Simões Ratolla para reconstruir o predio n. 248 da rua de S. Luiz Gonzaga.—A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Francisco Manoel Barreiro, para edificar um

predio à Estrada Velha da Tijuca n. 2 A. — Iguarapés despacho.

De Antonio Pavão & C., licença para açougue na rua de S. Januario n. 58.—Ao fiscal e contadoria.

De José Machado dos Santos, licença para uma carroça, na rua de S. Francisco Xavier n. 43.—Ao fiscal, aferição e contadoria.

De Ramos & Rocha, licença para casa de secos e molhados na rua da Imperatriz n. 100.—Ao fiscal e contadoria.

De Pinheiro Frichas, licença para officina de correeiro nos Pilares.—Ao fiscal e contadoria.

De Duarte José Puga Garcia, licença para obras na rua do Miguel de Frias.— A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Francisco Machado de Souza, pedindo licença para barbeiro.— Ao fiscal e á contadoria.

De José Rodrigues Campos, licença para vender café moido.— Ao fiscal e á contadoria.

De Ramon Camanho, licença para obras na rua de S. Clemente.— A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Joaquim José Ferreira Coelho, licença para obras na rua do Cattete n. 78. — A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Domingos José de Brito, licença para fazer augmento no predio da rua da Princeza Imperial. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão respectiva.

De Francisco Rosa de Freitas, licença para negocio de sellins. — Ao fiscal e á contadoria.

De Joaquim de Souza Vieira, pedindo transferencia. — Ao fiscal e á contadoria.

De Jeronymo José Ferreira Braga, pedindo numeração para os predios da rua de Santa Luzia. — Ao eucarregado e á directoria de obras.

De Joaquim Maria da Costa, licença para cercada. — A' capitania do porto.

De Antonio Ferreira de Moura, licença para obras na rua Gonçalves, em Catumbý. — A' commissão de tombamento, directoria e commissão de obras.

De Francisco José Guerra, licença para ourives. — Ao fiscal e á contadoria.

De Albino Joaquim da Silva, licença para andar ao ganho.— Ao fiscal e á contadoria.

De João Cauden, licença para botequim na rua do Boulevard.— Ao fiscal e á contadoria.

De José Marques Figueiredo, licença para barbeiro e vender bilhetes de loteria. — Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio José da Costa, licença para quitanda na rua do Evaristo da Veiga n. 13. — Ao fiscal e á contadoria.

Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente— A commissão do livro de ouro roga a V. Ex. de ordenar a publicação no expediente da Illma. camara da inclusa lista, continuação das esmolas obtidas pela commissão.

Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da camara. 26 de Julho de 1885.— Dr. Costa Ferraz.— Dr. Claudio.— Dr. Rabello.

Continuação da lista das esmolas dos que concorrerão para completar as libertações que devem ser feita no dia 29 do corrente, anniversario natalicio da Serenissima Princeza Imperial.

Um anonymo da rua dos Ourives	50000
Empreza dos chalets da praça do Mercado	1000000
Companhia dos kiosques	1000000

Manoel Cosme Pinto	100000
Manoel Gonçalves Pacheco	1000000
Albano Felipe	100000
Ortmann	100000
Braga & Souza	200000
Cardoso Fontes & C.	300000
Manoel Cardoso Machado	300000
Ayres.	50000
Eduardo A. dos Reis & C.	2000000
Valladão & C.	2000000
Antunes Lima Ornellas & C.	2000000
Aréas & C.	2000000
Rocha Lopes & C.	500000
C. Fernandes Pinto	1000000
Lino Rodrigues Nobrega	5000000
Bento Ferreira Laudareza	500000
Manoel ds Souza Vieira	500000
Fernandes Rosa & C.	500000
Anonymo.	500000
Manoel Soares da Silveira	200000
Portella & Sobrinho	200000
Balthar Junior & C.	200000
Francisco Pereira da Silva	100000
Manoel de Carvalho Rodrigues	100000
Rita da Conceição	50000
Villas-Boas & C.	200000
Estrada de ferro Principe Grão-Pará ..	10000000
Meninos do externato Mocidade, agenciada pelo menino José Ferreira Piragibe	650000
Assignaturas dos vereadores José Meirelles e Dr. Chavantes, 50\$ cada um	1000000

Ao ministerio da guerra, solicitando uma guarda de honra para ser postada na frente do paço municipal, no dia 29 do corrente.

Ao director do arsenal de guerra, solicitando a banda de musica para tocar na solemnidade da distribuição de cartas de liberdade no paço municipal, no dia 29 do corrente.

Ao commandante do corpo de policia, no mesmo sentido.

Ao desembargador chefe de policia, pedindo uma força para manter a ordem no dia 29 do corrente.

Ao fiscal da freguezia do Engenho-Novo, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente concedeu um mez de licença ao guarda Alfredo Carvalho de Souza, sendo substituído por Candido Leopoldino de Souza, sem vencimentos.

Ao Dr. bibliothecario, communicando que a camara, em sessão de 25 do corrente, nomeou amanuense interino da secretaria a Alberto de Almeida Naylor, vigilante da bibliotheca, e para essa vaga a Affonso Borges Leal.

Ao Dr. contador, no mesmo sentido, e quanto a promoção para 2º official da secretaria a Frederico Meirelles Duque-Estrada Meyer.

Aos fiscaes (circular) de ordem do Exm. Sr. Dr. presidente, para que os guardas municipaes compareçam no paço municipal, ás 3 horas da tarde.

Ao internuncio apostolico, bispo do Rio de Janeiro e presidente da Academia Imperial de Medecina, convidando-os para assistirem á solemnidade da distribuição das cartas de liberdade no paço municipal, no dia 29 do corrente.

DIA 31.

Nos officios :

Do fiscal das materias inflammaveis (6) de 24, 25, 27, 28, 29 e 30 do corrente, communicando o movimento desse genero. — A' commissão de justiça.

Do Dr. presidente da junta de hygiene, de 27 do corrente, sobre o calçamento das ruas do Boulevard de

Imperador, Magalhães e Coronel Figueira de Mello. — A' directoria de obras.

Do Dr. presidente da comissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 27 do corrente, sobre o estado do hotel da rua da Uruguanayana n. 29. — A' directoria de obras, com urgencia.

Do director do matadouro, de 28 do corrente, remettendo o mappa-boletim da matança do gado bovino de 9 a 25 do corrente. — A' comissão respectiva.

Do Dr. presidente da comissão vaccinico-sanitaria de S. Christovão, datado de hoje, sobre o arrabalde de Villa-Isabel. — A' directoria de obras.

Do secretario da imperial irmandade de Nossa Senhora da Gloria, de 28 do corrente, agradecendo os favores concedidos pela camara para as obras da mesma igreja. — Inteirada.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 29 do corrente, offerendo 2 % de seus vencimentos para o *Livro de Ouro*. — Inteirada; agradeça-se; á comissão especial, para os devidos effeitos.

Do Dr. director das escolas urbanas, datado de hoje, communicando que o Revm. bispo diocesano vai ministrar o Chrisma aos alumnos da escola de S. Sebastião, e depois de-se acto, visitar o collegio de S. Sebastião. — Inteirada, providencie o Dr. secretario como for de estilo.

Nos requerimentos :

De José Francisco de Oliveira e Manoel Pereira, licença para vender aves, ovos, frutas e leitões pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De D. Maria Antonia da Silva Lobo, reclamando contra a pretensão de D. Theresza Ferreira da Silva Faim e seu genro, pedindo terrenos de marinhas na praia do Sacco do Alferes. — A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Antonio José Monteiro, para comprar o terreno da rua do Barão de S. Felix n. 124. — A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Francisco Borges Linhares, idem na rua dos Voluntarios da Patria n. 66. — Igual despacho.

De Ernesto Rodrigues Loureiro, idem dos terrenos n. 20 e 22 da rua Paulino Fernandes. — Igual despacho.

De João Chaves, negocio de liquidos e comestiveis á rua do Rosario n. 50. — Ao fiscal e contadoria.

De J. O. Guimarães, negocio de tintureiro á rua Sete de Setembro n. 37. — Igual despacho.

De José de Paiva Brito, para comprar o terreno n. 139 da rua do Rezende. — A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Antonio Vieira da Silva Sobrinho, açougue á rua do Senador Pompéo n. 62. — Ao fiscal e contadoria.

De Victorino Medeiros, para vender peixe pelas ruas. — Igual despacho.

De Marcellino Daniel de Deus, numeração para um predio á rua do Senador Cassiano. — A' directoria de obras.

De D. Francisca Carolina da Rocha, idem para tres predios na rua de D. Rosa Sayão. — Igual despacho.

De Antonio Mathias, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Domingos Gomes Pereira Nunes (2), pedindo numeração para seus predios da rua Pereira Nunes.

Do mesmo, para edificar um predio na rua da Aurora. — A' comissão do tombamento, directoria de obras e á comissão de obras.

De Henrique José de Souza, para edificar dous predios na rua Malvino Reis. — Igual despacho.

Do mesmo, pedindo numeração para esses predios. — A' directoria de obras.

De D. Francisca Carolina da Rocha, para edificar 3 predios na rua de D. Rosa Sayão. — A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Francisco Rieme & C., officina para serrar madeira na rua Fresca n. 11. — Ao fiscal, directoria de obras e comissão de praças.

De Luiz Fernandes Pinheiro, para vender refrescos pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Martins Barbosa, para comprar um terreno na ladeira do Barroso. — A' comissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Francisco Vieira de Carvalho Junior, para edificar um predio á rua Taylor. — A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Adelino Pereira, casa de fazendas á rua de Gonçalves Dias n. 29. — Ao fiscal e contadoria.

De Eugenia Joaquina do Nascimento, para vender pelas ruas miudos de rezes. — Igual despacho.

De Alexandre Autef, para vender pelas ruas objectos de madeira. — Igual despacho.

De João Meirelles Bastos, numeração para um predio á rua da Saude. — A' directoria de obras.

De José Gonçalves Peixoto, para comprar o terreno da rua do Monte-Alegre n. 12. — A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De José Faria Loures Coimbra, pedindo o pagamento de uma conta na importancia de 28\$. — A' contadoria e á comissão de fazenda.

De Joaquim Antonio José, casa de quitanda á rua Funda n. 1. — Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Gonçalves Esteves, taverna no Curato de Santa Cruz. — Igual despacho.

De José Alves do Espirito-Santo, idem idem. — Igual despacho.

De Joaquim Ferreira da Cruz, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José de Oliveira Lopes, pedreira á rua dos Cajueiros n. 15. — Ao fiscal, directoria de obras e comissão de justiça.

De João Coelho dos Santos, para edificar um predio na rua Escobar n. 9. — A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Manoel Pereira da Silva, pedindo o pagamento dos trabalhos pela conservação da ladeira do Leme. — A' directoria de obras, contadoria e comissão de fazenda.

De Joaquim Marques da Fonseca, pedindo investidura á ladeira do Livramento. — A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De João Garcia Valladão, cocheira de vaccas á rua de Catumby n. 12 C. — Ao medico respectivo, directoria de obras e comissão de saúde.

De José Avares, idem, á rua do Mattoso n. 2. — Igual despacho.

De Joaquim da Costa, obras á rua de S. Nicoláo n. 19. — A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa e outro, pedindo carta de aforamento dos terrenos á rua do Cassiano ns. 3 e 5. — A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De José Maria Teixeira e Joaquim Dias Alves, pedindo licença para permutarem predios. — A' comissão do tombamento.

De Manoel Ignacio Rodrigues, obras no predio n. 17 B da rua Malvino Reis. — A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Manoel José Rabello, carta de aforamento do

terreno n. 43 da praça da Constituição. — A's comissões do tombamento e de patrimonio.

De Rodrigues Dias & Machado, officina de serralheiro á rua de S. Joaquim n. 21.—Ao fiscal.

De Matheus Gonçalves Leonardo, licença para 2 vaccas de leite.—Ao medico respectivo, fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Corrêa d'Avila, licença para um carro de bois.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Luiz Antonio Ferreira Salles, licença para uma carroça.— Igual despacho.

Do Dr. José Custodio Nunes, para comprar os predios ns. 6 e 14 da rua de Todos-os-Santos e n. 32 B da rua Sorocaba.—A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Abel Carlos Vieira, botequim á rua Escobar n. 6 B.—Ao fiscal e á contadoria.

De José Nunes dos Santos Garcia, pedindo carta de aforamento de um terreno á ladeira do Senado.—A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Felix dos Santos Vianna, para comprar terrenos eiros á rua do Triumpho.—A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Cesar Costa & C., loja de charutos á rua da Urugayana n. 78 A.—Ao fiscal e á contadoria.

De Mendes & C., botequim á rua do Riachuelo n. 201.— Igual despacho.

De D. Candida Campos, numeração para um predio na rua Torres-Homem.—A' directoria de obras.

De Thomaz Valentim Nunes, pedindo o levantamento da quantia de 171\$250.—A' directoria de obras, contadoria e comissão de fazenda.

De Thomaz Valentim Nunes, para edificar um predio na praça da Acclamação n. 71.—A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De João Rodrigues Castanheira, carta de aforamento de um terreno na ladeira do Senado.—A's comissões de tombamento e de patrimonio.

De Carlos Antonio da Costa Carvalho para edificar um predio na rua do Dr. Duque-Estrada Teixeira.—A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

No precatorio do Dr. juiz de direito do 9º districto criminal em favor de Domingos Pereira.—Ao Dr. procurador, contadoria e comissão de fazenda.

Nos boletins do matadouro ns. 205 a 210.—A' comissão respectiva.

A' capitania do porto, apresentando o requerimento de Joaquim Maria de Castro pedindo licença para cercada.

Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, para remetter á secretaria cópia do officio n. 631.

A' directoria do matadouro, relativamente a uma reclamação de Antunes & C., Valladão & C. e outros, e recommendando medidas sobre o córte diario do gado.

Programma da festa municipal da libertação pelos donativos do « Livro de Ouro »

A's 11 horas da manhã do dia 29 do corrente se reunirão no paço da Illma. camara municipal os vereadores, secretario e procurador, com o estandarte.

Annunciada a chegada de SS. MM. e AA. Imperiaes, a Illma. camara, encorporada, receberá os augustos personagens á entrada do paço, acompanhando Suas Magestades e Altezas até o throno do salão de honra, e, depois que Suas Magestades e Altezas tomarem assento:

Pelo vice-presidente da Illma. camara obtida a imperial venia e occupando os vereadores e mais pes-

soas seus lugares, será aberta a sessão solemne, pronunciando o mesmo vice-presidente uma allocução analoga ao acto.

O secretario da Illma. camara procederá á leitura dos nomes dos libertandos findo o que serão estes chamados uma a uma e pelos membros da comissão especial offerecida em salva, a respectiva carta para ser entregue a libertanda pela Serenissima Princeza Imperial.

Depois da entrega da ultima carta, solicitará o vice-presidente da camara permissão a S. M. o Imperador para encerrar a sessão, levantando na occasião vivas á S. M. o Imperador, á Serenissima Princeza Imperial, á augusta familia imperial e á nação brasileira.

O secretario da camara lavrará o respectivo termo da sessão, sendo, em acto continuo, submittido á assignatura de SS. MM. Imperiaes, da Serenissima Princeza e de seu augusto esposo, aos vereadores presentes e a todos os demais convidados que o quizerem fazer.

Com as mesmas solemnidades serão acompanhadas SS. MM. Imperiaes e AA. Imperial e Real ao retirarem-se do paço municipal.

Paço da Illma. camara municipal, 28 de Julho de 1885.—De ordem da comissão especial.—O secretario, José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho.

Continuação dos donativos obtidos pela comissão do « Livro de Ouro »

Companhia de Villa Isabel.. .. .	200\$000
Companhia de carris Jardim Botânico.	100\$000
Companhia de Carris Urbanos	100\$000
Despachantes municipaes	80\$000
Empregados municipaes.	237\$000
Companhia do Gaz.	100\$000
Barros & Ferreira.	5\$000
G. da Costa & C.	10\$000
Domingos da Costa Oliveira	10\$000
Assumpção Duarte & C.	10\$000
Rragança Irmão & Netto	10\$000
João Baptista Paz.	10\$000
Anonymo.	5\$000
Oliveira & Cunha.	5\$000
Antonio Ferreira da Silva	5\$000
Joaquim Soares Guimarães	5\$000
José Amaro Rodrigues Pimenta	5\$000
José Feliciano Gonçalves	10\$000
Manoel Alves da Silva Araujo & C.	10\$000
Pereira & Marques	5\$000
Ferreira dos Santos & C.	5\$000
Joaquim A. C. Bastos	5\$000
Ribeiro Gomes & Sampaio	10\$000
Pinto Carneiro.	10\$000
Miguel Soares Braga	5\$000
Manoel Francisco Martins	5\$000
Antonio Borges Pires	5\$000
Manoel Machado Fagundes	2\$000
Christovão D. Monteiro.	5\$000
Alves G. Carvalhera	10\$000
Francisco Soares Pinheiro	10\$000
Januario C. Baptista	2\$000
Marcos Simão Pereira	2\$000
Souza & Irmão	10\$000
José P. do Valle Rego.	10\$000
Dias Ribeiro Costa & C.	10\$000
F. Fernandes Cardoso & C.	10\$000
Mamede João	5\$000
Hermenegildo	2\$000
Luiz Borges Pires	10\$000

Amaro R. da Cunha.	2\$000	Francisco J. dos Santos.. . . .	2\$000
Clemente Rubim	5\$000	Antonio Pacheco	2\$000
José Ferreira	3\$000	Manoel Muniz Ferreira.. . . .	2\$000
Manoel de Souza Costa.. . . .	5\$000	Carneiro & Senra	5\$000
Silva & C..	5\$000	Anonymo	2\$000
Couto & Garcia.	10\$000	Antonio José de Abreu.. . . .	10\$000
José A. Bernardo & C..	6\$000	Manoel Ferreira S. & C.	10\$000
José A. Pinto	5\$000	Gabriel Nunes Rodrigues	10\$000
Varejão & Silva	5\$000	Ferreira Maia & C..	5\$000
Francisco Ignacio & C.	5\$000	Fernando Lopes.	5\$000
José Leite Pinto.	5\$000	Anonymo	1\$500
José Secundino da Cunha	2\$000	Entregue pelo fiscal da Lagôa, agenciado na mesma freguezia	110\$000
Domingos D. da C. Bastos	5\$000	Companhia de S. Christovão.	100\$000
Joaquim da C. Coelho	5\$000	Agenciada pelo fiscal do Engenho Velho..	32\$000
João M. Victorio	1\$000	Serafim Affonso	5\$000
Innocencio Pereira..	1\$000		
José Pereira Nicoláo.	2\$000		
Joaquim P. Carvalho	2\$000	Fiscal dos inflammaveis (2 % de seus vencimentos).	